



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022 Nº 6197



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.514, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros, pelo cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Tocantins para ir ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que decorre do bom funcionamento do regime democrático a necessidade de se assegurarem amplas condições para que o cidadão exerça plenamente o seu direito ao voto;

CONSIDERANDO o recebimento da Petição nº 83.092/2022, em 22 de outubro de 2022, no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 1.013 - DF, junto ao Supremo Tribunal Federal, conducente ao esclarecimento de que se estende aos Estados-membros a autorização para determinar a disponibilização gratuita do serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros em dias de eleições,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, entre as 7h do dia 29 e as 7h do dia 31 de outubro de 2022, a utilização gratuita do transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros ao cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Tocantins para ir ao seu domicílio eleitoral ou dele retornar, condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - título de eleitor, e-título ou, alternativamente, qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o local de votação do usuário;

II - quando da saída do município onde o eleitor tem domicílio eleitoral, comprovante de votação e prévia utilização da gratuidade para o trecho de ida.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do comprovante de votação de que trata o inciso II deste artigo no caso de emissão concomitante dos bilhetes de ida e volta, observados os horários estabelecidos no *caput* e a apresentação da documentação referida no inciso I.

Art. 2º As empresas permissionárias de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros serão devidamente ressarcidas dos custos que tiverem em razão da gratuidade prevista neste Decreto, mediante requerimento simples à Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, apresentadas as cópias de tickets emitidos, especificando-se a identificação de cada usuário-eleitor, sem prejuízo do disposto em normativas subsequentes a este ato quanto a regras de formas de operacionalização e de cálculos, conforme o caso.

Art. 3º As despesas resultantes do disposto neste ato correm à conta do orçamento da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, à qual incumbe editar as normas complementares necessárias ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Stalin Juarez Gomes Bucar
Presidente da Agência
Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos - ATR

Klédson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA FAZENDA	18
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	22
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	23
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	24
SECRETARIA DA SAÚDE	27
FOMENTO	42
AGETO	43
TOCANTINS PARCERIAS	43
DETRAN	44
IGEPREV	48
NATURATINS	51
RURALTINS	60
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	61
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	66

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.706 - EX, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ANDRÉ DE MOURA ANDRADE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 31 de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.707 - RVG, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 31 de outubro de 2022, a Portaria CCI nº 1.706 - CSS, de 29 de novembro de 2021, publicada na edição 5.975 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Extensionista Rural DYEGO SANTANA REIS, matrícula 1291971-1, cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.708 - CSS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Extensionista Rural DYEGO SANTANA REIS, matrícula 1291971-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 31 de outubro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.709 - RVG, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de novembro de 2022, a Portaria CCI nº 1.749 - CSS, de 1º de dezembro de 2021, publicada na edição 5.978 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Técnico em Informática HELTON BARBOSA SANTOS FERREIRA, matrícula 11224860-1, cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.710 - CSS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 5 de novembro de 2019, resolve

CEDER

à Defensoria Pública do Estado do Tocantins o Técnico em Informática HELTON BARBOSA SANTOS FERREIRA, matrícula 11224860-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.712 - EX, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

WELLINGTON BARBOSA REBELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Qualificação Técnica - DAI-1, da Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 24 de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**COMANDO DO 1º BBM****EXTRATO DE DECISÃO Nº 65/2022/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: Nº 233/2022-010
Recorrente: Lucas Cirqueira Martins
Autuado: Helene Guimarães de Carvalho, CPF nº 000.XXX.XXX-66
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 65/2022/ 1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado(a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - MAJ QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

COMANDO DO 2º BBM

ADITIVO CONTRATUAL**DECISÃO Nº 007/2022/CA-SESTEC/ 2º BBM**

Referência: Auto de Infração nº 034/2022-20

Recorrente: Município de Aragominas

CNPJ: 25.063.884/0001-54

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 007/2022/CA-SESTEC/ 2º BBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, da PORTARIA Nº 011/2021/DISTEC, 04 de agosto de 2021, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Araguaína-TO, 17 de outubro de 2022.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM
Comandante do 2º BBM
Coordenador Regional de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 62/2022 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de Medalhas de Mérito, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins, em favor da empresa: METALCOURO INDUSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ: 01.186.098/0001-86, no valor de R\$ 53.657,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), conforme Processo SGD nº 2022/09030/000573.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 24 de outubro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

Processo nº 2018/09030/00247

CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATADA: Maria Rosivânia Fosneca Barro Silva

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Objeto: Que tem por objeto a locação de imóvel para sediar Unidade Policial na cidade de Rio Sono, com fulcro no inciso II do artigo 57 e do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor do contrato que atualmente é de R\$ 16.701,09, em 12 meses, será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato, assim que o índice do período estiver disponível.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204 e 06.122.1160.2029, elemento de despesa 339036 e fonte de recurso 500.

VIGÊNCIA: 30/10/2022 a 29/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Maria Rosivânia Fonseca Barros da Silva.

ADITIVO CONTRATUAL

Processo nº 2021/09030/000605

CONTRATO Nº 47/2021.

CONTRATADA: FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato e conceder novo prazo de entrega do material contratado.

VALOR: não haverá novos aportes de recursos nesse aditivo contratual.

VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 06/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e o senhor Piero Ruzzenenti, Representante da empresa contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 207/2022/GABSEC, DE 21/10/2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMO Nº 17/2022/GAPSS, de 19 de outubro de 2022, emitido pela presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos, bem como as dificuldades na realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 172/2022/GABSEC, de 1º de setembro de 2022, publicada no DOE nº 6.167, de 06 de setembro de 2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 208/2022/GABSEC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Constitui comissão de avaliação e julgamento do Edital "Prêmio Ouvidoria Destaque 2021-2022" no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.312, de 14 de setembro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Estado é o órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV), tendo a Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-TO) como unidade administrativa responsável por promover e estabelecer a interlocução entre a sociedade e a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-TO) atua de forma integrada às ouvidorias e unidades setoriais de ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no recebimento, análise, encaminhamento e oferecimento de resposta de manifestações apresentadas com a finalidade de promover a melhoria na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda, que o Prêmio tem como objetivo de estimular, reconhecer e premiar as ouvidorias e unidades setoriais que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV), pelas iniciativas realizadas, com a finalidade de melhorar o seu desempenho na prestação do serviço ao usuário;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de avaliação e julgamento do Edital "Prêmio Ouvidoria Destaque 2021-2022" no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, com os seguintes membros:

a) CAMILA HELOISA ALBUQUERQUE GAYOSO CASTELO BRANCO, número funcional 11683619-1, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Convênios;

b) VALDENICE RODRIGUES NETO, número funcional 942598-3, ocupante do cargo de Chefia da Assessoria de Comunicação;

c) DELMIRO DA SILVA MOREIRA JUNIOR, número funcional 11803576-1, ocupante do cargo de Gerente de Articulação e Gestão de Ouvidorias;

d) ADRIELE PESSÔA MOTTA, número funcional 1147960-7, ocupante do cargo de Supervisão de Análise e Controle;

e) PATRICIA QUEIROZ NUNES SANTOS, número funcional 11575360, ocupante do cargo de Cargo: Assessor 3.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 209/2022/GABSEC, DE 24/10/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 33/2022/COGE e 69/2022/GABSEC, prolatados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000160, ratificado pelo Despacho nº 302/2022/GABSEC, de 19 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, com fundamento do artigo 152, inciso II c/c art. 155, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, à luz dos critérios previstos no art. 155 da mesma Lei, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias, com perda da remuneração correspondente, em desfavor do servidor SILAS ALVES PEREIRA DE ARAÚJO, número funcional 369862/1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, em razão da comprovada violação aos deveres previstos no art. 133, incisos I, III e XIV, bem como pela prática da infração prevista no art. 157, inciso XXV, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 210/2022/GABSEC, DE 24/10/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMO Nº 18/2022/GAPSS, de 21 de outubro de 2022, emitido pela presidente da Comissão de Inspeção, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão da referida inspeção, bem como as dificuldades na realização dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 173/2022/GABSEC, de 1º de setembro de 2022, publicada no DOE nº 6.167, de 06 de setembro de 2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1177/2022/GASEC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, dos servidores públicos relacionados no anexo único desta Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1177/2022/GASEC,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP)						
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXX.XXX.253-73	11601817-1	MARCOS GEOVA DA SILVA BERNARDES	Agente de Segurança Socioeducativo	31/08/2020	01/09/2020
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA (SECUJ)						
QTD.	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR (A)	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
1	XXX.XXX.931-57	11654139-1	ADELIENE DIAS PEREIRA BARROS	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
2	XXX.XXX.321-83	11654732-1	ANDRE COUTINHO BARBOSA	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
3	XXX.XXX.778-01	11654430-1	ANDRINNI DE VASCONCELOS FERREIRA	Agente de Execução Penal	20/03/2022	21/03/2022
4	XXX.XXX.381-21	11625325-2	CLAUDIO AMADO DA SILVA	Agente de Execução Penal	23/03/2022	24/03/2022
5	XXX.XXX.577-84	11656123-1	DIEGO KENNEDI DE OLIVEIRA	Agente de Execução Penal	21/03/2022	22/03/2022
6	XXX.XXX.941-33	11188375-2	EDSON ALVES DE SOUZA	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
7	XXX.XXX.351-40	11655666-1	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	Agente de Execução Penal	21/03/2022	22/03/2022
8	XXX.XXX.261-99	11655291-1	ELAINE LOURENCO DE OLIVEIRA	Agente de Execução Penal	24/03/2022	25/03/2022
9	XXX.XXX.121-13	11654856-1	FILIPE TOMAZI FAGUNDES	Agente de Execução Penal	20/03/2022	21/03/2022
10	XXX.XXX.551-09	11658193-1	FRANCIVALDO DORTA FERREIRA	Agente de Execução Penal	11/04/2022	12/04/2022
11	XXX.XXX.631-20	11543191-3	GENIVALDO CARREIRO CHAVES	Agente de Execução Penal	18/03/2022	19/03/2022
12	XXX.XXX.711-86	11656115-1	GESSICA NAYARA DIAS BEZERRA	Agente de Execução Penal	22/03/2022	23/03/2022
13	XXX.XXX.841-78	11654120-1	HERNANDES ARAUJO BARBOZA	Agente de Execução Penal	18/03/2022	19/03/2022
14	XXX.XXX.871-33	11653990-1	IDELVON PEREIRA DOS REIS	Agente de Execução Penal	18/03/2022	19/03/2022
15	XXX.XXX.011-75	11654171-1	ILANA BARBOSA MOURA	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
16	XXX.XXX.541-34	840303-5	ISAC GONCALVES RODRIGUES	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
17	XXX.XXX.511-00	11654295-1	JESSICA LOPES ABREU COELHO	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
18	XXX.XXX.251-86	11651873-1	LAYLA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES DA ROSA	Agente de Segurança Socioeducativo	25/11/2021	26/11/2021
19	XXX.XXX.411-67	11655399-1	LAZARO FERREIRA DE ASSIS	Agente de Execução Penal	20/03/2022	21/03/2022
20	XXX.XXX.623-20	11192461-2	LUCAS SANDES DA SILVA JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativo	03/09/2020	04/09/2020
21	XXX.XXX.351-27	11139250-2	LUCIANO ALVES FEITOSA	Agente de Execução Penal	29/04/2020	30/04/2020
22	XXX.XXX.241-70	11208970-2	MARCOS VINICIUS ALMEIDA RIBEIRO	Agente de Execução Penal	20/03/2022	21/03/2022
23	XXX.XXX.324-32	11671181-1	MIKAELLY TEIXEIRA FELIX	Agente de Execução Penal	12/05/2022	13/05/2022
24	XXX.XXX.451-31	11654708-1	OSVALDO SOUSA SA FILHO	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
25	XXX.XXX.506-87	1238825-3	PATRICIA REZENDE SILVEIRA	Policial Penal	21/03/2022	22/03/2022
26	XXX.XXX.661-22	11233699-2	RAYNNELL FERREIRA BARBOSA	Agente de Segurança Socioeducativo	29/08/2020	30/08/2020

27	XXX.XXX.041-73	11654260-1	ROSILDA DE CARVALHO COSTA MOTA	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
28	XXX.XXX.101-02	1273469-2	SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Execução Penal	18/03/2022	19/03/2022
29	XXX.XXX.981-97	11654287-1	SIMARA PATRICIA DA SILVA	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
30	XXX.XXX.061-66	11654074-1	TANIA LOPES FERREIRA SILVA	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
31	XXX.XXX.555-89	11654228-1	TATIANA DA SILVA CAMPOS	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
32	XXX.XXX.832-00	11654198-1	VALERIA LIMA VIEIRA	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
33	XXX.XXX.711-20	11655100-1	VALTER ANTUNES DE FRANCA JUNIOR	Agente de Execução Penal	19/03/2022	20/03/2022
34	XXX.XXX.841-35	11655887-1	VITALINO PEREIRA DOMINGUES	Agente de Execução Penal	21/03/2022	22/03/2022
35	XXX.XXX.771-00	1283022-2	YARLLA MARTINS GONCALVES SILVA	Agente de Execução Penal	18/03/2022	19/03/2022

PORTARIA Nº 1190/2022/GASEC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Gerência de Direitos Funcionais, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

NADSON CHARLES MASCARENHAS BRITO, número funcional 11806184/1, CPF nº xxx.xxx.566-49, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro de Servidores Públicos Integrantes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 06 de outubro de 2022, com base no que consta no processo nº 2022/17010/001628.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1191/2022/GASEC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 064/2022, de 16 de setembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO, e em conformidade com o Ofício nº 798, de 18 de outubro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

CLEITON SILVA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.402-49, Professor P-II, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1º de outubro até 31 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1194/2022/GASEC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos da Ação Declaratória de Direito à Progressão Funcional nº 0030478-66.2016.8.27.2729, que tramita no Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, ajuizada em 14/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução funcional abaixo elencada, ao servidor público LUIZ ANTONIO PAULINO TRANQUEIRA, Número Funcional 922113/1, Papioscopista, CPF nº XXX.XXX.741-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	01/05/2014	01/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1350/2022/GASEC/SECAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/31009/84355, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11758210/2	XXX.XXX.121-22	JEFFERSON FERNANDES BARROS	AUXILIAR I	2022/23000/004066	01/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1446/2022/GASEC/SECAD, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/103960, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11767871/2	XXX.XXX.841-04	IAN HENDERSON MACENA DE MENDONÇA	ASSISTENTE IV	2022/23000/004406	23/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1448/2022/GASEC/SECAD, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34439/048038, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11730986/1	XXX.XXX.441-87	ADRIENE DA SILVA GUIMARAES	ANALISTA I	2022/23000/004409	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1449/2022/GASEC/SECAD, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34439/048012, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	622970/3	XXX.XXX.662-87	ANDREY RICHARDSON MONTEIRO	ASSISTENTE III	2022/23000/004410	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1450/2022/GASEC/SECAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/105711, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11736917/1	XXX.XXX.821-18	LAIRON FULVIO DA SILVA DUTRA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/004448	09/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1451/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/103943, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11463570/4	XXX.XXX.921-15	ACILENE CARDOSO DE OLIVEIRA MOSCARDI	AUXILIAR I	2022/23000/004398	16/08/2022
002	11800992/1	XXX.XXX.211-79	CAUE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/004399	01/08/2022
003	11734574/1	XXX.XXX.061-74	GUSTAVO SANTOS DA SILVA	AUXILIAR I	2022/23000/004400	09/08/2022
004	11750170/2	XXX.XXX.881-19	LUIZ EDUARDO ALMEIDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/004401	08/08/2022
005	11839287/1	XXX.XXX.141-69	TAINARA RODRIGUES BARROS	AUXILIAR I	2022/23000/004402	17/08/2022
006	11758465/2	XXX.XXX.611-84	THAYSLEDE FERNANDES FONSECA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/004403	12/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1452/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/105252, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11675837/3	XXX.XXX.912-87	CLEUDIMAR DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/004449	01/09/2022
002	11478195/4	XXX.XXX.011-68	ELISANGELA RIBEIRO DA CUNHA CAMPINA	AUXILIAR I	2022/23000/004450	01/09/2022
003	11600411/4	XXX.XXX.063-72	ELISSANDRA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/004451	05/05/2022
004	11808080/1	XXX.XXX.641-94	ELIZETE SANTOS DE QUEIROS	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/004452	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1453/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/40319/100223, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11769947/1	XXX.XXX.421-35	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR II	2022/23000/004458	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1454/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/210604, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11238682/7	XXX.XXX.061-84	ANDERSSON DIAS DA COSTA	ASSISTENTE III	2022/23000/004457	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1455/2022/GASEC/SECAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/106371, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11821094/1	XXX.XXX.051-56	DIEGO PITÁGORAS PIAULINO DA COSTA	ANALISTA III	2022/23000/004466	02/09/2022
002	11737514/1	XXX.XXX.971-71	DIONES RODRIGUES MORAES	AUXILIAR I	2022/23000/004467	01/09/2022
003	11737093/1	XXX.XXX.093-72	FRANCISCA MARIA DE MELO DO NASCIMENTO	AUXILIAR I	2022/23000/004468	24/06/2022
004	11671963/3	XXX.XXX.441-69	JACIARA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/004469	01/09/2022
005	513596/6	XXX.XXX.083-68	ZORANILDES LOPES MADEIRA DA SILVA FEITOSA	ASSISTENTE SOCIAL	2022/23000/004470	06/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1456/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/31009/096322, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11738049/1	XXX.XXX.721-26	THAIS SILVA TAVARES	ASSISTENTE I	2022/23000/004443	26/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1457/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/40319/099822, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11798203/1	XXX.XXX.811-30	EVELLIN FAQUINI MOURA COELHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/004444	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1458/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/208811, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11789808/1	XXX.XXX.251-06	HENRIQUE JORGE HJ ROSA MARTINS	MÉDICO	2022/23000/004445	28/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1459/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38979/010096, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11591439/3	XXX.XXX.721-38	FRANCISMAR CARLOS LEITE	ASSISTENTE - ATS	2022/23000/004437	27/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1460/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/77019/014497, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cultura e Turismo.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11687460/4	XXX.XXX.211-39	FLAVIO PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/004447	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1461/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/104595, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11827300/1	XXX.XXX.581-04	CLAUDIA SIMONE PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/004428	02/08/2022
002	11732130/1	XXX.XXX.071-87	CLAUDIO MONTENEGRO MACEDO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/004429	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1462/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/104421, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11768789/1	XXX.XXX.941-02	CARLEANE DA SILVA BORGES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/004413	04/04/2022
002	11627000/4	XXX.XXX.311-25	GILZOMAR PEREIRA BARROS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/004414	01/09/2022
003	11527200/5	XXX.XXX.899-41	JOSIANE RAFALSKI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/004415	22/08/2022
004	11733411/1	XXX.XXX.351-40	LUCIA VERA DA SILVA SANTOS	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2022/23000/004416	01/09/2022
005	11681500/3	XXX.XXX.471-50	MARCELO AUGUSTO PEREIRA PASSOS	AUXILIAR I	2022/23000/004418	01/09/2022
006	11748885/2	XXX.XXX.711-83	NUBIA GUIMARAES AZEVEDO GOMES	AUXILIAR I	2022/23000/004419	20/08/2022
007	11157348/7	XXX.XXX.651-43	RENATO HONRYKUTKRO KRAHO	AUXILIAR I	2022/23000/004420	02/09/2022
008	1255312/8	XXX.XXX.913-72	ROSEANE MARIA DIAS GADELHA	AUXILIAR I	2022/23000/004421	01/09/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1463/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/208711, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	755877/11	XXX.XXX.251-87	ABENILIO MOREIRA BATISTA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/004433	15/07/2022
002	11708573/4	XXX.XXX.671-35	CAROLINE SOARES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/004434	23/08/2022
003	11693185/2	XXX.XXX.341-08	ISMAEL ALVES DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/004435	18/08/2022
004	983813/12	XXX.XXX.781-91	PAULO AFONSO CARDOSO RODRIGUES	MOTORISTA DE AMBULANCIA	2022/23000/004430	01/08/2022
005	11577967/3	XXX.XXX.771-25	RAYDFRAN OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2022/23000/004431	01/08/2022
006	11507438/5	XXX.XXX.021-69	ROSEANE CABRAL JORGE	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/004436	29/08/2022
007	11542942/3	XXX.XXX.471-15	STELLA LUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	2022/23000/004432	08/07/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1464/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/208649, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11682019/2	XXX.XXX.991-81	JESSICA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/004423	01/08/2022
002	11725826/3	XXX.XXX.512-87	JUÇARA DE SOUSA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/004424	01/08/2022
003	11165952/5	XXX.XXX.331-95	SAMANTHA CARDOSO ALBINO	MÉDICO - RQE	2022/23000/004425	01/08/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA/SEAGRO Nº 138/2022.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 1979 - NM, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do dia 04 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 62/2022, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Marcelo Fão Barth Fernandes Matrícula: 1288652-1 CPF: 728.XXX.XXX-XX	André de Sousa Paula Matrícula: 822787-1 CPF: 710.XXX.XXX-XX	Contrato nº 62/2022	2022.33000.00182	O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática (notebook), para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Gerente de Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês outubro de 2022.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA COLABORAÇÃO Nº 33010.000008/2022

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1979 - NM, de 04/10/2022, conforme Diário Oficial nº 6.184, de 04 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 27 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como o art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº 5.816, que trata da obrigação da Administração Pública Estadual em prorrogar "de ofício" a vigência da parceria antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que sua publicação se dará no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço: www.gestao.cge.to.gov.br/conveniosseparcerias, ou em outro que vier a substituí-lo e ainda considerando o atraso na liberação do recurso, RESOLVE PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Colaboração, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2022/33001/000015

Termo de Colaboração: 33010.000008/2022

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Parceiro: Associação De Produtores Rurais São Miguel Arcanjo - APRUSMA.

CNPJ: 03.138.128/0001-04

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atendimento da agricultura familiar.

Valor da Parceria: R\$ 100.100,00 (cem mil, cem reais)

Dotação Orçamentária: 20.631.1147.2058

Natureza da Despesa: 4.4.50.42 - Auxílios

Fonte de Recurso: 1.500.0000.104.202213 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jorge Frederico.

Data da Assinatura do Termo Original: 27/06/2022

Vigência Prorrogada Até: 30/06/2023

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura em Palmas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

Processo nº: 2022.33000.00182

Contrato nº: 062/2022

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Contratada: TOP MIX TECNOLOGIA PRÁTICA

CNPJ: 18.387.904/0001-87

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática (notebook), para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 059/2022, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

Empresa: COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP - CNPJ Nº: 18.387.904/0001-87						
Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UNID	NOTEBOOK LENOVO V15, I5-1135G7, 15.6", 8GB DDR4-2666, 256GB SSD M.2, WIN11 PRO, MOUSE OPTICO LENOVO ESSENTIAL, MALETA DE NYLON 15.6", 36 MESES GARANTIA	LENOVO	R\$ 6.332,00	R\$ 63.320,00
02	03	UNID	NOTEBOOK LENOVO V15, I5-1135G7, 15.6", 8GB DDR4-2666, 256GB SSD M.2, WIN11 PRO, MOUSE OPTICO LENOVO ESSENTIAL, MALETA DE NYLON 15.6", 36 MESES GARANTIA	LENOVO	R\$ 6.332,00	R\$ 18.996,00
VALOR TOTAL R\$ 82.316,00 (oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais)						

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o valor total de R\$ 82.316,00 (Oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais).

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20.126.1100.2255, elemento de despesa 44.90.52 e Fonte 500.

Data de assinatura: 21 de outubro de 2022

Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - FERNANDO DE GODOI DO NASCIMENTO - Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECJU/TO Nº 871, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 773/2022, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 38/2022, 39/2022, 40/2022 e 41/2022, celebrados nos autos do processo nº 2021/17010/001380;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
039/2022 040/2022 038/2022 041/2022	2021/17010/001380	Aquisição de condicionadores de ar e bebedouros industriais para atender as necessidades desta Secretaria de Cidadania e Justiça	Secretaria da Cidadania e Justiça	Francisco Pontes Jardim Neto Matricula 836713-6	Elenice Correia da Silva Matricula 904081-5	Emerson de Oliveira Lira Matricula: 11653639-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação à área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 877, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Constitui a Comissão de Revisão do Projeto Político Pedagógico e da Jornada Pedagógica do Centro de Internação Provisória da Região Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando a conveniência e a oportunidade da Administração.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em seu artigo 9º que determina que os Estados e o Distrito Federal inscreverão seus programas de atendimento e alterações no Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o artigo 11 e os respectivos incisos: I, II, III, IV, V, IV, V e VII;

CONSIDERANDO as solicitações dos órgãos de controle e fiscalização para a revisão, adequação e formulação do respectivo plano para a efetividade do atendimento socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Revisão do Projeto Político Pedagógico e da Jornada Pedagógica da Unidade Socioeducativa do Centro de Internação Provisória da Região Norte, localizado em Santa Fé do Araguaia/TO (CEIP-NORTE).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO
PRESIDENTE	FRANCISCO DA PAIXÃO LOBO DOS SANTOS	11602732-1	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO/CHEFE DE UNIDADE
MEMBRO	CHRISTIANE AFONSO PELEGRINE	11606711-1	AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - SERVIÇO SOCIAL
MEMBRO	LORIVALDO RODRIGUES DA SILVA	44900-2	AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ANALISTA JURÍDICO
MEMBRO	KÁTIA SOUSA COSTA	11795638-1	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
MEMBRO	EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	11221844-1	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
MEMBRO	ELTON RAIMUNDO DE MOURA MELO	11602015-1	AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - EDUCADOR FÍSICO
MEMBRO	MARIZETE MARCOS FERREIRA	11601698-1	AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ENFERMEIRA
MEMBRO	JANAÍNA SILVA COSTA	1141465-4	AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - PEDAGOGIA
MEMBRO	DOUGLAS HERMANN DE SOUSA	11607871-1	AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - PSICOLOGIA

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Cidadania e Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 878, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 187/2022, oriundo do Departamento de Execução e Fiscalização de Serviços (DEFSSP);

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor, abaixo relacionado, para sem prejuízo das suas atribuições, exercer o encargo de Gestor dos Contratos nº 76/2018 e 77/2018, pertinente ao Processo nº 2015/17010/000441, a partir de 09 de setembro de 2022:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLEONICIO FERREIRA LACERDA LIMA FILHO	847036-3	Gestor de Contrato nº 076/2018 e 077/2018

Art. 2º ALTERAR parte da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2020, publicada para correção no Diário Oficial do Estado nº 5.566, de 18 de março de 2020 que menciona sobre o Gestor do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 879, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 634/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora SAMARI ARAUJO VIEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11602880-1, da Unidade de Semiliberdade de Araguaína para o Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, a partir de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 22.09.0030.006.00031-302

CONSUMIDOR: ANNA LUIZA GOMES DE SOUZA

FORNECEDOR: XIAOMI BRASIL (CNPJ: 29.366.628/0001-97).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (XIAOMI BRASIL) (CNPJ 29.366.628/0001-97), notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ANNA LUIZA GOMES DE SOUZA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.006.00031-302, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, nº 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 21 de outubro de 2022.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 217/2022/GABSEC/SECTUR,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e Ato nº 358 - NM, de 4 de fevereiro de 2022, D.O.E 6023

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* com organização e fornecimento de *coffee break*, visando atender as necessidades desta Pasta durante o exercício de 2022/2023;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção da empresa ofertante do menor preço para o produto pretendido, foi realizada através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: TOC NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.934.687/0001-26, no valor de R\$ 17.920,00 (dezesete mil novecentos e vinte reais), para prestação de serviços de *buffet* com organização e fornecimento de *coffee break*, visando atender as necessidades desta Pasta, durante o exercício de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1578, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ao nº 586 - DSG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/000261

Número do Contrato: 082/2022

Fiscal do Contrato: Cláudia Favaro da Silva, matrícula nº 1245430-2

Substituto de Fiscal: Alanna Ingrid Duarte Lopes Fonseca, matrícula nº 11541326-2

Contratadas: Pinheiro e Gasparin - LTDA

CNPJ: 01.244.675/0001-49

Objeto do Contrato: A aquisição de mudas naturais e insumos e arranjos artificiais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1579, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/012155

Nota de Empenho: 2022NE42674

Fiscal do Contrato: Luna Mar Rodrigues Bezerra, matrícula 1271644-1

Substituto de Fiscal: Brenda Almeida Santana, matrícula 11720247-3

Contratada: Instituto Saturnino Bastos LTDA

CNPJ: 19.804.976/0001-45

Objeto do Contrato: Contratação do instituto especializado para capacitação de servidores no Intensivo 6.0, Execução Orçamentária e Financeira, Contabilidade Pública, Patrimônio Público, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Contabilidade sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Contabilidade, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1587, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

A PORTARIA-SEDUC Nº 1.327, de 26 de agosto de 2022, publicada na Edição nº 6.162, do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar a vigência da remoção da servidora GRAZIANE PACINI RODRIGUES, Professora da Educação Básica, número funcional 1069772-3, a partir de 16 de agosto de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1588, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1514, de 29 de setembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6185, de 06 de outubro de 2022, item 2, que designou a Professora da Educação Básica, MARCILENE RIBEIRO DE MACEDO, número funcional 1038648-3, para estender carga horária.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1589, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1514, de 29 de setembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6185, de 06 de outubro de 2022, item 1, que designou a Professora da Educação Básica, MARCILENE RIBEIRO DE MACEDO, número funcional 1038648-3, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º a 14 de outubro de 2022	no período de 1º a 10 de outubro de 2022

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1590, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

1. KARLA PATRICIA DE AGUIAR CRUZ, número funcional 999924-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 23 de maio de 2022, no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1591, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

SUSPENDER

as férias legais do servidor ROGÉRIO SHOIT KENMOTI, nº funcional 11558288-1, Engenheiro Eletricista, com fruição prevista para 17/10 a 28/10/2022, período aquisitivo 2019/2020, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1592, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 199/2022, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012094,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, pelo período de três anos, o Colégio Estadual Lavandeira, localizado na Rua Maura Serafim, S/Nº, em Lavandeira, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1593, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 202, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/011429,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e o Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual Indígena Wyãpíri, situada na Aldeia Lankraré, no município de Lagoa da Confusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1594, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB Nº 204, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/002611,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Frei Savino, situada na Rua Manoel Silvino de Almeida, S/Nº, no Distrito de Natal, em Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1595, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB Nº 205, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/002680,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, situado na Avenida Piloto Ayrton Senna, S/Nº, Setor Oeste, em Almas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1596, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 206, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/011501,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, situado à Rua Costa e Silva, S/Nº, Centro, em Muricilândia/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1597, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 207, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011335,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertado pela Escola Arcelino Francisco do Nascimento, situada na Rua Cícero Carneiro, nº 1578, Centro, município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1598, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB Nº 208, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/005646,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Major Juvenal Pereira de Souza, situada na Praça Alfredo Nasser, nº 30, Centro, em Taboão/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1599, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 209, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/011048,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de três anos, o reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Zico Dorneles, situado na Avenida Petrônio Portela Nunes, S/Nº, Centro, em Juarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 211, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/011337,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Estadual Campo Maior, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/Nº, Distrito de Campo Maior, em Nova Rosalândia/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1601, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 212, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/010772,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Darcy Ribeiro, localizado na Rua 14, S/Nº, Centro, em Pugmil/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1602, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 213, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/005909,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual Jardim, situada à Rua Cel. Abílio Wolney, S/Nº, Centro, município de Novo Jardim/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 68/2022

PROCESSO: 2022/27000/011816

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO

REGIONAL/TO - IEL

CNPJ: 03.831.134/0001-42

OBJETO: Realizar a intermediação e promoção de estágio por meio da integração entre a instituição de ensino, as empresas e instituições concedentes e os postulantes à vaga de estágio, visando à implementação do programa de Estágio não obrigatório para os estudantes de Ensino Médio regularmente matriculados, de acordo com a Lei Federal 11.788/2008.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 20/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação

CHARLES ALBERTO ELIAS - Superintendente Regional - IEL

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 128, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

AUTORIZA o Funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo na forma subsequente e APROVA o respectivo Plano de Curso ofertado pelo Colégio Estadual Lavandeira, no município de Lavandeira, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB/CP/Nº 200, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/012095,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de três anos, o Funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo na forma subsequente, ofertado pelo Colégio Estadual Lavandeira, situado à Rua Maura Serafim, S/N, Centro, no município de Lavandeira, neste Estado;

Art. 2º APROVAR o respectivo Plano de Curso da instituição e curso mencionados no artigo 1º;

Art. 3º AUTORIZAR a inserção do Curso Técnico em Guia de Turismo na forma subsequente, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos, dos alunos concluintes matriculados a partir de 1º de janeiro de 2022;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas- TO, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O Funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária e APROVA o respectivo Plano de Curso, ofertado pelo Colégio Estadual Agropecuário de Natividade, em Natividade, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB/CP Nº 201, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/018662,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de cinco anos, o Funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Agropecuário de Natividade, situado na Rodovia BR 010, KM 228, Zona Rural do município de Natividade, neste Estado.

Art. 2º APROVAR o respectivo Plano de Curso mencionado no artigo 1º

Art. 3º AUTORIZAR a inserção do Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos, dos estudantes concluintes matriculados a partir de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 131, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Frei Savino, localizada em Araguatins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CLN nº 204, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/002611,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados nos anos de 2018 a 2021 pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Frei Savino, situada na Rua Manoel Silvino de Almeida, S/N, no Distrito de Natal, em Araguatins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 132, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA/3º Segmento referente ao 1º Semestre de 2022, ofertados pela Escola Estadual Liberdade, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 214/2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011812,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA/3º Segmento referente ao 1º Semestre de 2022, ofertados pela Escola Estadual Liberdade, situada na Área Verde 09, Rua 40, esquina com a 35, Setor Liberdade - Aurenly III, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas- TO, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 133, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertado pelo Colégio Estadual São José, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CLN Nº 215, de 27 de setembro de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011673,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º e 2º semestres do ano letivo de 2021 e 1º semestre do ano letivo de 2022, ofertado pelo Colégio Estadual São José, situado na Quadra 1106 Sul, APM 6, Alameda 25, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 134, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

REVALIDA os estudos realizados pelo estudante Adjair Moraes de Barros Carvalho, no Estado da Flórida, nos EUA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96; e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 216/2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011654,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os estudos, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, do estudante Adjair Moraes de Barros Carvalho, realizados no período de 2016 a 2022, no Estado da Flórida, nos EUA, conforme se segue:

I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º e 2º Ano), realizados na Escola Primária Bryant;

II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (3º e 4º Ano), realizados na Escola Academia Avant Garde;

III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (5º Ano), realizado na Escola Victory Charter School - Tampa, no Condado de Hillsburg, Estado da Flórida - EUA;

IV - Ensino Fundamental - Anos Finais, equivalente ao 1º bimestre do 6º Ano, visto que o estudante foi transferido durante o ano letivo em curso, conforme documentação escolar comprobatória da Escola Victory Charter School - Tampa, no Condado de Hillsburg, Estado da Flórida - EUA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas- TO, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA, CNPJ/MF sob o nº 01.138.323/0001-09, localizada na Rua Doroteu Martins Bezerra, Nº 592, Setor Industrial, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 08/11/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min Tel.: (63) 3692-2541 e através do e-mail: jocacosta@ue.seduc.to.gov.br.

Dianópolis/TO, 20 de outubro de 2022.

MARIA NADIR RODRIGUES MARINHO SILVA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

EXTRATO DO CONTRATO 006/2022

PROCESSO: 002/2022

CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: SÁBIO E MANEIA - LTDA

CNPJ: 07.808.758/0001-08

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana Amorim, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.658,20 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022.

SIGNATÁRIOS:

Núcyta Tavares Queiroz - Representante legal da Contratante.

Márcio Antônio Sábio - Representante legal da Contratada.

NÚCYTA TAVARES QUEIROZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 007/2022

PROCESSO: 002/2022

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI.

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana Amorim, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.067,63 (Sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022.

SIGNATÁRIOS:

Núcyta Tavares Queiroz - Representante legal da Contratante.

Eduardo Assis de Albuquerque - Representante legal da Contratada.

NÚCYTA TAVARES QUEIROZ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

PROCESSO: 02/2022

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Serra das Cordilheiras

CONTRATADA: Supermercado Super Sousa

CNPJ: 10.353.105/0001-88

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Serra das Cordilheiras por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.006,00 (doze mil e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022

SIGNATÁRIOS: Angelita Maria de Lima Guedes - Representante legal da Contratante

Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: Real Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios.
CNPJ: 10.415.747/0001-64
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Serra das Cordilheiras por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 631,58 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2022
SIGNATÁRIOS: Angelita Maria de Lima Guedes - Representante legal da Contratante
Maria José Saraiva de Lima - Representante legal da Contratada.

ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 876, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CRISLEY LOPES DOS SANTOS, nº funcional 1285513-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Sítio Novo do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular AURECI DA COSTA RODRIGUES, nº funcional 355036-1, no período de 06 de outubro a 04 de novembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 877, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MIRIAM SUZUE OKURA DO AMARAL, nº funcional 156544-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Chefia da Agência Avançada de Miracema do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular HELTON JOE ABREU DE JESUS, nº funcional 385340-1, no período de 1º a 30 de novembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 878/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, inciso I do Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2022, e;

Considerando a necessidade de contratações de empresas para aquisição de materiais de consumo para atualização de Layout da Coletoria Estadual localizada no Anexo III da Secretaria da Fazenda do Tocantins com o intuito de constituir um modelo padrão de coletoria, conforme MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA/Nº 142/2022 (SGD: 2022/25009/037346).

Considerando a JUSTIFICATIVA DE COMPRAS VIA INTERNET (SGD: 2022/25009/067839), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada via Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 29, inciso I do Decreto 6.407/2022.

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma compra;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em favor das empresas ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 44.834.592/0001-12, no valor de R\$ 2.182,12 (Dois mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos), CONSTRUMIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.343.593/0001-40, no valor de R\$ 27.841,06 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos), MEGACOM EIRELI, CNPJ Nº 29.779.959/0001-59, no valor de R\$ 1.341,00 (Um mil, trezentos e quarenta e um reais), VEGAS COM. LTDA, CNPJ: 27.384.665/0001-00, no valor de R\$ 5.794,20 (Cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), IRMÃOS MEURER LTDA, CNPJ: 01.667.041/0003-60, no valor de R\$ 2.447,41 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) e JOSIANO DE SOUSA ANDRADE EIRELI, CNPJ: 15.828.359/0001-29, no valor de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais); totalizando o valor de R\$ 40.285,79 (Quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme autos do Processo 2022 25000 000673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Tocantins, em Palmas, 19/10/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 884/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, Inciso I, do DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e;

Considerando a necessidade de contratação da empresa Vitor Hugo Alves Rocco ME com vistas à realização da palestra show "O Poder da Integração" a ser realizada no dia 26/10/2022 na cidade de Palmas - TO. Evento voltado para comemoração ao dia do Servidor Público com duração de 70 minutos, no formato presencial, para um público estimando em 100 pessoas, servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, conforme solicitação via MEMORANDO Nº 111/2022/GGP, SGD 2022/25009/062900;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 312/2022/ASSEJUR, (SGD: 2022/25009/2022/25009/068654), às páginas 70/75;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o inciso 13, VI, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa VITOR HUGO ALVES ROCCO ME, inscrita no CNPJ de número 09.195.628/0001-64, pelo valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), conforme instrução do processo administrativo 2022/25000/001046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 20/10/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO nº: 2022/25000/00919
 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022/SECONT
 COOPERANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
 CNPJ: 25.043.514/0001-55
 COOPERADA: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.
 CNPJ: 25.053.091/0001-54
 OBJETO: Compartilhamento de acesso da Plataforma Digital - EDITORA FÓRUM LTDA, contratada pela FEFAZ.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022
 VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 28/06/2023
 SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário de Estado da Fazenda - Cooperante e Klédson de Moura Lima - Procurador-Geral do Estado - Cooperado

**CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS****EDITAL Nº 003/2022****CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS em conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, e art. 4º, inciso VI do Regimento Interno do Conselho e ainda, em obediência aos prazos constitucionais, convoca os Senhores Conselheiros para comparecerem na Octogésima Quinta Reunião Extraordinária do CEIPM-ICMS, a realizar-se no dia 03 de novembro de 2022, às 15h em primeira chamada, e às 15h30 em segunda chamada, por vídeo - conferência através do aplicativo ZOOM, cujo link será disponibilizado via e-mail pelo Gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Abertura da sessão;
 - 2) Aprovação da Ata da Octogésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS realizada em 12.08.2022, disponível aos Conselheiros por e-mail;
 - 3) Empossar o Conselheiro Titular representante do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para o Biênio 2021/2022;
 - 4) Discussão e votação acerca da inclusão do Ministério Público e da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins como membros do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios - CEIPM - ICMS;
 - 5) Apresentação e aprovação do Índice de Participação dos Municípios - IPM Definitivo ano-base 2021 - elaboração 2022 - aplicação 2023;
 - 6) Palavra aberta;
 - 7) Votação para aprovação do IPM Definitivo.
- Palmas/TO, 14 de outubro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 PRESIDENTE CEIPM

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 037/2022**

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/MF	Nº Processo
CASA DE RECUPERAÇÃO E REEDUCAÇÃO - CRER	***.992/0001-60	2021/6040/505783

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	Cumprir exigências solicitadas no Despacho nº 31/2022 G.A.G. anexo ao processo.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSOMAR ALVES GOMES
 AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
 MATRÍCULA 694.193-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 038/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/MF	Nº Processo
LETO MOURA LEITÃO FILHO	***.***.391-04	2022/6040/503834

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	Apresentar Certidão de Óbito, bem como o RG e CPF do de cujus.
02	Apresentar cópia do original do comprovante de endereço dos herdeiros: I) Karla Adryana Leitão Azevedo; II) Karla Alessandra Leitão Azevedo; e III) Leto Moura Leitão Filho.
03	Apresentar última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física do de cujus ou a devida Declaração de Isento.
04	Apresentar última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física da meeira, de igual período do IRPF do de cujus, ou a devida Declaração de Isento.
05	Apresentar os seguintes documentos dos imóveis urbanos declarados: I) Extrato do IPTU ou BCI da Prefeitura; II) Certidão de Inteiro Teor atualizada; III) Contrato de Compra e Venda (se for o caso) ou Termo de Posse (se for o caso).
06	Apresentar, conforme consta no BIC (Boletim de Informações Cadastrais) a Fazenda Bela Vista, com endereço em Rod. Mun. ao Povoado da Lagoa KM 08, CEP 77615000 em Santa Tereza do Tocantins - TO, os seguintes documentos: I) Última Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR; II) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCI/R; III) Relatório de estoque de rebanho fornecido pela ADAPEC, mesmo saldo zerado; IV) Certidão de Inteiro Teor Atualizada do Cartório de Imóveis.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSOMAR ALVES GOMES
 AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
 MATRÍCULA 694.193-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 039/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/MF	Nº Processo
DENNIS KING ALVES DA SILVA	*** 871-68	2022/6040/503549

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	Apresentar Certidão de Óbito, bem como o RG e CPF do de cujus.
02	Apresentar cópia do original do comprovante de endereço dos herdeiros: I) Karla Adryana Leitão Azevedo; II) Karla Alessandra Leitão Azevedo; e III) Leto Moura Leitão Filho.
03	Apresentar última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física do de cujus ou a devida Declaração de Isento.
04	Apresentar última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física da meira, de igual período do IRPF do de cujus, ou a devida Declaração de Isento.
05	Apresentar os seguintes documentos dos imóveis urbanos declarados: I) Extrato do IPTU ou BCI da Prefeitura; II) Certidão de Inteiro Teor atualizada; III) Contrato de Compra e Venda (se for o caso) ou Termo de Posse (se for o caso).
06	Apresentar, conforme consta no BIC (Boletim de Informações Cadastrais) a Fazenda Bela Vista, com endereço em Rod. Mun. ao Povoado da Lagoa KM 08, CEP 77615000, em Santa Tereza do Tocantins - TO, os seguintes documentos: I) Última Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR; II) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR; III) Relatório de estoque de rebanho fornecido pela ADAPEC, mesmo saldo zerado; IV) Certidão de Inteiro Teor Atualizada do Cartório de Imóveis.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSONAR ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 694.193-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/MF	Nº Processo
SUEDY RODRIGUES DE SOUSA	*** 441-04	2021/6040/505695

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	Apresentar toda documentação exigida no Despacho de nº 07/2022, R.R.R anexo ao processo.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSONAR ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 694.193-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/MF	Nº Processo
ADAUTON LINHARES DA SILVA	*** 551-68	2022/6040/502597

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	Documentação referente ao imóvel denominado Lote 05 da Quadra 76, Porto Imperial, situado no município de Porto Nacional 1. Extrato do IPTU ou BCI da Prefeitura; 2. Certidão de inteiro teor atualizada
02	Documentação referente ao imóvel denominado Lote 16 da Quadra 76, Porto Imperial, situado no município de Porto Nacional 1. Extrato do IPTU ou BCI da Prefeitura; 2. Certidão de inteiro teor atualizada
03	Extrato do IPTU ou BCI da Prefeitura referente ao imóvel denominado Lote 03 da Quadra 50, Porto Imperial, situado no município de Porto Nacional
04	Extrato do IPTU ou BCI da Prefeitura referente ao imóvel denominado Lote 04 da Quadra 50, Porto Imperial, situado no município de Porto Nacional

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSONAR ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 694.193-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 042/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/MF	Nº Processo
SILVANA BENEDETTI	*** 760-53	2022/6040/503197

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	Apresentar Declaração complementar de domicílio dos seguintes interessados: a) Larissa Graciela Benedetti da Silva; b) Antoniana Ottoni; c) Aniele Ottoni; d) Dorval Barbosa Neto; e) Leonardo Benedetti Irigoyen; f) Martina Benedetti Irigoyen.
02	Apresentar GIA-ITCD Retificadora para arrendamento do expediente as fis 41, ou seja, ratificar a "BAIXA DE USUFRUTO" a ser transcrita no campo "BENS E DIREITOS DECLARADOS"

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSONAR ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 694.193-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 043/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/MF	Nº Processo
FELIPE KANICHI ALVES KURODA	*** 851-69	2022/6040/503197

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	Apresentar Comprovante e ou declaração de endereço do herdeiro/inventariante
02	Apresentar documentação comprobatória referente aos bens mobiliários dos Créditos Administrativos da De Cujus junto à Câmara Municipal de Palmas ora declarados as fls 04 e 12 (ANEXO 08)
03	Apresentar GIA-ITCD Retificadora com a devida Transcrição do herdeiro ora não declarado as fls 03

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSON ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 694.193-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 044/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/MF	Nº Processo
HERLANE FERREIRA DOS SANTOS REIS	***-***-551-20	2022/6040/503413

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	Apresentar PETIÇÃO INICIAL devidamente protocolada/recepcionada no cartório ou no Judiciário
02	Certidão de Inteiro Teor Atualizada do Cartório de Imóvel Urbano, situado na Quadra 04E Rua N7, Lote nº 18 - Loteamento Portal do Cerrado, em Lagoa da Confusão - TO (Matrícula R-01/M-2.782)
03	Apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do De Cujus
04	Apresentar Extratos Bancários da Conta de poupança Nº01300003444-9, Ag. 0793 no valor de R\$26.369,51 em nome da Meieira, à Data do Matrimônio (Certidão de Casamento as fls 16) e à Data do Óbito do De Cujus (Certidão de Óbito as fls 15)

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSON ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 694.193-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 045/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/MF	Nº Processo
NEUSA FIORETTO REBOUÇAS	***-***-718-87	2022/6040/501786

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	Comprovante de endereço de: 1. Neusa Fioretto Rebouças 2. Ana Lúcia Fioretto Rebouças 3. Adriana Christina Fioretto Rebouças
02	Procuração do advogado
03	Cópia da OAB
04	Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do de cujus, caso não tenha, a Declaração de Isento
05	Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do meeiro de igual período do de cujus, caso não tenha, a Declaração de Isento
06	Certidão de inteiro teor dos seguintes imóveis: ARSO 63 Alameda 06 CC. 04 Lote 04, Palmas/TO ARNE 63, Rua 03 Ql. 03 Lote 26, Palmas/TO ARNE 63, Rua 03 Ql. 03 Lote 25, Palmas/TO
07	Contrato de Compra e Venda (se for o caso) ou Termo de Posse (se for o caso) dos imóveis: 1. ARNE 63, Rua 03 Ql. 03 Lote 26, Palmas/TO 2. ARNE 63, Rua 03 Ql. 03 Lote 25, Palmas/TO

08	Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) dos seguintes automóveis: 1. GM/Chevrolet D20 placa: BIU1040 2. GM/Veraneio placa: DND1973 3. GM Veraneio placa: MVM0890 4. Ford/11000 placa: CLT3468 5. Ford/Versailles 2.0 placa: BNA7482 6. GM/D20 Conquest placa: BLG5882 7. Ford Ranger placa: QWC0266
09	Extrato bancário das contas: 1. Agência 5067-6 Conta Corrente 218-6 2. Agência 5067-6 Conta Corrente 20.856-6
10	Documentação referente à Reboças Administração de Imóveis LTDA, nome fantasia Holding Ubata Participações, CNPJ 39.955.789/0001-70, Inscrição Estadual 29.510.275-6 1. Contrato Social ou Estatuto atualizado registrado na Junta Comercial; 2. 3 (três) últimos Balanços Patrimoniais ou Inventário de Bens e Direitos; 3. Extratos Bancários do mês do fato gerador; 4. Livro de Inventário do Exercício Anterior.
11	Documentação referente ao Imóvel Rural Fazenda São Francisco de Assis, localizada em Monte do Carmo, inscrição Estadual nº 29.079.106-5, CNPJ nº 024.168.088-34 1. Certidão de Inteiro Teor Atualizada; 2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR; 3. Última Declaração do Imposto de Renda - ITR; 4. Relatório de estoque de rebanho pela ADAPEC.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSON ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 694.193-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD Nº 046/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, a promover o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) relativo(s) ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

Não havendo o pagamento do imposto devido no prazo legal, implicará nos acréscimos legais previstos no Código Tributário Estadual: atualização monetária (art. 130), juros de mora (art. 131) e multa moratória (art. 128, §2º) e a consequente inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o art. 60-B da Lei 1.287/2001 c/c o art. 39, VII e art. 60, V, ambos da Lei. 1.288/2001.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CPF/MF	Nº Processo
MARLON SILVA MACEDO	***-***-301-49	2021/6040/502463

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPOSTO A RECOLHER	VALOR DA MULTA 20 %	REDUÇÃO DA MULTA 50%	TOTAL A PAGAR
1.017.253,97	6%	61.035,24	12.207,05	6.103,52	67.138,76
OBSERVAÇÃO: Redução de 50% na multa se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia após da ciência desta notificação					

Palmas/TO, 19 de outubro de 2022.

GILSON ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 724.789-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD Nº 047/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, a promover o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) relativo(s) ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

Não havendo o pagamento do imposto devido no prazo legal, implicará nos acréscimos legais previstos no Código Tributário Estadual: atualização monetária (art. 130), juros de mora (art. 131) e multa moratória (art. 128, §2º) e a consequente inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o art. 60-B da Lei 1.287/2001 c/c o art. 39, VII e art. 60, V, ambos da Lei. 1.288/2001.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CPF/IMF	Nº Processo
JOÃO RAFAEL MARTINS DOS SANTOS	*** 441-82	2021/6040/503843

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPOSTO A RECOLHER	VALOR DA MULTA 10 %	REDUÇÃO DA MULTA 50%	TOTAL A PAGAR
140.173,53	4%	5.606,94	560,69	280,35	5.887,29
OBSERVAÇÃO: Redução de 50% na multa se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia após da ciência desta notificação					

Palmas/TO, 19 de outubro de 2022.

GILSON ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 724.789-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD Nº 048/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, a promover o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) relativo(s) ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

Não havendo o pagamento do imposto devido no prazo legal, implicará nos acréscimos legais previstos no Código Tributário Estadual: atualização monetária (art. 130), juros de mora (art. 131) e multa moratória (art. 128, §2º) e a consequente inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o art. 60-B da Lei 1.287/2001 c/c o art. 39, VII e art. 60, V, ambos da Lei. 1.288/2001.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CPF/IMF	Nº Processo
LANNA REGINA DE MIRANDA MESQUITA	*** 321-01	2021/6040/505726

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPOSTO A RECOLHER	VALOR DA MULTA 0 %	REDUÇÃO DA MULTA 50%	TOTAL A PAGAR
55.933,65	2%	1.118,67	-	-	1.118,67
OBSERVAÇÃO: Redução de 50% na multa se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia após da ciência desta notificação					

Palmas/TO, 19 de outubro de 2022.

GILSON ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 724.789-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 049/2022

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei. 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º, §§1º e 2º do Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, INTIMA o(s) contribuinte(s) ou seu representante legal, abaixo indicado(s) a promover(em) a apresentação da documentação abaixo relacionada, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), a fim de regularizar e sanear as pendências processuais abaixo relacionadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CNPJ/IMF	Nº Processo
IRON DE LIMA PEREIRA MARQUES	*** 011-91	2022/6040/503754

Nº	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01	RG, CPF e comprovante de residência do herdeiro de direito: Francisco Batista Monteiro Júnior
02	Extrato do IPTU ou BCI da prefeitura
03	Certidão de casamento ou reconhecimento de União Estável (do de Cuijús e do meeiro)

Palmas - TO, 19 de outubro de 2022.

GILSON ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRÍCULA 694.193-1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

COMPASNET Nº 085/2022
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
PROCESSO Nº 2022/09040/00082

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, comunica aos interessados o adiamento "SINE DIE" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de bem permanente (ar condicionado), para adequações a serem realizadas no Termo de Referência/Edital, conforme consta na "RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO Nº 1/2022/GGADM" anexada aos autos.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 98/2022/GABSEC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos materiais específicos para serem utilizados na manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas da área interna e externa do prédio, conforme Processo nº 2022/19010/000063;

CONSIDERANDO que foram lançados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), conforme Ordens de Compras nº 7401, 7402, 7403, 7404, 7405 e 8041;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 48/2022/ASSJUR (SGD 2022/19019/006316) emitido pela Assessoria Jurídica da Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação em favor das empresas: MEIRIANE DOS SANTOS CHAGAS, CNPJ: 40.593.401/0001-17, no valor total de R\$ 1.227,37 (mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos); PREMOLD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 13.128.777/0001-88, no valor total de R\$ 1.533,30 (mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos); VEGAS COM. LTDA, CNPJ: 27.384.665/0001-00, no valor total de R\$ 3.941,90 (três mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos); V & F ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 38.013.654/0001-22, no valor total de R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais); PALMAS LED LTDA, CNPJ: 40.572.920/0001-07, no valor total de R\$ 4.465,60 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); VALADARES COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 33.572.793/0004-15 no valor total de R\$ 177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 109/2022/GABSEC, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT pertencentes à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS, conforme Processo nº 2022/19010/000050.

CONSIDERANDO que foi lançado no Sistema de Compras Direta Eletrônico, conforme itens 005, 006, 011, 016, 021, 026, 032, 033, 034, 035 e 036, da Ordem de Autorização de Compras nº 6982;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 54/2022/ASSJUR (SGD: 2022/19019/007566) emitido pela Assessoria Jurídica da Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação em favor da empresa: TOPFRIOARCONDICIONADOLTD, CNPJ: 32.878.385/0001-80, no valor total de R\$ 5.545,32 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 04 dias do mês outubro de 2022.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 112/2022/GABSEC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, seus respectivos incisos, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos específicos para serem utilizados na manutenção predial da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS, conforme Processo nº 2022/19010/000062;

CONSIDERANDO que o referido processo foi lançado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), conforme Ordem de Compra nº 8101;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 57/2022/ASSJUR (SGD: 2022/19019/007717) emitido pela Assessoria Jurídica da Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação em favor da empresa: ALFA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ: 44.834.592/0001-12, no valor total de R\$ 28.970,40 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/38960/000974 - AGETO**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 157/2022/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 20 de outubro de 2022 às 10h00min, conforme Ata anexa nos autos, e análise da área técnica através do Despacho nº 148/2022/SOC, de lavra da Superintendência de Operação e Conservação, referente a qualificação técnica, constante nos autos, do convite supra, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção de ponte metálica sobre o Rio Sono, localizada no município Novo Acordo - TO, informa que:

Empresas Habilitadas:

LÍDER CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS;
SETE DISTRIBUIDORA LTDA;
GOLD DISTRIBUIDORA LTDA.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas-TO, 21 de outubro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/27000/011499 - SEDUC**

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação na modalidade Concorrência nº 017/2022 realizada no dia 20 de outubro de 2022 às 09h00min, que tem como objeto contratação de empresa especializada em construção civil instalações elétricas e hidráulicas, para a execução de obras de reforma geral e ampliação da Escola Brasil localizada na Rua 07 de Setembro, S/N - TO 255 - Setor Brasil no município de Porto Nacional - TO, restou DESERTA, por motivos de inexistência de interessados.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/27000/002103**

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, registra a Intenção de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INERENTES A SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO PREDIAL DOS BENS IMÓVEIS, REPAROS, ADEQUAÇÕES E ADAPTAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, conforme características descritas constantes no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 78/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.459, de 5 de julho de 2016, que instituiu a Comissão Estadual de Cartografia do Tocantins - CECAR e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão Estadual de Cartografia do Tocantins - CECAR, aprovado, por unanimidade, pelos seus membros, conforme registro da Ata da 8ª reunião ocorrida no dia 17 de outubro de 2022, apresenta-se na forma do Anexo Único à esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

Rodrigo Sabino Teixeira Borges
Presidente da Comissão Estadual de
Cartografia do Tocantins -
CECAR

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEPLAN Nº 78/2022/GABSEC

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESTADUAL DE
CARTOGRAFIA DO TOCANTINS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento estabelece as normas e funcionamento da Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins, criada pelo Decreto Estadual nº 5.459, de 5 de julho de 2016 e atualizado pelos Decretos Estaduais nºs 6.182, de 12 de novembro de 2020 e 6.411, de 18 de fevereiro de 2022.

§1º A expressão Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins, e a sigla CECAR se equivalem para efeito de referência e comunicação.

§2º Do mesmo modo, a correlação das expressões a seguir, ocorrerá com as siglas que se seguem às mesmas: Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE; Plano Cartográfico Estadual - PCE; Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado do Tocantins - IDE; Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

SEÇÃO I DO OBJETIVO

Art. 2º A CECAR tem por objetivo normatizar as atividades de cartografia no Estado do Tocantins, por meio da realização das atividades de coordenação, produção, difusão e uso das informações georreferenciadas, em articulação com a Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR e em consonância com a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

I - elaborar, coordenar e atualizar o PCE, controlando sua execução;

II - elaborar proposta de orçamento para as atividades do PCE;

III - definir um plano de implantação da IDE, bem como indicar suas normas, padrões e políticas;

IV - estabelecer os procedimentos para a avaliação dos novos projetos de que trata o inciso II do art. 5º deste Decreto;

V - criar grupos de trabalho interinstitucionais para apoiar a execução das atividades do PCE;

VI - indicar representantes do Estado do Tocantins em questões relacionadas à cartografia;

VII - desenvolver medidas que contribuam para uma melhor utilização dos dados geoespaciais do Estado;

VIII - propor medidas destinadas ao incentivo do ensino e pesquisa do geoprocessamento, cartografia e assuntos correlatos com a representação do espaço geográfico;

IX - propor a inclusão, na Comissão, de novos membros consultivos;

X - fomentar a participação de representantes da esfera federal, dos municípios tocaninenses, da academia, e iniciativa privada em reuniões da Comissão e de grupos de trabalho.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA

Art. 3º A CECAR tem a seguinte estrutura:

I. Presidência;

II. Plenário;

III. Secretaria Executiva

IV. Membros Consultivos

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CECAR, será integrada pelos seguintes órgãos estaduais, que indicarão os seus titulares e suplentes:

I - Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;

II - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - SEAGRO;

III - Secretaria da Fazenda - SEFAZ;

IV - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS;

V - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;

VI - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

VII - Secretaria da Saúde - SESAU;

VIII - Secretaria da Segurança Pública - SSP;

IX - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, por meio da Superintendência da Defesa Civil;

X - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

XI - Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;

XII - Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

XIII - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

XIV - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

§1º Cada entidade designará um membro e um suplente, como substituto eventual, e este, somente nesta condição terá direito a voto;

§2º A comissão será presidida pelo representante da SEPLAN.

§3º Os componentes da Comissão serão especialistas, do quadro efetivo, em cartografia ou área afim, ressalvada a inexistência dos mesmos no Órgão representado.

§4º Nas deliberações da Comissão, cada membro terá direito a um voto.

§5º As deliberações da Comissão serão válidas quando aprovadas por maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico com funções consultivas, ou seja, sem direito a voto, com participação nas discussões da CECAR.

§7º A função de membro da CECAR é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

§8º O substituto legal do Presidente será por ele designado, em conformidade com as atribuições descritas no art. 13.

§9º O Presidente poderá convidar representantes de outras entidades não governamentais, públicas ou privadas para participar das reuniões ou dos trabalhos da CECAR.

Art. 5º A função de Secretário Executivo da CECAR será exercida por servidor lotado no setor responsável pela condução da Gestão Cartográfica do Estado do Tocantins na SEPLAN.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CECAR reunir-se-á semestralmente ou de forma Extraordinária quando convocado pelo Presidente e/ou por solicitação subscrita de um terço dos membros da Comissão.

Parágrafo Único - As convocações extraordinárias serão feitas através de ofício, aos representantes dos órgãos que compõe a Comissão, observando o prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

Art. 7º As reuniões da CECAR, somente serão realizadas com a presença mínima da metade, mais um de seus membros.

Art. 8º As reuniões serão preparadas pela Secretaria Executiva da CECAR, obedecendo a seguinte ordem:

I. Verificação do quorum, através da primeira e segunda chamada;

II. Abertura da sessão, Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III. Leitura da ordem do dia;

IV. Discussão da matéria em pauta;

V. Assunto de ordem geral e;

VI. Encerramento.

Art. 9º A matéria sujeita a votação enquadrar-se-á como resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal da CECAR.

Art. 10. As decisões/resoluções da CECAR serão tomadas por maioria simples de seus membros titulares ou de seus suplentes, quando na condição de substitutos, sendo prerrogativa do Presidente o "voto Minerva" em caso de empate.

§1º Os membros efetivos terão direito a voz e voto.

§2º Os membros suplentes poderão participar de todas as reuniões com direito a voz e, nos casos em que estiverem substituindo um membro efetivo, terão direito a voto.

§3º É indicada a participação dos membros suplentes em todas as reuniões, independentemente de estarem ou não substituindo membros efetivos.

Art. 11. As decisões ou resoluções da CECAR serão formalizadas, numeradas sequencialmente e produzirão seus efeitos a partir da aprovação da ata pelo Plenário da Comissão Estadual de Cartografia.

Art. 12. A CECAR dará publicidade às deliberações no Portal da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 13. Quaisquer membros poderão apresentar emendas à matéria em pauta e solicitar vistas aos autos ou outros documentos a serem apreciados, nos termos do art. 8º

Parágrafo Único - A inclusão de toda e qualquer matéria em caráter extraordinário na ordem do dia, para apreciação será decidida pelo plenário.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 14. São atribuições do Presidente da CECAR:

I. Convocar as reuniões, presidir, apresentar proposições e apurar a votação;

II. Determinar a distribuição das matérias em estudo entre os representantes;

III. Promover as diligências necessárias, cumprir e fazer cumprir as determinações da CECAR;

IV. Assinar com os membros presentes os atos originários das reuniões;

V. Atuar como interlocutor junto ao Secretário do Planejamento e Orçamento para providências e os recursos necessários ao desempenho das atribuições da CECAR;

VI. Retirar processos de pauta e converter em diligências antes de submetidos à votação em plenário.

VII. Representar a CECAR judicial e/ou extrajudicialmente, podendo constituir prepostos;

VIII. Solicitar, em caráter temporário, a colaboração de servidores das Secretarias de Estado e demais órgãos da Administração Estadual, instituições Federais, organizações não-governamentais e entidades privadas para desenvolver atividades juntos a CECAR;

IX. Convidar a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem abordadas, estas serão denominadas membros consultivos;

X. Dar posse aos integrantes de CECAR;

XI. Designar substituto eventual em suas ausências, dentre os membros titulares;

XII. Promover o que dispõe o “caput” do artigo 2º.

SEÇÃO II DOS MEMBROS

Art. 15. São atribuições dos membros titulares da CECAR;

I. Comparecer às reuniões da Comissão e nela permanecer até o final dos trabalhos, votando as matérias em pauta e justificando as faltas ocorridas;

II. Assinar a cada reunião a que comparecer a ata de reunião anterior;

III. Relatar, no prazo estabelecido, os processos e/ou matérias que lhes forem distribuídos, proferindo pareceres conclusivos acompanhado do relatório de seu voto, devidamente fundamentado;

IV. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da CECAR para discussão de assuntos urgentes na forma do artigo 8º;

V. Solicitar diligências em processos que não estejam suficientemente instruídos;

VI. Desempenhar outros encargos determinados pela Comissão, visando a execução da Política da CECAR e;

VII. Propor alterações a este regimento.

Art. 16. Compreende as competências dos membros suplentes da CECAR:

I. Participar das reuniões promovidas pela CECAR;

II. Substituir os respectivos membros titulares nos seus impedimentos, assumindo as competências do membro titular, ressalvadas as do Presidente;

III. Participar da elaboração e execução das atividades promovidas pela CECAR

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 17. São atribuições do Secretário Executivo:

I. Coordenar a execução das atividades administrativas técnicas da CECAR;

II. Receber, expedir e arquivar a correspondência da CECAR;

III. Redigir em livro próprio, as atas das reuniões da CECAR e subscrevê-las;

IV. Ler no início de cada reunião a ata da reunião anterior;

V. Promover a publicação das atas emanadas da CECAR, no Portal da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

VI. Encarregar das relações públicas da CECAR;

VII. Zelar pelo acervo da CECAR;

VIII. Organizar para aprovação do Presidente, a pauta das reuniões plenárias;

IX. Preparar processos e encaminhá-los ao Presidente e;

X. Providenciar a instalação e funcionamento das reuniões da CECAR.

SEÇÃO IV DOS MEMBROS CONSULTIVOS

Art. 18. Serão convidados a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem abordadas, os quais serão denominados Membros Consultivos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os casos omissos e dúvidas quanto a aplicação deste Regimento serão decididos pelo Presidente, ouvido o Plenário da CECAR.

Art. 20. A CECAR reger-se-á por este regimento, devidamente aprovado pelos membros que compõem esta comissão, em Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2022.

Rodrigo Sabino Teixeira Borges Presidente SEPLAN	Paulo Augusto Barros de Souza Membro Suplente SEPLAN
Antônio Cassio Oliveira Filho Membro Titular SEAGRO	Robson Santos da Silva Membro Suplente SEAGRO
Cristhyane Maria de Neiva Mariano Membro Titular SEFAZ	Raphael Alves Vieira da Silva Membro Suplente SEFAZ
Flavia Roberta Pacheco Donato Membro Titular SICS	Marcondes Martins Membro Suplente SICS
João Carlos Farençena Membro Titular SEINF	Gyllhemberg Nascimento Santiago de Andrade Membro Suplente SEINF
Olíria Morgana Menezes Souza Membro Titular SEMARH	André de Moura Andrade Membro Suplente SEMARH
Everton Joaquim Costa Ribeiro Membro Titular SESAU	Marcus Vinícius Alvim de Oliveira Membro Suplente SESAU
Edson Almeida de Oliveira Pereira Membro Titular SSP	Milene Mendonça de Souza Magalhães Membro Suplente SSP
Luiz Carlos Costa Ferreira Membro Titular CBM	
Lúcio Sérgio Borges Peixoto Membro Titular AGETO	Savio Fleury de Oliveira Barbosa Membro Suplente AGETO
Carlos Sérgio Voltolini Membro Titular ATI	Cecilia Amélia Miranda Costa Membro Suplente ATI
Frank Gundim Silva Membro Titular UNITINS	Nayara Monteiro Rodrigues Membro Suplente UNITINS
Renato Pires da Silva Membro Titular NATURATINS	Carlos Sergio Gomes Membro Suplente NATURATINS
Wilton Marcial Arantes Membro Titular ITERTINS	Iam Dellano da Silva Santos Membro Suplente ITERTINS

PORTARIA SEPLAN Nº 79/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.459, de 5 de julho de 2016, que instituiu a Comissão Estadual de Cartografia do Tocantins - CECAR e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º É designado o servidor Pedro de Souza Pinheiro, matrícula 11742160-2, para exercer as atribuições de Secretário Executivo da Comissão Estadual de Cartografia do Tocantins - CECAR, conforme disposto no Regimento Interno, publicado por meio da Portaria SEPLAN nº 78/2022/GABSEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 27/2022/SES/SGPES/DGP/GFPC,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e em cumprimento a Sentença proferida nos Autos nº 00032122820208272709, em que tramita no 1ª Vara Cível de Arraias, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante ordem judicial:

Indenização pecuniária de insalubridade, grau MÁXIMO (40%), ao servidor público AMARILDO HERBERT TAVARES, número funcional 452881/1, no cargo de enfermeiro, inscrito no CPF sob nº 360.XXX.XXX-XX, do Poder do Executivo do Quadro da Saúde, lotado no Hospital de Referência de Arraias, a ser incorporado na folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica ao Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 593/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar os municípios no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que os serviços de saúde prestados pelos servidores públicos estaduais de saúde, que já estão cedidos aos municípios, são essenciais para que não haja descontinuidade nas ações desenvolvidas nas municipalidades;

Considerando que os instrumentos jurídicos firmados com os Municípios do Estado do Tocantins, tem o intuito de ofertar assistência às pessoas por meio de ações e serviços de saúde integradas e preventivas;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que o ano corrente trata-se de ano de eleições e, por conseguinte exige que se tenha um zelo maior com os atos administrativos que de algum modo possam interferir na isonomia do processo eleitoral;

Considerando que a prorrogação dos convênios/acordos de cooperação técnica, não afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos, tendo em vista tratar-se de instrumentos jurídicos pré-existentes e que tal prolongamento visa garantir a continuidade das ações e serviços de saúde implementados por meio das parcerias firmadas, para que não cause danos à população;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando a Portaria nº 655/2022/SES/GASEC, de 13/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.130, de 18/07/2022, que prorrogou a vigência do Convênio nº 035/17 por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/10/2022.

RESOLVE:

MANTER

Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Tocantins-TO os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 20/10/2022 a 20/10/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	DOMINGOS ARAUJO BORGES DE OLIVEIRA	648866/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.901-91
02	EMIVALDO ALVES DA CONCEICAO	716665/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.496-20
03	LUCILENE OLIVEIRA CARDOSO	736860/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.721-04
04	ROSANA BARBOSA MARINHO	534162/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.051-00
05	VILMA DO CARMO GUERRA CUNHA	675924/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.021-49

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 596/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 13 de outubro de 2022, o ITEM Nº 14, da PORTARIA Nº 331/2021/SGPES/DGP/GGP, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.814, de 24 de março de 2021, CEDE no período de 16/12/2020 a 16/12/2024, para Casa de Caridade Dom Orione, a servidora SANDRA APARECIDA TEIXEIRA SILVA, Enfermeiro, Matrícula nº 905899/3, CPF: XXX.XXX.551-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 597/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora SANDRA APARECIDA TEIXEIRA SILVA, Enfermeiro, matrícula nº 905899/3, CPF: XXX.XXX.551-53, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 600/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 19/09/2022 a 06/10/2022, para servidora ANA TERRA DE ARAUJO RODRIGUES, Psicóloga, Matrícula nº 1051156/3, CPF: XXX.XXX.481-04, lotada na Supervisão Administrativa do CER III de Palmas, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 13/09/2022 a 30/09/2022, suspensas pela PORTARIA 531/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 1º de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.169, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 601/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor CARLOS ALBERTO BRITO DOS SANTOS, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Execução Financeira, matrícula nº 1189794/1, CPF: XXX.XXX.901-25, para responder cumulativamente pela Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, por motivo de férias, da servidora KESSIA RIBEIRO FERREIRA, Diretora de Execução Orçamentária e Financeira, matrícula nº 1086758/5, CPF nº XXX.XXX.961-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 602/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora GRACINETE DE LIMA FRUTUOSO, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 11502193/1, CPF: XXX.XXX.951-97, lotada na Diretoria de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 603/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o servidor, DIVINO GOMES PATRICIO, Motorista, Matrícula nº 11221461/1, CPF: XXX.XXX.871-68, lotado no Hospital de Referência de Porto Nacional, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, previstas para o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, suspensas pela PORTARIA Nº 524/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 25 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.166, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 604/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º O servidor CLENIO DA ROCHA BRITO, Assistente Social, matrícula nº 329785/6, CPF: XXX.XXX.301-63, lotado no Gabinete do Secretário para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 605/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar os municípios no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que os serviços de saúde prestados pelos servidores públicos estaduais de saúde, que já estão cedidos aos municípios, são essenciais para que não haja descontinuidade nas ações desenvolvidas nas municipalidades;

Considerando que os instrumentos jurídicos firmados com os Municípios do Estado do Tocantins, tem o intuito de ofertar assistência às pessoas por meio de ações e serviços de saúde integradas e preventivas;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que o ano corrente trata-se de ano de eleições e, por conseguinte exige que se tenha um zelo maior com os atos administrativos que de algum modo possam interferir na isonomia do processo eleitoral;

Considerando que a prorrogação dos convênios/acordos de cooperação técnica, não afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos, tendo em vista tratar-se de instrumentos jurídicos pré-existentes e que tal prolongamento visa garantir a continuidade das ações e serviços de saúde implementados por meio das parcerias firmadas, para que não cause danos à população;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando a Portaria nº 655/2022/SES/GASEC, de 13/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.130, de 18/07/2022, que prorrogou a vigência do Convênio nº 019/17 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/09/2022.

RESOLVE:

MANTER

Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Combinado -TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 14/09/2022 a 14/09/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	EDMAR VAZ DAMASCENA	1085646/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.701-20
02	NEIDE FERREIRA DOS SANTOS	703518/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.761-04

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 606/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 17 de outubro de 2022, o ITEM Nº 02, da PORTARIA Nº 331/2021/SGPES/DGP/GGP, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.814, de 24 de março de 2021, CEDE no período de 16/12/2020 a 16/12/2024, para Casa de Caridade Dom Orione, a servidora ANA PAULA DE FIGUEIREDO LEO, Médico, Matrícula nº 502549/3, CPF: XXX.XXX.462-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 607/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 07 de outubro de 2022, o ITEM Nº 06, da PORTARIA Nº 331/2021/SGPES/DGP/GGP, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.814, de 24 de março de 2021, CEDE no período de 16/12/2020 a 16/12/2024, para Casa de Caridade Dom Orione, a servidora GLAUCIEIDE BRINGEL MARQUES PIMENTA, Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula nº 486076/2, CPF: XXX.XXX.561-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 608/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 17 de outubro de 2022, o ITEM Nº 16, da PORTARIA Nº 331/2021/SGPES/DGP/GGP, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.814, de 24 de março de 2021, CEDE no período de 16/12/2020 a 16/12/2024, para Casa de Caridade Dom Orione, a servidora VALLERIA RODRIGUES DE LIRA COELHO, Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula nº 470020/1, CPF: XXX.XXX.621-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 609/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 17 de outubro de 2022, o ITEM Nº 04, da PORTARIA Nº 331/2021/SGPES/DGP/GGP, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.814, de 24 de março de 2021, CEDE no período de 16/12/2020 a 16/12/2024, para Casa de Caridade Dom Orione, a servidora CLAUDIA SALAZAR DE FREITAS PEREIRA, Biomédico, Matrícula nº 682497/1, CPF: XXX.XXX.951-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 610/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora ANA PAULA DE FIGUEIREDO LEAO, Médico, matrícula nº 502549/3, CPF: XXX.XXX.462-49, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 611/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora CLAUDIA SALAZAR DE FREITAS PEREIRA, Biomédico, matrícula nº 682497/1, CPF: XXX.XXX.951-72, na Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína, retroativo a 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 612/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora VALLERIA RODRIGUES DE LIRA COELHO, Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula nº 470020/1, CPF: XXX.XXX.621-53, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 613/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora GLAUCIEIDE BRINGEL MARQUES PIMENTA, Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula nº 486076/2, CPF: XXX.XXX.561-34, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 614/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 441/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 1º de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.124, de 08 de julho de 2022, que REMOVE, a bem do serviço público, por necessidade do serviço, o servidor FABIANO DOS REIS COELHO, Enfermeiro, matrícula nº 1151282/1, CPF: XXX.XXX.X11-85, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital de Referência de Gurupi, a partir 29/06/2022.

Onde se lê: a partir de 29 de junho de 2022.

Leia-se: a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 615/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JOAQUIM BRITO DAMACENO, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2, matrícula nº 11558130/1, CPF: XXX.XXX.681-20, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral de Unidade Porte 2 - Hospital Referência de Guaraí, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, por motivo de férias, da servidora CONSUELO APARECIDA JULIAO FERNANDES, Diretora-Geral de Unidade Porte 2 - Hospital Referência de Guaraí, matrícula nº 1217100/4, CPF: XXX.XXX.961-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 948/2022/SES/GASEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a atualização da Portaria GABSEC/SES nº 230, de 03 de abril de 2017, publicada no DOE Nº 4.844, de 10 de abril de 2017 que institui o Comitê de Investigação de Óbitos por Arbovírus Urbanos no Tocantins.

Considerando o ofício circular nº 80/2016-GABSEC/SVS/MS, que recomenda às Unidades da Federação (UF), suas capitais e Distrito Federal, a implantação e Implementação do Comitê de investigação de óbitos das arboviroses urbanas;

Considerando o Protocolo de Investigação de óbitos por arbovírus urbanos no Brasil - Dengue Chikungunya e Zika;

Considerando o memorando circular nº 1/2017-SVS/DVDVZ/GVA, sobre a implantação do comitê de investigação de óbitos no Estado do Tocantins;

Considerando o memorando circular nº MEMORANDO - 12/2022/SES/SVPPS/DVDVZ, que solicita a revisão das indicações dos integrantes titulares e suplentes do comitê de investigação de óbito das arboviroses urbanas;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar o Comitê de Investigação de Óbito das Arboviroses Urbanas e designar seus membros conforme relação abaixo:

ÁREA/SETOR	TITULAR	SUPLENTE
Gerência Técnica do Serviço de Verificação de Óbito/Superintendência de Vigilância em Saúde. (SVS)	Arthur Alves Borges de Carvalho - Médico patologista	Rosângela Francisco Alves - Médica
Gerência de Vigilância das Informações Estratégicas em Saúde/Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde (DGIVS)/Superintendência de Vigilância em Saúde. (SVS)	Flávio Augusto Pádua Milagres - Médico infectologista	Manuela Pussu Fortes - Enfermeira
Gerência de Vigilância das Arboviroses (GVA)/Diretoria de Vigilância das Doenças Vitoriais e Zoonoses (DVDVZ)/Superintendência de Vigilância em Saúde. (SVS)	Débora Oliveira Bicalho Maia - Enfermeira	Bárbara Brito Nogueira Guimarães - Enfermeira Hiana Soares Parrão de Sousa - Enfermeira
Gerência de Informação de Vigilância em Saúde/Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde (DGIVS)/Superintendência de Vigilância em Saúde. (SVS)	Clorizete Viana da Silva - Enfermeira	Luanda Alencar Pacheco - Enfermeira
Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária/ Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários/ Diretoria de Atenção Primária/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde. (SPAS)	Kenia Vanessa Alves Rodrigues - Assessor Especial CA2	Sheila Castro Neves - Enfermeira
Gerência Técnica do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO)	Franciano Dias Pereira Cardoso - Farmacêutico Bioquímico	Fernando Borges Araújo - Farmacêutico
Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP)	Maria Gleyd Brito Chianca Silva - Enfermeira	Cristiany Barbosa Castro Andreis Vicente da Costa - Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria GABSEC/SES nº 230, de 03 de abril de 2017, publicada no DOE Nº 4.844, de 10 de abril de 2017.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 962/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, ao servidor da Secretaria Estadual da Saúde para atestar notas fiscais de materiais hospitalares, medicamentos e insumos estratégicos recebidos no Centro de Distribuição-SES.

Servidor	Cargo	Matrícula
Laércio Benevides Nunes Farias	Supervisor de Recebimentos	11693061-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 13 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 984/2022/SES/GASEC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe de informações de medicamentos de controle especial recebidos, acondicionados e dispensados no Centro de Distribuição - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, incisos I, II e IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições.

INFORMA:

Fundamentado na Portaria Nº 344, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, onde aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e com base no art. 8º inciso I diz: que Ficam isentos de Autorização Especial as empresas, instituições e órgãos na execução das seguintes atividades e categorias a eles vinculadas: Farmácias, Drogarias e Unidades de Saúde que somente dispensem medicamentos objeto deste Regulamento Técnico, em suas embalagens originais, adquiridos no mercado nacional; segue lista dos medicamentos controlados padronizados e adquiridos por esta Secretaria de Estado da Saúde, recebidos e acondicionados no Centro de Distribuição-SES, para posterior dispensação às Unidades Hospitalares da Rede Estadual:

Código	Descrição	Apresentação
00110001	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110002	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110003	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML FRASCO	FRASCO
00110004	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110005	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110006	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110008	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110009	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	AMPOLA
00110010	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110012	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110013	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML FRASCO	FRASCO
00110014	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00117006	CICLOPENTOLATO 1% (10MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA 5 ML FRASCO	FRASCO
00110016	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110017	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110018	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO
00110019	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML FRASCO	FRASCO
00110020	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110021	CLOPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110022	CLOPPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110023	CLOPPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO	FRASCO
00110024	CLOPPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	AMPOLA
00102002	CODEINA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL 120 ML FRASCO	FRASCO
00102001	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110026	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA
00101004	DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA
00110027	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110028	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110029	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	AMPOLA
00101005	DROPERIDOL 2,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	AMPOLA
00111024	EFEDRINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	AMPOLA
00101006	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	AMPOLA
00110030	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110031	FENITOINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	AMPOLA
00110032	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110033	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA 2 ML AMPOLA	AMPOLA
00110034	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML FRASCO	FRASCO
00101007	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMPOLA
00101008	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	AMPOLA
00108004	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	AMPOLA
00110036	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	CAPSULA
00110037	GABAPENTINA 300MG CAPSULA	CAPSULA
00110210	GALANTAMINA, BROMIDRATO 8MG CAPSULA	COMPRIMIDO

00110038	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO	FRASCO
00110039	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110040	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	AMPOLA
00110041	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	AMPOLA
00110042	HIDRATO DE CLORAL 10% (100 MG/ML) SOLUCAO ORAL 100 ML FRASCO (MANIPULADO)	FRASCO
00101009	ISOFLURANO 1ML/ML INALANTE 100ML FRASCO	FRASCO
00110043	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110045	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110046	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110047	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO	FRASCO/AMPOLA
00110048	LORAZEPAM 1MG COMPIMIDO	COMPRIMIDO
00102008	METADONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00102009	METADONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMPOLA
00110049	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	AMPOLA
00110050	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 10 ML FRASCO	FRASCO
00110051	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	AMPOLA
00110052	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA	AMPOLA
00115019	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00115020	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00102010	MORFINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMPOLA
00102011	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00102012	MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	AMPOLA
00102013	MORFINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	AMPOLA
00102014	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00102015	NALBUFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMPOLA
00108007	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	AMPOLA
00110054	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	CAPSULA
00110055	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML FRASCO	FRASCO/AMPOLA
00102019	PARECOXIBE 40MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA
00102020	PETIDINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	AMPOLA
00101022	PROPOFOL 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL 20 ML FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA
00117026	PROXIMETACAINA 0,5%, (5MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA 5ML FRASCO	FRASCO
00110060	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00102021	REMIFENTANIL 2MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA
00110061	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110062	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00110064	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00101025	SEVOFLURANO 1ML/ML INALANTE 250 ML FRASCO	FRASCO
00101026	SUFENTANILA 50MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	AMPOLA
00101027	SUFENTANILA 5MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMPOLA
00110068	TIOFENTAL 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA
00110070	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
00102022	TRAMADOL 50MG CAPSULA	CAPSULA
00102023	TRAMADOL 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMPOLA
00110071	VIGABATRINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 18 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 985/2022/SES/GASEC.

Dispõe sobre a nomeação da comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro do Lacen/Palmas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, incisos I, II e IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do inventário físico e financeiro dos materiais hospitalares, medicamentos, materiais diversos, equipamentos e demais itens de consumo estocados no Laboratório Central da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins em Palmas.

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Presidente: Jucimária Dantas Galvão - Matrícula 11136910/1;
Membro: Clayciane de Carvalho Barros - Matrícula 1014889/4;
Membro: Adriano Almeida Andrade - Matrícula 11217030/1;
Membro: Moisés Leite Landin - Matrícula 892911/7;
Membro: Gracinalva Matos Azevedo - Matrícula 703178/1;
Membro: Ricardo Borges Ribeiro - Matrícula 11234040/1;
Membro: Mônica Borges Daher de Moraes - Matrícula 829587/9;
Membro: Maria de Fátima Gomes de Sousa - Matrícula 174947/7.

Equipe de apoio técnico do Centro de Distribuição:

Membro: Irael Silva de Carvalho - Matrícula 1156454/4;
Membro: Lucas dos Santos Oliveira - Matrícula 1156454/4;
Membro: Luan Pereira Silva - Matrícula 11690682/2;
Membro: Edinaldo Alves Lima - Matrícula 11154195/4.

Art. 3º No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - conferir os materiais, medicamentos e equipamentos, conforme o caso, à vista dos dados cadastrais;

II - promover o exame físico dos estoques quanto à especificação, quantidade, estado de conservação, data de validade, etc.;

III - completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e especificações e preceder a qualquer outra anotação relacionada ao estoque, sempre que necessário;

IV - apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

V - verificar a integridade e afixação do Número de Patrimônio cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Patrimônio da SES-TO;

VI - proceder ao ajuste do quantitativo no sistema de acordo com o verificado no estoque físico visando aumentar a acuracidade entre ambos, devendo as divergências ser destacadas no relatório final, devidamente assinado por todos os membros da Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão terão livre acesso a qualquer ambiente do Laboratório Central, para efetuar o levantamento e vistoria pertinentes às suas atribuições, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho das suas funções, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos.

Art. 5º Os itens não localizados no dia da verificação física, pela Comissão de inventário serão apontados no relatório analítico.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão de Inventário deverá produzir o respectivo relatório analítico do estoque, devidamente assinado pelos membros.

Art. 7º A Comissão de Inventário também deverá consolidar os relatórios e encaminhar ao setor de Contabilidade da SES-TO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 18 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 986/2022/SES/GASEC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecida.

Considerando o teor do Decreto nº 680, de 23 de novembro de 1998, denominado Código Sanitário Estadual, Lei que rege a organização, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado;

Considerando a competência da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins (DVISA-TO) para publicar atos administrativos de caráter deliberativo de orientação processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela DVISA, bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde;

Considerando que compete à DVISA-TO, a expedição de regulamentos e normas, compatíveis com as normas sanitárias federal, em função das peculiaridades e interesses locais;

Considerando a necessidade de estabelecer padrões para o fluxo do Processo Administrativo Sanitário (PAS) da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins integralmente na modalidade digital, pelo Sistema de Informações da Vigilância Sanitária (INFOVISA), tal como acontece com o Processo de Licenciamento Sanitário (PLS);

Considerando que a digitalização integral do PAS propiciará celeridade do processo administrativo e agilidade no acesso à informação pelo regulado, maiormente, comodidade ao regulado no que diz respeito ao atendimento de atos e prazos processuais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo processual do PAS, instaurado e processado pelo INFOVISA, de responsabilidade das Gerências de Vigilância Sanitária, Diretoria de Vigilância Sanitária e Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), cujos efeitos recairão sobre todos os estabelecimentos sujeitos à atuação pela Vigilância Sanitária, seja de caráter privado, público ou filantrópico.

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Art. 2º O processamento do PAS na DVISA-TO rege-se pelas disposições desta Portaria, observado os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, publicidade, informalidade, celeridade e economia processual.

Parágrafo Único. Nos casos omissivos, ou quando houver determinação legal expressa, será aplicada a legislação específica pertinente, independentemente das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 3º A normatização do fluxo do PAS tem por objetivo a eficiência e a celeridade na aplicação das normas relativas ao PAS, incidentes em cada caso concreto.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º Nos termos desta Portaria entende-se por:

I - AIS: Auto de Infração Sanitária.

II - PAS: Processo Administrativo Sanitário.

III - INFOVISA: Sistema de Informação da Vigilância Sanitária.

IV - PLS: Processo de Licenciamento Sanitário.

V - AR: Aviso de Recebimento.

VI - DOE-TO: Diário Oficial do Estado do Tocantins.

VII - SVS: Superintendência de Vigilância em Saúde.

VIII - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA: instrumento que formaliza a existência de ilicitude do fiscalizando e demanda um procedimento administrativo para legitimar essa atuação, caracterizada na lavratura do AIS e instauração do PAS.

IX - RELATÓRIO TÉCNICO DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO: documento meramente informativo, utilizado para dissertar sobre a ação de fiscalização.

X - EMPRESA: unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais.

XI - ESTABELECIMENTO: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado às atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício.

XII - DOCUMENTOS do ESTABELECIMENTO: Contrato Social e último Aditivo, certidão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); documento de identificação do representante legal (ou procurador).

XIII - AUTORIDADE SANITÁRIA: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente.

XIV - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA LAVRADO - descrição precisa dos fatos ocorridos que demonstrem com clareza a infração detectada.

XV - DEFESA OU IMPUGNAÇÃO - É o momento que tem o infrator de contestar a infração imputada, produzindo provas contrárias, arguindo questões de fato e de Direito, tais como incompetência ou nulidade e ainda suscitar impugnações.

XVI - PARECER TÉCNICO: peça que traz a síntese do apurado no processo serve para expressar a opinião fundamentada do técnico atuante sobre os documentos e a ação de fiscalização que originou o AIS. Embora a autoridade julgadora não fique vinculada ao relatório, ele é peça fundamental do PAS, pois contém elementos essenciais à decisão (julgamento), principalmente no que diz respeito a questões técnicas.

XVII - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: manifestação do atuado quando discordar, parcial ou integralmente, do teor da decisão proferida em primeira ou segunda instâncias administrativas julgadoras do PAS.

XVIII - TRÂNSITO EM JULGADO: impossibilidade de interposição de recurso para revisão de decisão anterior.

**Seção I
Do Auto de Infração Sanitária**

Art. 5º A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará o AIS, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária.

I - o AIS fará parte do processo ou ação que o originou (PLS, PAD ou PAS, dentre outros);

II - após a lavratura do AIS a autoridade sanitária atuante deverá emitir relatório de manifestação do atuante.

Art. 6º O AIS conterà:

I - nome do infrator, identidade civil, endereço e demais informações necessárias à qualificação;

II - local e data da lavratura onde a infração foi constatada;

III - descrição da infração e tipificação legal ou regulamentar transgredida;

IV - penalidade aplicada ao infrator;

V - nome legível, matrícula e assinatura da autoridade sanitária autuante;

VI - prazo para interposição de defesa ou impugnação;

VII - assinatura do autuado que será cientificado da lavratura do AIS e instauração do PAS.

§1º A ciência do autuado quanto à lavratura do AIS e posterior instauração do PAS, poderá ser na modalidade pessoal ou digital.

§2º Na modalidade pessoal, será coletada a assinatura do autuado ou na sua ausência ou recusa, será coletada as assinaturas de duas testemunhas.

§3º Na modalidade digital, o autuado será considerado notificado após visualizar o AIS sanitária no sistema INFOVISA.

§4º Quando inviável a coleta da assinatura, o AIS será encaminhado por AR para o endereço constante no INFOVISA.

§5º Poderá, em última hipótese, ser encaminhado o AIS para o endereço do autuado cadastrado no INFOVISA.

§6º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§7º Quando o autuado for analfabeto, ou fisicamente incapacitado, poderá o AIS ser assinado a pedido na presença de duas testemunhas, ou na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade sanitária autuante.

Art. 7º As penalidades a que estará sujeito o infrator estão previstas na Lei Federal nº 6.437/77, listadas em rol taxativo do artigo 2º

Seção II Da Instrução

Art. 8º A instrução processual, destinada a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizar-se-á de ofício ou mediante provocação da área técnica responsável pelo processo, sem prejuízos à instrução probatória pelo autuado.

Art. 9º O autuado poderá na fase instrutória, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias às suas expensas, bem como arguir sobre matéria objeto do processo no INFOVISA.

§1º As Autoridades Sanitárias, no exercício de suas atribuições, poderão fazer uso de meios tecnológicos para registro e produção de provas materiais das infrações sanitárias, as quais comporão o PAS.

§2º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do parecer técnico e da decisão.

Seção III Das Petições

Art. 10. O infrator poderá, nos termos desta Portaria:

I - apresentar defesa;

II - impugnar AIS lavrado;

III - interpor recurso;

IV - apresentar requerimento de desinterdição.

§1º As peças processuais elencadas nos incisos I, II e III deverão ser protocoladas no sistema INFOVISA, pelo representante legal do estabelecimento autuado.

§2º O recurso de que trata o inciso III deste artigo deverá ser interposto por meio de petição específica, protocolada no INFOVISA à instância que prolatou a decisão recorrida, que fará juízo de admissibilidade do recurso, sendo possível o juízo de retratação.

§3º O autuado deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§4º A interposição de recurso administrativo independe de preparo,caução, ou depósito.

Art. 11. As petições deverão ser protocoladas, tempestivamente no INFOVISA, sob pena de preclusão.

Art. 12. Salvo disposição legal em contrário, o recurso interposto contra decisão não transitada em julgado não possuirá efeito suspensivo.

§1º O efeito suspensivo, referido ao recurso do *caput* deste artigo, será aplicado ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das demais obrigações subsistentes.

§2º Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida, ou instância superior, deverá de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 13. A Autoridade Sanitária competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. A decisão recursal não poderá resultarem agravamento da sanção imposta.

Art. 14. Ultimada a instrução do processo e esgotada a fase recursal caberá à Autoridade Sanitária, após o trânsito em julgado do PAS, proferir extrato da última decisão, com a conseqüente publicação das medidas impostas, se houver, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Da decisão publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE-TO), constará somente o extrato, sendo o inteiro teor disponibilizado no INFOVISA.

Art. 15. Quando aplicada medida administrativa cautelar de interdição parcial ou total de estabelecimento, o representante do estabelecimento poderá protocolar no INFOVISA, requerimento de desinterdição com todos os documentos necessários para avaliação do técnico e posterior manifestação quanto ao pedido.

Art. 16. Para todos os efeitos, não serão consideradas peças, petições ou manifestações do autuado protocoladas fora do sistema INFOVISA.

Seção IV

Art. 17. É de 15 (quinze) dias o prazo para apresentação de defesa, impugnação ao AIS e interposição de recurso de decisão condenatória em primeira instância.

Art. 18. Independentemente de apresentação ou não de defesa ou impugnação, o PAS será encaminhado para a autoridade sanitária autuante para elaboração de parecer técnico sobre as circunstâncias da autuação.

§1º O parecer técnico deverá ser apresentado, com todas as circunstâncias da autuação e demais informações relevantes para o julgamento do PAS.

Art. 19. O PAS, após confecção e juntada do correspondente parecer técnico, deverá seguir para decisão do julgador de primeira instância administrativa.

Art. 20. Quando a autuação ocorrer por meio eletrônico, o autuado será considerado notificado após visualização do AIS no INFOVISA, ou no quinto dia útil a partir da anexação do AIS no INFOVISA.

§1º Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§2º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, quando iniciados ou encerrados em dias que não houver expediente na DVISA-TO.

§3º Não há suspensão de prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 21. A intimação do autuado, quando procedida por edital, será publicada, uma única vez, no DOE-TO, considerando-se efetivada a intimação cinco dias corridos após sua publicação.

Parágrafo único. Sempre que a ciência do autuado se fizer por meio do DOE-TO cópia deverá ser juntada ao PAS, que tramita no INFOVISA, com a indicação da página, data e denominação do diário.

Art. 22. A defesa, impugnação ou recurso não serão conhecidos quando apresentados e interpostos:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - sem cópias dos documentos do estabelecimento autuado e dos documentos pessoais e de residência do representante legal, no caso de pessoa jurídica;

V - sem cópias dos documentos pessoais e do comprovante de residência, no caso de pessoas físicas;

§1º o disposto nos incisos IV e V, aplica-se para os casos de apresentação de defesa ou impugnação ao AIS.

VI - depois de exaurida a esfera administrativa.

§2º Na hipótese do inciso II, será exarada decisão indicando a Autoridade Sanitária competente, sendo devolvido o prazo, no caso de recurso, se pertencer à esfera do poder executivo estadual, quando constatada a boa-fé.

§3º O não conhecimento do recurso não impede a Administração rever de ofício o ato ilegal, desde que não haja preclusão administrativa.

Seção V Das Instâncias Administrativas

Art. 23. O PAS tramitará no máximo por três instâncias administrativas de julgamento, dentro da esfera governamental cuja jurisdição se tenha instaurado o processo, salvo disposição legal diversa.

Art. 24. São instâncias administrativas julgadoras do PAS:

I - primeira instância administrativa: Responsável pela Gerência em que foi lavrado o AIS;

II - segunda instância administrativa: Diretor de Vigilância Sanitária; e

III - terceira e última instância administrativa: Superintendente de Vigilância em Saúde (SVS).

§1º Os autos do PAS deverão ser encaminhados à primeira instância, independentemente de apresentadas defesa ou impugnação.

§2º A decisão, publicada em meios oficiais, que não confirmar a existência da infração sanitária ou julgar o AIS insubsistente, implicará em arquivamento dos autos do PAS sem aplicação de nenhuma penalidade.

§3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária, fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§4º As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 25. O autuado poderá protocolar recurso no INFOVISA, em face da decisão condenatória de primeira instância, encaminhando-a ao julgador de primeira instância, assim como nos casos de multa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 26. Ao receber o recurso, o julgador de primeira instância poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo ao julgador de segunda instância administrativa.

Art. 27. Prevalecendo o teor condenatório da decisão em segunda instância, caberá pedido de revisão, devidamente instruído e fundamentado, encaminhado ao julgador de segunda instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias da data da ciência do recorrente.

Art. 28. Ao receber o recurso, o julgador de segunda instância administrativa poderá rever sua decisão, ou encaminhá-lo ao julgador de terceira instância administrativa.

Art. 29. O julgador de terceira instância, proferirá última decisão administrativa, analisando os fundamentos do pedido de revisão, observando a legislação sanitária pertinente.

Art. 30. Não caberá recurso nas hipóteses de decisão condenatória definitiva, relativa a produto que possua laudo laboratorial decorrente de análise fiscal, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção VI Do Dever de Decidir

Art. 31. A Autoridade Sanitária julgadora tem o dever de sentenciar os Processos Administrativos Sanitários e decidir sobre solicitações ou reclamações, sobre matérias de sua competência, independentemente de apresentação de defesa ou impugnação ao AIS.

§1º O julgamento deverá ser embasado após emissão de parecer técnico por parte da autoridade sanitária autuante.

§2º O Parecer Técnico requerido pela autoridade sanitária julgadora, deverá ser emitido no prazo de dez dias.

Seção VII Da Comunicação dos Atos

Art. 32. Devem ser objeto de intimação os atos do PAS que resultem ao interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 33. O autuado será intimado para ciência dos atos processuais:

I - pelo sistema INFOVISA;

II - pessoalmente, por ocasião da lavratura do AIS;

III - via postal ou qualquer outro meio tecnológico que assegure a ciência da autuação;

IV - por edital, se não for localizado.

§1º O edital de que trata este artigo será publicado, uma única vez, no DOE-TO, considerando-se efetivada a intimação cinco dias após a publicação.

§2º Sempre que a ciência do autuado se fizer por meio de publicação DOE-TO, cópia deverá ser juntada ao PAS, com a indicação da página, data e denominação do diário.

CAPÍTULO III OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 34. Após o trânsito em julgado do PAS, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir e/ou quando aplicada a pena de multa, o infrator deve ser notificado a cumprir a obrigação e/ou efetuar o pagamento da multa no prazo de trinta dias, contados da data da notificação.

§1º A intimação será feita pelo sistema INFOVISA, registro postal ou por meio de Edital publicado uma única vez no DOE-TO, considerando-se o infrator ciente, na data de acesso do INFOVISA, da data do recebimento do registro postal ou cinco dias após a publicação do edital.

§2º A multa imposta poderá sofrer redução de 20% caso o condenado efetue o pagamento no prazo de até vinte dias, contados da data da notificação.

§3º O prazo para o cumprimento da obrigação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

§4º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado no *caput*, implicará na inscrição do devedor em dívida ativa estadual, na forma da legislação pertinente e os valores provenientes das receitas arrecadadas, deverão ser vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, em conta própria da Vigilância Sanitária do Estado, bloco da Vigilância em Saúde.

§5º A desobediência ao disposto neste artigo, acarretará na execução forçada do devedor, além da imposição de multa e juros diários arbitrados pelo Órgão competente, até o exato cumprimento da obrigação ou pagamento da multa, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 35. É de inteira responsabilidade do autuado a atualização dos seus dados cadastrais no sistema INFOVISA, pois, em regra, todas as comunicações e atos processuais serão realizados pelo sistema.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 995/2022/SES/GASEC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença exarada no bojo dos autos nº 0016866-23.2022.827.2706, a qual determina em suma: "(...) *Ex positis*, DEFIRO o provimento liminar pleiteado para DETERMINAR ao requerido, Estado do Tocantins, que, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação desta, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, adote as medidas administrativas necessárias para que o idoso, ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, seja submetido a procedimento cirúrgico oftalmológico de Vitrectomia posterior - OD (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 111/113;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 95/2022, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 1279/2022/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR EM OLHO DIREITO, junto à empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, para a aquisição do serviço referente à CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR EM OLHO DIREITO no valor R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/0010184;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 996/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 123/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6034, de 21 de fevereiro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestores, Fiscais e Suplentes dos Contratos mencionados abaixo:

CONTRATO Nº 098/2017

PROCESSO nº 2017/30550/001440

EMPRESA: PRIME

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa: PRIME Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos reprográficos - *outsourcing* de impressoras.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Dourivan Dias Martins Matricula: 287833-1	Rúzia Cavalcante Batista dos Santos Matricula: 635823-2	Raniery Martins Silva de Freitas Matricula: 11577290
SPAS	Thiago Paulino Rodrigues Matricula: 58270-1	Orlando Filho Bezerra Lima Matricula: 11140259-1	Larissa Coelho Rodrigues Matricula: 37660-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 997/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 123/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6034, de 21 de fevereiro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscais e Suplente dos Contrato mencionados abaixo:

CONTRATO Nº 177/2018
PROCESSO nº 2018/30550/007837
EMPRESA: QUEBEC.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de coleta externa; transporte externo; tratamento de resíduo perigoso infectante e disposição final destes resíduos de serviços de saúde após tratamento em aterro industrial e/ou sanitário.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Dourivan Dias Martins Matrícula: 287833-1	Rúzia Cavalcante Batista dos Santos Matrícula: 635823-2	Raniery Martins Silva de Freitas Matrícula: 1157290

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 20 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1002/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 470/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6093, de 24 de Maio de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 38/2022, no Hospital Regional de Araguaçu, que passará a ser:

CONTRATO Nº 38/2022
PROCESSO nº 2022.30550.002053.
EMPRESA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	Miguel de Paula Resende Mat: 344816-3	Jediel Ferreira Diniz Mat: 944390-1	Elvis Ferreira Lyra Soares Mat. 1044630-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, reapctuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir da data 01 de Agosto de 2022, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 20 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1003/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 123/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6034, de 21 de fevereiro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato mencionados abaixo:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO nº 2020/30550/007374.

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado Inverter tipo Split.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Dourivan Dias Martins Matrícula: 287833-1	Rúzia Cavalcante Batista dos Santos Matrícula: 635823-2	Ranieri Martins Silva de Freitas Matrícula: 11577290

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 21 de outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - 105/2022/SES/GASEC

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.147.344/0001-09, no valor de: R\$ 211.366,10 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Referente pela prestação de serviços de Leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto para o paciente Clemencion Gomes da Silva relativo a casos suspeitos e/ou confirmados com Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Coronavírus-2-SARS- CoV-2, prestados com a finalidade de atender as ações da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, referente ao período de 02/07/2021 a 21/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2022/30550/010835, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 073/2020**

PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.0006662
PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.000796
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Biotronik Comercial Medica LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 073/2020, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 22 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1.600.0000250
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Biotronik Comercial Medica LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 048/2021**

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011080
PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.0002105
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Biotronik Comercial Medica LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 048/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 22 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1.600.0000250
VALOR: R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Biotronik Comercial Medica LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 070/2021**

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011070
PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.0002229
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Dibron Comércio de artigos Ortopédicos EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 070/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 22 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1.600.0000250
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Dibron Comércio de artigos Ortopédicos EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 089/2021**

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011036
PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.0002420
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 089/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 22 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1.600.0000250/2773
VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELI - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 098/2021**

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011163
PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.0006082
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Hospstech Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalar LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 098/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 22 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.600.0000250/2754
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Hospstech Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalar LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 13/2022.
PROCESSO Nº: 2022.30550.009134
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação Escola Saúde Pública - FESP.
OBJETO: Realização de estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022
VIGÊNCIA: 21/09/2023.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
THIAGO DE PAULO MARCONI - Presidente da FESP

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO
NA SAÚDE**

DESPACHO Nº 59/2022/SES/SGPES/DETSUS/NAJ

Processo nº 2022/30550/011100
Interessado: Maria Simone Lopes da Silva Andrade
Assunto: Afastamento eventual sem custeio de longa duração
Curso/Evento: Curso de Mestrado Profissional em Ciências da Saúde
Cargo/Efetivo: Estatístico
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Lotação: Laboratório Central do Tocantins - LACEN
Município: Palmas
Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual
Período do Curso: Setembro de 2022 a Agosto de 2024
Período do Afastamento: Nos dias e horários das aulas presenciais, de acordo com o cronograma do curso apresentado pela UFT.

Acolhendo a informação funcional do Secretário de Estado da Saúde, da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e da Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora Maria Simone Lopes da Silva Andrade o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para cursar o Curso de Mestrado Profissional em Ciências da Saúde, compreendendo o período do afastamento e de Setembro de 2022 a Agosto de 2024, o período de afastamento será nos dias das aulas presenças e horários em conformidade com o cronograma de aulas apresentado pela UFT.

Núcleo de Afastamento, em Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

FABÍOLA SANDINI BRAGA

Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/30550/010026

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM APARELHOS DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 24 de Outubro de 2022.

THIAGO BORGES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A Secretaria de Estado da Saúde torna público, que realizará o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins, com o fim de credenciar empresa(s) especializada(s) na prestação dos Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob gestão Estadual, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Data do recebimento da documentação: 05 dias úteis após a publicação do Edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações através dos telefones: (63) 3218-1715/1722. (Processo 2022/30550/006138).

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

THIAGO BORGES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 339/2022, realizado às 08h30min do dia 24 de outubro de 2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Conjunto Integrado locação de impressoras térmicas e fornecimento de etiquetas para bolsas e tubos de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins. No sistema Comprasnet, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2022/30550/010301).

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Superintendente da Central de Licitação

FOMENTO

PORTARIA/Nº 054/FOMENTO/2022.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de participação no curso "no Curso Pregão Summit 2022", para melhor atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 5º, inciso II, alínea f, do Regulamento Interno da Agência de Fomento do Estado do Tocantins e no art. 30, inciso II, alínea f, da Lei 13.303/2016;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea f, do Regulamento Interno da Agência de Fomento do Estado do Tocantins e no art. 30, inciso II, alínea f, da Lei 13.303/2016, para participação dos servidores Anderson Inácio da Silva e Felipe Silva Moraes da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS no Curso Pregão Summit 2022, para melhor atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, ante o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Agência e a Tocantins Parcerias, pelo valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) por meio de contratação, com a empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, inscrito no CNPJ Nº 26.855.539/0001-16 tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 054/2022 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

Denise Rocha Domingues
Diretora-Presidente

PORTARIA/Nº 055/FOMENTO/2022.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A,
nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos
licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de especializada
para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado
da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta
Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II,
da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações
e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II,
da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações
e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
Manutenção de aparelhos de "ar-condicionado", compreendendo o
fornecimento de materiais/peças/ferramentas necessária para a execução
dos serviços com o fim de atender as necessidades da Agência de Fomento
do Estado do Tocantins, pelo valor total de R\$ 41.429,00 (quarenta e um
mil, quatrocentos e vinte e nove reais), por meio de contratação, com
a empresa BHD COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob
nº 36.272.273/0001-32, tudo em conformidade com o disposto no Processo
nº 047/2022 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas/TO, aos 10 dias do
mês de outubro de 2022.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora-Presidente

PORTARIA/Nº 056/FOMENTO/2022.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A,
nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de
Fomento do Estado do Tocantins S/A

Considerando os princípios que regem os procedimentos
licitatórios;

Considerando a necessidade de realizar a locação de software
de controle funcional para atender as demandas da Agência de Fomento
do Estado do Tocantins S/A.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta
Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 4º, inciso II
do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do
Estado do Tocantins S/A;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 4º, inciso II do
Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado
do Tocantins S/A, para locação de software de controle funcional para
atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins
S/A, junto à empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA, CNPJ nº 36.462.778/0001-60, no valor de R\$ 12.680,88 (doze mil,
seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), tudo em conformidade
com o disposto no processo nº 052/2022 da Agência de Fomento do
Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas/TO, aos 03 dias do
mês de outubro de 2022.

Denise Rocha Domingues
Diretora-Presidente

AGETO**PORTARIA/AGETO Nº 276, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE
TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 42, §1º, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o
art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.350 - NM,
de 03 de Novembro de 2021; RESOLVE:

SUSPENDER em razão de extrema necessidade do serviço, a
fruição das férias legais do servidor JUCIMAR DIAS DA CUNHA, matrícula
nº 325299-5, Engenheiro Civil, da Agência Tocantinense de Transportes
e Obras, referente ao período aquisitivo 2017/2018, antes prevista para
03/10/2022 a 01/11/2022, (30) trinta dias, assegurando-lhe o direito de
fruí-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 24
dias do mês de Outubro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 277, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE
TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 42, §1º, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o
art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.350 - NM,
de 03 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais da servidora,
LAÍSLA FERREIRA MELGAÇO SILVA, matrícula nº 11206241-2, Gerência
de Planejamento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista
para data oportuna, conforme Portaria nº 469, de 12 de julho de 2021, 12
(doze) dias, para fruí-los de 16/11/2022 a 27/11/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 24
dias do mês de Outubro de 2022.

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do
Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias
CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001-45 - NIRE Nº 17300003221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ACIONISTAS

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia
Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do
Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições
legais, vem convocar os Acionistas desta Companhia, para Reunião
Extraordinária a realizar-se no dia 31 de outubro de 2022, às 17h, na sede
da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar
sobre a seguinte Ordem do dia:

1) Tomar conhecimento acerca de negócio da empresa.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2022.

Vanessa Cristina Chement Dutra Cardoso
Presidente do Conselho de Administração

DETRAN

PORTARIA Nº 691/2022/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 29/2016	2016.32470.000366	Departamento Estadual de Trânsito e Newton Gomes de Almeida	Locação de Imóvel que abrigará a Ciretran de Taguatinga/TO.
Fiscal Titular	Ana Lucia Carvalho Ferreira - Matrícula: 988963		
Suplente	Neusulina Pereira Costa - Matrícula: 60516		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 692/2022/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 17/2020	2020.32470.000416	Departamento Estadual de Trânsito e Vigor Rodrigues Leal Santana	Locação de Imóvel que abrigará a Ciretran de Dianópolis/TO.
Fiscal Titular	Cristiane Melo Rodrigues - Matrícula: 11139528		
Suplente	Elda Cristina Almeida Martins Rodrigues - Matrícula: 549580		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000856/2022

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 21/11/2022 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RGA9100/MG	AGETO	RE00392578	25/07/2021	15:13	6823-1
RGA9100/MG	AGETO	RE00392624	25/07/2021	15:13	6831-1
RCI5670/GO	AGETO	RE00409194	01/09/2021	18:19	5967-0
MLO5536/SC	AGETO	RE00437009	05/09/2022	10:00	6823-1
NFV3924/GO	AGETO	RE00429391	01/09/2022	11:45	6068-2
OMJ3G19/RO	AGETO	RE00434802	05/09/2022	07:30	6823-1
OMJ3G19/RO	AGETO	RE00434803	05/09/2022	07:35	6971-0
BWJ0A25/SP	AGETO	RE00437012	01/09/2022	15:12	6068-2
OMJ3G19/RO	AGETO	RE00434804	05/09/2022	07:40	6980-0
OPY3A18/MT	AGETO	RE00434634	05/09/2022	09:12	6823-1
QHG5437/SP	AGETO	RE00434635	05/09/2022	10:48	6823-1
IYJ0A22/SP	AGETO	RE00434636	05/09/2022	13:00	6840-2
QTD6B68/RO	AGETO	RE00434637	06/09/2022	07:50	6823-1
QIW2680/SC	AGETO	RE00434499	06/09/2022	11:10	6823-1
PTX3E84/MA	AGETO	RE00435144	03/09/2022	21:37	5746-3
RHT1A12/PR	AGETO	RE00435145	03/09/2022	23:15	5746-3
FRD5H87/MT	AGETO	RE00445222	04/09/2022	19:07	5746-3
FRD5H87/MT	AGETO	RE00445221	04/09/2022	19:07	6971-0
FRD5H87/MT	AGETO	RE00445220	04/09/2022	19:07	6980-0
PPX9G53/MT	AGETO	RE00445219	04/09/2022	19:08	5746-3
PPX9G53/MT	AGETO	RE00445216	04/09/2022	19:08	6971-0
PPX9G53/MT	AGETO	RE00445218	04/09/2022	19:08	6980-0

RUB0H60/MG	AGETO	RE00445226	04/09/2022	19:11	6823-1
NGO6419/DF	AGETO	RE00429446	01/09/2022	14:19	5185-1
RUB0H60/MG	AGETO	RE00445225	04/09/2022	19:11	5746-3
RUB0H60/MG	AGETO	RE00445223	04/09/2022	19:11	6971-0
AOX6A09/MS	AGETO	RE00434806	07/09/2022	10:25	6823-1
RUB0H60/MG	AGETO	RE00445224	04/09/2022	19:11	6980-0
AOX6A09/MS	AGETO	RE00434807	07/09/2022	10:30	6971-0
ROA9G53/MA	AGETO	RE00434929	04/09/2022	19:45	5746-3
AOX6A09/MS	AGETO	RE00434808	07/09/2022	10:35	6980-0
RTC3A00/MG	AGETO	RE00434930	04/09/2022	19:48	5746-3
QJRS730/SC	AGETO	RE00434801	07/09/2022	16:40	6823-1
QUY7800/MG	AGETO	RE00445228	04/09/2022	19:48	5746-3
QUY7800/MG	AGETO	RE00445227	04/09/2022	19:48	6971-0
QCC4437/MT	AGETO	RE00434753	09/09/2022	14:45	6840-2
NGO5697/GO	AGETO	RE00437006	03/09/2022	09:50	5967-0
KNG1E09/PA	AGETO	RE00434755	10/09/2022	08:00	6823-1
RTV4G82/MG	AGETO	RE00445513	03/09/2022	14:30	6971-0
ATU0F70/PA	AGETO	RE00434638	11/09/2022	10:45	6823-1
ATU0F70/PA	AGETO	RE00434640	11/09/2022	10:58	6904-0
QBHO40/MT	AGETO	RE00445254	03/09/2022	15:57	6823-1
AJOS653/PR	AGETO	RE00444689	03/09/2022	16:05	6823-1
HJZ0B47/GO	AGETO	RE00444690	03/09/2022	17:15	6823-1
POI3924/CE	AGETO	RE00444691	03/09/2022	17:20	6823-1
QUY7800/MG	AGETO	RE00445229	04/09/2022	19:48	6980-0
RTA1A00/MG	AGETO	RE00444693	03/09/2022	17:35	6823-1
ATU0F70/PA	AGETO	RE00434639	11/09/2022	10:53	6831-1
QBA3102/MT	AGETO	RE00434641	11/09/2022	12:18	6823-1
QAQ9204/MS	AGETO	RE00435137	03/09/2022	17:37	6823-1
RCF8105/GO	AGETO	RE00434642	11/09/2022	17:18	6840-2
QTE4019/RO	AGETO	RE00429945	05/09/2022	12:38	6840-2
BEB1G44/PR	AGETO	RE00434643	11/09/2022	17:35	6840-2
QXJ9700/MG	AGETO	RE00444694	03/09/2022	17:37	6823-1
RWL6B65/PA	AGETO	RE00444586	05/09/2022	14:21	6823-1
JAK9161/RS	AGETO	RE00444697	03/09/2022	17:55	6823-1
LTM5867/RJ	AGETO	RE00444587	05/09/2022	17:42	6823-1
JAIA85/RS	AGETO	RE00444698	03/09/2022	17:55	6823-1
QRW2C88/PI	AGETO	RE00434644	12/09/2022	07:34	6823-1
QVP0D37/PA	AGETO	RE00444588	05/09/2022	19:36	6823-1
JAIA85/RS	AGETO	RE00444700	03/09/2022	17:55	6971-0
QVP0D37/PA	AGETO	RE00444590	05/09/2022	19:36	6971-0
QWB9B59/TO	DETRAN	SJ00832014	16/09/2022	23:17	5010-0
OLM2268/TO	DETRAN	SJ007X2006	16/09/2022	23:15	5010-0
MVQ7A92/TO	DETRAN	SJ005N205A	16/09/2022	23:40	7048-1
KXD1596/TO	DETRAN	SJ006E2055	17/09/2022	00:04	6912-0
MXB0602/TO	DETRAN	SJ008H103Q	17/09/2022	01:15	6653-1
OYA2281/TO	DETRAN	SJ00ER400X	17/09/2022	01:33	5460-0
RSF6J33/TO	DETRAN	SJ00ER400Y	17/09/2022	01:36	5452-1
MYV4502/TO	DETRAN	SJ008A4001	17/09/2022	01:35	5452-1
OYB6116/TO	DETRAN	SJ00921054	17/09/2022	01:39	5010-0
OLN9511/TO	DETRAN	SJ00EU6013	17/09/2022	01:37	5452-1
MWP9478/TO	DETRAN	SJ008A400J	17/09/2022	01:42	5452-1
RSA9J40/TO	DETRAN	SJ00ER400Z	17/09/2022	01:41	5452-1
MWP2591/TO	DETRAN	SJ00EU6014	17/09/2022	01:45	5452-1
RSD4C45/TO	DETRAN	SJ008H103R	17/09/2022	02:35	5010-0
LWU1561/TO	DETRAN	SJ007N4002	17/09/2022	03:58	6599-2
OYC3H60/TO	DETRAN	SJ00D02002	17/09/2022	04:52	5010-0
OYC3H60/TO	DETRAN	SJ00D02003	17/09/2022	04:59	7030-1
RSC9D61/TO	DETRAN	SJ008H103S	17/09/2022	05:10	5010-0
QKA9189/TO	DETRAN	SJ00E7101F	16/09/2022	10:59	5010-0
GLU0434/TO	DETRAN	SJ006T3095	17/09/2022	00:50	5010-0
GLU0434/TO	DETRAN	SJ006T3096	17/09/2022	00:50	5835-0
GLU0434/TO	DETRAN	SJ006T3097	17/09/2022	00:52	5720-0
MWY9123/TO	DETRAN	SJ007S600E	17/09/2022	09:14	6637-1
QWB816/TO	DETRAN	SJ00ET201C	17/09/2022	09:21	5010-0
QKK5432/TO	DETRAN	SJ007Z202N	17/09/2022	10:04	7633-2
QKG4164/TO	DETRAN	SJ00E8300H	17/09/2022	10:16	5010-0
RSF6B50/TO	DETRAN	SJ007V401B	17/09/2022	10:17	5010-0
MVSO766/TO	DETRAN	SJ005V200P	17/09/2022	10:30	5010-0
RSDF942/TO	DETRAN	SJ008Q104X	17/09/2022	11:12	5010-0
QKI6096/TO	DETRAN	SJ00B2401D	17/09/2022	12:05	6580-0
QKI6096/TO	DETRAN	SJ00B2401E	17/09/2022	12:12	5010-0
OGM8905/TO	DETRAN	SJ005J40BE	17/09/2022	13:56	5010-0
QWA1414/TO	DETRAN	SJ007Z202O	17/09/2022	14:40	5428-3
QKI2066/TO	DETRAN	SJ00B1302V	17/09/2022	14:51	5010-0
MVY2035/TO	DETRAN	SJ00AX200V	17/09/2022	14:50	5010-0
QWD7H62/TO	DETRAN	SJ00E89003	17/09/2022	14:57	7048-1
QKI2066/TO	DETRAN	SJ00B1302W	17/09/2022	14:55	7030-1
MWES312/TO	DETRAN	SJ00B1302Y	17/09/2022	15:24	5061-0
OLK3331/TO	DETRAN	SJ00B2401H	17/09/2022	15:42	7048-1
OLN6849/TO	DETRAN	SJ007X2009	17/09/2022	15:41	5010-0
QWEO18/TO	DETRAN	SJ00A11039	17/09/2022	15:53	7386-2

MXA5046/TO	DETRAN	SJ007X200A	17/09/2022	15:52	5010-0
HPW9262/TO	DETRAN	SJ007X200D	17/09/2022	16:17	5010-0
MWGI020/TO	DETRAN	SJ007X200E	17/09/2022	16:23	5010-0
RSFA965/TO	DETRAN	SJ008Q104Y	17/09/2022	16:31	6653-1
RSFA965/TO	DETRAN	SJ008Q104Z	17/09/2022	16:38	5010-0
NSQ7J27/TO	DETRAN	SJ00ES8004	17/09/2022	16:46	6530-0
QEP8G81/TO	DETRAN	SJ007O202B	17/09/2022	16:47	6637-1
QEP8G81/TO	DETRAN	SJ007O202C	17/09/2022	16:55	5010-0
RSBF51/TO	DETRAN	SJ007X200J	17/09/2022	17:01	5010-0
MWE0365/TO	DETRAN	SJ00EC204F	17/09/2022	17:13	7048-1
MWZ1103/TO	DETRAN	SJ00AV500F	17/09/2022	17:31	6599-2
QWB9D29/TO	DETRAN	SJ007N4004	17/09/2022	17:32	6653-1
PQF2C88/TO	DETRAN	SJ00AV500G	17/09/2022	17:35	5169-2
RSE5811/TO	DETRAN	SJ007P5018	17/09/2022	18:19	5010-0
MXV4057/TO	DETRAN	SJ007S600F	17/09/2022	18:36	6599-2
RSE5D54/TO	DETRAN	SJ007S600G	17/09/2022	18:59	7048-1
MZU6399/TO	DETRAN	SJ00BS3006	17/09/2022	21:08	6530-0
QKM2F03/TO	DETRAN	SJ00AV500H	17/09/2022	22:58	6548-0
MVU2022/TO	DETRAN	SJ00AV500I	17/09/2022	23:01	6548-0
RSD1189/TO	DETRAN	SJ009W1010	17/09/2022	23:08	5010-0
RSD1189/TO	DETRAN	SJ009W1011	17/09/2022	23:19	7340-0
RSD1189/TO	DETRAN	SJ009W1012	17/09/2022	23:27	6912-0
KBZ7784/TO	DETRAN	SJ00SN205D	17/09/2022	23:41	5010-0
NZM4F02/TO	DETRAN	SJ00BY105A	18/09/2022	00:00	6530-0
RSE3J57/TO	DETRAN	SJ00CO103Y	18/09/2022	00:11	6912-0
RSE7B08/TO	DETRAN	SJ00CO103Z	18/09/2022	00:24	5010-0
MVW8024/TO	DETRAN	SJ00E11023	18/09/2022	00:30	7030-1
RSE7B08/TO	DETRAN	SJ00CO1040	18/09/2022	00:34	6637-1
KDB0391/TO	DETRAN	SJ009W1013	18/09/2022	00:58	5258-3
KDB0391/TO	DETRAN	SJ009W1014	18/09/2022	01:06	5010-0
QIN7340/SC	AGETO	RE00434756	12/09/2022	09:45	6823-1
QVP0D37/PA	AGETO	RE00444589	05/09/2022	19:36	6980-0
QIN7340/SC	AGETO	RE00434757	12/09/2022	09:49	6831-1
ROL3119/MA	AGETO	RE00445257	03/09/2022	19:00	5746-3
ROL3119/MA	AGETO	RE00445256	03/09/2022	19:00	6971-0
ROL3119/MA	AGETO	RE00445258	03/09/2022	19:00	6980-0
ROK3B43/MA	AGETO	RE00445351	03/09/2022	19:00	5746-3
ROK3B43/MA	AGETO	RE00445352	03/09/2022	19:00	6971-0
ROK3B43/MA	AGETO	RE00445353	03/09/2022	19:00	6980-0
QVW1D73/PA	AGETO	RE00429946	05/09/2022	19:37	6823-1
RAS7I92/MT	AGETO	RE00434522	12/09/2022	15:30	6823-1
RAS7I92/MT	AGETO	RE00434523	12/09/2022	15:33	6831-1
RRM1C96/MT	AGETO	RE00434760	13/09/2022	07:50	6823-1
RXP1D58/SC	AGETO	RE00434524	14/09/2022	08:00	6823-1
QI22140/SC	AGETO	RE00434645	14/09/2022	09:22	6823-1
QVW1D73/PA	AGETO	RE00445431	05/09/2022	19:37	6971-0
QEC0347/PA	AGETO	RE00444040	05/09/2022	19:44	6823-1
ON17B69/GO	AGETO	RE00444591	05/09/2022	20:11	5746-3
ON17B69/GO	AGETO	RE00444592	05/09/2022	20:11	6980-0
PTJ3476/MA	AGETO	RE00445412	06/09/2022	20:46	5746-3
ROA9G53/MA	AGETO	RE00445413	06/09/2022	21:37	6823-1
QPH3400/MG	AGETO	RE00444041	05/09/2022	20:19	5746-3
ROA9G53/MA	AGETO	RE00445414	06/09/2022	21:37	5746-3
QPH3400/MG	AGETO	RE00429947	05/09/2022	20:25	6980-0
ROA9G53/MA	AGETO	RE00445415	06/09/2022	21:37	6971-0
JRG5743/BA	AGETO	RE00444593	05/09/2022	21:22	6840-2
ROA9G53/MA	AGETO	RE00445416	06/09/2022	21:37	6980-0
SBW6A54/PR	AGETO	RE00445417	06/09/2022	01:52	5746-3
QWK8G32/AL	AGETO	RE00445418	06/09/2022	02:15	5746-3
SDQ7C92/PR	AGETO	RE00445423	06/09/2022	22:45	5746-3
QWK8G32/AL	AGETO	RE00445419	06/09/2022	02:15	6971-0
SDQ7C92/PR	AGETO	RE00445424	06/09/2022	22:50	6980-0
QWK8G32/AL	AGETO	RE00445420	06/09/2022	02:15	6980-0
JPD5100/DF	DETRAN	SJ0063207X	15/09/2022	10:30	6599-2
OTH2987/PA	AGETO	RE00429948	06/09/2022	02:34	6840-2
OTH2987/PA	AGETO	RE00429949	06/09/2022	02:34	5746-3
PTI5562/MA	AGETO	RE00445432	07/09/2022	00:16	5746-3
RWR2H80/PA	AGETO	RE00445230	06/09/2022	08:41	6823-1
PTI5562/MA	AGETO	RE00445433	07/09/2022	00:16	6050-2
ROG9D11/MA	AGETO	RE00445435	07/09/2022	01:02	5746-3
JBM6B29/RS	AGETO	RE00445231	06/09/2022	09:18	6823-1
ROG9D11/MA	AGETO	RE00445440	07/09/2022	01:02	6980-0
KNG1E09/PA	AGETO	RE00445233	06/09/2022	10:15	6823-1
I2M7E44/RS	AGETO	RE00445436	07/09/2022	01:51	5746-3
EVU5453/GO	AGETO	RE00435007	06/09/2022	10:30	6823-1
EKG1138/SP	AGETO	RE00445235	06/09/2022	10:44	6823-1
RWL3D23/PA	AGETO	RE00445236	06/09/2022	11:09	6823-1
FCN0247/SP	AGETO	RE00445237	06/09/2022	11:15	6823-1
MLL8444/PA	AGETO	RE00445243	06/09/2022	11:30	6637-1
PHF5689/MT	AGETO	RE00445437	07/09/2022	02:13	5746-3
DVT4862/PR	AGETO	RE00437025	07/09/2022	13:30	6823-1

OPH1139/MG	AGETO	RE00437026	07/09/2022	11:10	6068-2
RNI4F02/MG	AGETO	RE00437020	07/09/2022	08:25	6580-0
KDT7614/GO	DETRAN	TO02177056	27/08/2022	09:03	5185-1
EVS7231/SP	DETRAN	TO02177052	24/08/2022	09:31	5185-1
RHM1F09/PR	DETRAN	TO02177085	14/09/2022	17:03	6580-0
RMQ9G31/MG	DETRAN	TO02177063	30/08/2022	08:29	7633-1
RFQ2G34/MG	DETRAN	TO00199192	31/08/2022	08:49	5487-0
NFUSH97/DF	DETRAN	TO00199191	31/08/2022	08:20	5487-0
JY3928/DF	DETRAN	TO00199194	31/08/2022	08:12	5401-0
QKM2H04/TO	DETRAN	SJ00AU103Q	15/09/2022	17:03	5010-0
QKM2H04/TO	DETRAN	SJ00AU103R	15/09/2022	17:11	6637-1
OLH7356/TO	DETRAN	SJ009F201Q	15/09/2022	19:21	5010-0
OLH7356/TO	DETRAN	SJ009F201R	15/09/2022	19:29	6599-2
RSE2E03/TO	DETRAN	SJ007F500I	15/09/2022	19:30	6637-1
QKA0A60/TO	DETRAN	SJ00F7101D	15/09/2022	19:30	7056-1
QKA0A60/TO	DETRAN	SJ00F7101E	15/09/2022	19:30	5010-0
QWA7383/TO	DETRAN	SJ009F201S	15/09/2022	19:40	6637-1
QKA0A60/TO	DETRAN	SJ00F7101F	15/09/2022	19:40	6637-1
RSC5J18/TO	DETRAN	SJ009F201T	15/09/2022	19:48	6580-0
MWV2381/TO	DETRAN	SJ009F201U	15/09/2022	19:00	6637-1
MXE1713/TO	DETRAN	SJ007F500J	15/09/2022	20:34	6653-1
MXE1713/TO	DETRAN	SJ007F500K	15/09/2022	20:36	6637-1
QKL3337/TO	DETRAN	SJ007F500L	15/09/2022	20:43	6653-1
MXF0903/TO	DETRAN	SJ00F7101G	15/09/2022	20:56	6050-1
MVU0012/TO	DETRAN	SJ007Q2028	15/09/2022	20:54	5380-0
MVU0012/TO	DETRAN	SJ007Q2029	15/09/2022	21:05	6653-1
QWCO541/TO	DETRAN	SJ00AI3015	15/09/2022	21:56	5010-0
QWA7H80/TO	DETRAN	SJ00F7101I	15/09/2022	22:00	6637-2
MVW2497/TO	DETRAN	SJ0053209X	15/09/2022	22:13	5452-1
MWL9893/TO	DETRAN	SJ00A0104F	15/09/2022	22:25	5010-0
MVW2497/TO	DETRAN	SJ0053209Y	15/09/2022	22:22	6599-2
QWA2J17/TO	DETRAN	SJ00A0104G	15/09/2022	22:28	6610-2
MWL9893/TO	DETRAN	SJ00A0104H	15/09/2022	22:36	7340-0
MWL9893/TO	DETRAN	SJ00A0104I	15/09/2022	22:41	6637-1
QKL1462/TO	DETRAN	SJ009F201V	15/09/2022	18:58	5010-0
QKL1462/TO	DETRAN	SJ009F201W	15/09/2022	18:59	6637-1
QWASH52/TO	DETRAN	SJ00ET2019	15/09/2022	22:50	5010-0
QKF7473/TO	DETRAN	SJ00B1302I	15/09/2022	22:58	5010-0
QKF7473/TO	DETRAN	SJ00B1302J	15/09/2022	23:01	6610-2
QKF7473/TO	DETRAN	SJ00B1302K	15/09/2022	23:12	7030-1
QKL7C57/TO	DETRAN	SJ007F500M	15/09/2022	23:31	5274-1
QKB3019/TO	DETRAN	SJ009C104W	15/09/2022	23:32	6653-1
QWASH52/TO	DETRAN	SJ00ET201A	15/09/2022	23:29	6556-4
QKL7C57/TO	DETRAN	SJ007F500N	15/09/2022	23:37	6653-1
QKL7C57/TO	DETRAN	SJ007F500O	15/09/2022	23:38	6637-1
QWASH52/TO	DETRAN	SJ00ET201B	15/09/2022	23:39	6653-1
RSD4E98/TO	DETRAN	SJ00DY103B	15/09/2022	23:39	5010-0
MWO4185/TO	DETRAN	SJ00DY103C	15/09/2022	23:50	5010-0
RSAG630/TO	DETRAN	SJ00A0104J	16/09/2022	00:00	6610-2
QKJ0129/TO	DETRAN	SJ00921052	15/09/2022	23:59	6610-2
QWE8B66/TO	DETRAN	SJ00A0104L	16/09/2022	00:23	6610-2
RSE0C17/TO	DETRAN	SJ00AI3017	16/09/2022	00:26	6653-1
RSB6H10/TO	DETRAN	SJ00A0104M	16/09/2022	00:35	6610-2
RSE6G85/TO	DETRAN	SJ00A0104N	16/09/2022	00:42	6610-2
QWB5388/TO	DETRAN	SJ00AI3019	16/09/2022	00:42	5010-0
OGS4A85/TO	DETRAN	SJ008Y1050	16/09/2022	08:47	5550-0
MWO7171/TO	DETRAN	SJ004W201Q	16/09/2022	11:08	5720-0
OLM2521/TO	DETRAN	SJ007Z202K	16/09/2022	11:23	6599-2
OLM2521/TO	DETRAN	SJ007Z202L	16/09/2022	11:30	5010-0
MWD4014/TO	DETRAN	SJ007Z202M	16/09/2022	11:40	6602-0
MWU4E13/TO	DETRAN	SJ00B8400P	16/09/2022	11:52	5010-0
MNN9816/TO	DETRAN	SJ00CO103V	16/09/2022	12:15	6599-2
MNN9816/TO	DETRAN	SJ00CO103W	16/09/2022	12:23	5010-0
MWL1295/TO	DETRAN	SJ00B2401A	16/09/2022	14:53	5010-0
MWL1295/TO	DETRAN	SJ00B24015	16/09/2022	15:05	7030-1
MWG6503/TO	DETRAN	SJ005B4017	16/09/2022	11:00	6599-2
NLA7067/TO	DETRAN	SJ00B0301I	16/09/2022	15:43	6050-1
OLM5E78/TO	DETRAN	SJ008Y1051	16/09/2022	16:11	5550-0
QKJ2196/TO	DETRAN	SJ00AI301A	16/09/2022	16:34	5746-1
MWU5381/TO	DETRAN	SJ005N2059	16/09/2022	16:40	5207-0
MWB3B32/TO	DETRAN	SJ00B1302L	16/09/2022	16:45	7030-1
OLL8878/TO	DETRAN	SJ00AI301B	16/09/2022	16:49	5010-0
MVW8628/TO	DETRAN	SJ00AI301C	16/09/2022	16:56	5010-0
QKE9767/TO	DETRAN	SJ00AH203R	16/09/2022	17:30	7030-1
OBY6877/TO	DETRAN	SJ007S600B	16/09/2022	17:28	7030-1
OLK9045/TO	DETRAN	SJ00B2401B	16/09/2022	17:38	5045-0
RSF7D39/TO	DETRAN	SJ00EC204E	16/09/2022	17:47	5010-0
MWN5710/TO	DETRAN	SJ0060200Y	16/09/2022	17:50	5010-0
MWV0465/TO	DETRAN	SJ00B2401C	16/09/2022	17:50	7048-1
RSB4C43/TO	DETRAN	SJ0053209Z	16/09/2022	18:09	5010-0
MXF4043/TO	DETRAN	SJ007S600C	16/09/2022	18:28	5010-0

QKF3313/TO	DETRAN	SJ007U6017	16/09/2022	15:32	5169-1
MWV3B03/TO	DETRAN	SJ0069200Y	16/09/2022	20:10	6637-1
JGH9105/TO	DETRAN	SJ00B1302P	16/09/2022	20:44	6530-0
MXC5F31/TO	DETRAN	SJ00EB105R	16/09/2022	21:00	5625-0
MWS6652/TO	DETRAN	SJ0060200Z	16/09/2022	21:28	6599-2
RSF4D47/TO	DETRAN	SJ00E1B026	16/09/2022	22:11	5010-0
RSF4B47/TO	DETRAN	SJ00E1B027	16/09/2022	22:45	6580-0
QKK1422/TO	DETRAN	SJ00ES8001	16/09/2022	22:51	7048-1
QKK1422/TO	DETRAN	SJ00ES8002	16/09/2022	22:57	7633-1
MVU9489/TO	DETRAN	SJ007X2005	16/09/2022	22:57	5010-0
MWV0333/TO	DETRAN	SJ008N3016	18/09/2022	01:07	5410-0
OYC4D57/TO	DETRAN	SJ006C2015	17/09/2022	22:45	7056-1
QKH4026/TO	DETRAN	SJ007V401D	18/09/2022	01:51	5010-0
OLL5875/TO	DETRAN	SJ00AP1036	18/09/2022	02:19	6599-2
MWV8I25/TO	DETRAN	SJ005N205H	18/09/2022	03:09	6530-0
POD7I58/TO	DETRAN	SJ005N205I	18/09/2022	03:20	5625-0
OYC4D57/TO	DETRAN	SJ005M2054	18/09/2022	05:19	7048-1
OYC4D57/TO	DETRAN	SJ005M2055	18/09/2022	05:24	6637-1
QD3264/TO	DETRAN	SJ00AJ301J	18/09/2022	07:05	7579-0
QD3264/TO	DETRAN	SJ00AJ301K	18/09/2022	07:17	5010-0
QWE0I25/TO	DETRAN	SJ007V401F	18/09/2022	07:16	6580-0
NLK8F17/TO	DETRAN	SJ0059200A	18/09/2022	10:26	5010-0
MVU5247/TO	DETRAN	SJ00AV500M	18/09/2022	10:57	5010-0
PSF2I26/TO	DETRAN	SJ00E9100V	18/09/2022	10:59	5010-0
MVU5247/TO	DETRAN	SJ00AV500N	18/09/2022	11:01	6580-0
QWA1884/TO	DETRAN	SJ00A0104P	18/09/2022	11:02	5720-0
DEM5632/TO	DETRAN	SJ007V401I	18/09/2022	11:15	5010-0
QKA4796/TO	DETRAN	SJ006D503B	18/09/2022	11:24	7030-1
GSE0886/TO	DETRAN	SJ00B2401L	18/09/2022	11:42	6602-0
OLLJ302/TO	DETRAN	SJ007Z202Q	18/09/2022	15:24	7048-1
KFB2300/TO	DETRAN	SJ0059200B	18/09/2022	15:57	5010-0
KFB2300/TO	DETRAN	SJ0059200C	18/09/2022	16:13	6912-0
RSB5I27/TO	DETRAN	SJ00BQ1051	18/09/2022	16:24	5207-0
RSE4H55/TO	DETRAN	SJ006R300M	18/09/2022	16:47	5010-0
OYB6J40/TO	DETRAN	SJ00B2401M	18/09/2022	17:10	5010-0
QWC3728/TO	DETRAN	SJ005C201R	18/09/2022	17:19	5010-0
QWC3728/TO	DETRAN	SJ005C201S	18/09/2022	17:22	6912-0
QKD9861/TO	DETRAN	SJ00AV500O	18/09/2022	17:37	5010-0
QKD9861/TO	DETRAN	SJ00AV500P	18/09/2022	17:40	7030-1
MXG4B93/TO	DETRAN	SJ00ED1019	18/09/2022	16:45	7048-1
QKD9861/TO	DETRAN	SJ00AV500Q	18/09/2022	17:45	6610-2
MWR0038/TO	DETRAN	SJ00B8400Q	18/09/2022	19:13	6599-2
MWB1847/TO	DETRAN	SJ00B2401N	18/09/2022	20:45	6599-2
NKN6889/TO	DETRAN	SJ007Q2017	18/09/2022	20:55	6530-0
RXM1G00/TO	DETRAN	SJ007Q2018	18/09/2022	21:20	5452-2
MXC8D94/TO	DETRAN	SJ007Q2019	18/09/2022	21:46	7030-1
MVU9E48/TO	DETRAN	SJ007Q201A	18/09/2022	21:56	6530-0
NJV2014/TO	DETRAN	SJ00B302K	18/09/2022	22:03	5924-2
MVW9144/TO	DETRAN	SJ00A1103D	18/09/2022	22:33	6637-1
MWV0812/TO	DETRAN	SJ005C201T	18/09/2022	23:07	6637-1
RSAG6H6/TO	DETRAN	SJ0054400R	19/09/2022	00:16	5010-0
RSAG6H6/TO	DETRAN	SJ0054400S	19/09/2022	00:21	6580-0
RSAG6H6/TO	DETRAN	SJ0054400T	19/09/2022	00:24	5274-1
RSAG6H6/TO	DETRAN	SJ0054400U	19/09/2022	00:28	6637-1
RSAG6H6/TO	DETRAN	SJ0054400V	19/09/2022	00:31	6653-1
RSAG6H6/TO	DETRAN	SJ0054400W	19/09/2022	00:33	5835-0
KBC2735/TO	DETRAN	SJ00DY103E	18/09/2022	20:46	6599-2
KBC2735/TO	DETRAN	SJ00DY103F	18/09/2022	20:46	6548-0
MWS4832/TO	DETRAN	SJ008Y1052	19/09/2022	01:17	6599-2
MVU3162/TO	DETRAN	SJ009P103U	19/09/2022	08:12	5967-0
MXE7872/TO	DETRAN	SJ0064203G	19/09/2022	07:11	7030-1
RSB7J86/TO	DETRAN	SJ00AH203S	19/09/2022	09:30	7030-1
OLM3388/TO	DETRAN	SJ00ET201D	19/09/2022	11:21	5452-1
OLM6B64/TO	DETRAN	SJ009P103V	19/09/2022	13:30	5819-3
RSF6B34/TO	DETRAN	SJ00AP1037	19/09/2022	16:25	5010-0
RSF6B34/TO	DETRAN	SJ00AP1038	19/09/2022	16:32	6653-1
RSF6B34/TO	DETRAN	SJ00AP1039	19/09/2022	16:51	5010-0
MVU8720/TO	DETRAN	SJ00AP103A	19/09/2022	16:56	6653-1
RSD9F42/TO	DETRAN	SJ00AP103B	19/09/2022	17:14	6653-1
MXG4J13/TO	DETRAN	SJ00BC2005	19/09/2022	20:28	6599-2
QWD4711/TO	DETRAN	SJ00BS3007	19/09/2022	20:40	5029-1
QWD4711/TO	DETRAN	SJ00BS3008	19/09/2022	20:40	5010-0
QWD4711/TO	DETRAN	SJ00BS3009	19/09/2022	20:40	6580-0
RIM0C17/TO	DETRAN	SJ00AU103U	19/09/2022	22:05	5010-0
RIM0C17/TO	DETRAN	SJ00AU103V	19/09/2022	22:08	6580-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001386/2022**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NZH2685/BA	DETRAN	SJ008Q105I	20/10/2022	00:39	6599-2
OYA4E66/TO	DETRAN	SJ007Q201V	20/10/2022	02:23	5010-0
RSD8J46/TO	DETRAN	SJ007Q201W	20/10/2022	02:33	5010-0
HQA5026/TO	DETRAN	SJ00EB106H	20/10/2022	08:58	5738-0
EVW1G97/SP	AGETO	RE00445163	01/10/2022	10:20	6823-1
EVW1G97/SP	AGETO	RE00445164	01/10/2022	10:20	6971-0
FTZ6982/SP	AGETO	RE00445169	01/10/2022	10:20	6823-1
FTZ6982/SP	AGETO	RE00445170	01/10/2022	10:20	6971-0
FTZ2892/SP	AGETO	RE00445165	01/10/2022	10:20	6823-1
FTZ2892/SP	AGETO	RE00445172	01/10/2022	10:20	6971-0
FRR5886/SP	AGETO	RE00445173	01/10/2022	10:20	6823-1
FRR5886/SP	AGETO	RE00445174	01/10/2022	10:20	6971-0
IZH4E77/RS	AGETO	RE00445956	01/10/2022	17:50	6840-2
IZH4E34/RS	AGETO	RE00436741	01/10/2022	17:55	6823-1
RUI3D18/MG	AGETO	RE00445955	01/10/2022	13:57	6823-1
OGF7052/PB	AGETO	RE00436740	01/10/2022	11:20	6823-1
OBL4H14/MT	AGETO	RE00436739	01/10/2022	10:45	6823-1
JBC5157/RS	AGETO	RE00436997	01/10/2022	22:12	5746-3
QCO2809/MT	AGETO	RE00437983	01/10/2022	19:27	6823-1
QCO2809/MT	AGETO	RE00437984	01/10/2022	19:27	5746-3
QCO2809/MT	AGETO	RE00437985	01/10/2022	19:27	6971-0
QJR8290/SC	AGETO	RE00434178	07/10/2022	10:50	6823-1
RHC9J59/GO	AGETO	RE00434177	06/10/2022	12:47	6068-2
QAH2B71/GO	AGETO	RE00434176	06/10/2022	09:46	6823-1
ROB8J27/MA	AGETO	RE00434174	05/10/2022	10:40	6823-1
QCN6D74/MT	AGETO	RE00434173	05/10/2022	08:49	6823-1
QCO2809/MT	AGETO	RE00437986	01/10/2022	19:27	6980-0
RCB5E26/GO	AGETO	RE00434172	04/10/2022	09:22	6823-1
PTM6864/MA	AGETO	RE00437981	01/10/2022	18:35	6823-1
PTM6864/MA	AGETO	RE00437982	01/10/2022	18:35	6971-0
QSH6907/PB	AGETO	RE00436999	01/10/2022	11:12	6823-1
QSH6907/PB	AGETO	RE00437000	01/10/2022	11:12	6971-0
ONY1070/GO	AGETO	RE00436998	01/10/2022	11:09	6823-1
ONY1070/GO	AGETO	RE00436973	01/10/2022	11:09	6971-0
PRQ1E68/GO	AGETO	RE00418550	02/10/2022	08:20	6750-0
JBN4G30/RS	AGETO	RE00442789	02/10/2022	09:49	6823-1
RSA3F18/TO	AGETO	RE00435829	02/10/2022	11:23	5746-1
GSH6670/DF	AGETO	RE00435830	02/10/2022	12:00	5746-1
OVV3900/PI	AGETO	RE00418851	02/10/2022	11:26	6823-1
RLH0H90/SC	AGETO	RE00442790	02/10/2022	15:58	6831-1
POO0E12/CE	AGETO	RE00445917	02/10/2022	11:10	5274-1
EKH4599/SP	AGETO	RE00436862	02/10/2022	14:21	6823-1
EKH4599/SP	AGETO	RE00436863	02/10/2022	14:21	6971-0
RUB0H54/MG	AGETO	RE00445960	03/10/2022	14:23	6823-1
RUB0H54/MG	AGETO	RE00445963	03/10/2022	14:23	6971-0
RAX5I76/MT	AGETO	RE00436547	03/10/2022	14:09	6823-1
RWN9I93/PA	AGETO	RE00445957	03/10/2022	09:21	6823-1
BED8G23/PR	AGETO	RE00436544	03/10/2022	09:24	6823-1
JAJ2D22/RS	AGETO	RE00436823	03/10/2022	09:57	6823-1
JAJ2D22/RS	AGETO	RE00436827	03/10/2022	09:57	6971-0
JDC7D20/RS	AGETO	RE00436546	03/10/2022	10:25	6823-1
RCL7B70/GO	AGETO	RE00436829	03/10/2022	19:59	5746-3
RCL7B70/GO	AGETO	RE00436828	03/10/2022	19:59	6971-0
RCL7B70/GO	AGETO	RE00436830	03/10/2022	19:59	6980-0

RDG4A76/BA	AGETO	RE00445054	03/10/2022	15:49	6823-1
FKG7G51/SP	AGETO	RE00445959	03/10/2022	09:53	6971-0
FKG7G51/SP	AGETO	RE00445958	03/10/2022	09:53	6823-1
HMD2138/MG	AGETO	RE00445056	03/10/2022	17:05	6823-1
RLA9E47/SC	AGETO	RE00445051	03/10/2022	15:10	6840-2
RLA9E47/SC	AGETO	RE00445052	03/10/2022	15:10	6971-0
EFU2366/PA	AGETO	RE00418665	03/10/2022	10:54	6750-0
RLA9E47/SC	AGETO	RE00445053	03/10/2022	15:10	6980-0
QKL1853/TO	DETRAN	SJ0063208P	20/10/2022	17:45	7030-1
QKL1853/TO	DETRAN	SJ0063208Q	20/10/2022	17:45	7340-0
QKM2173/TO	DETRAN	SJ00AV501B	21/10/2022	07:08	7048-1
JKG2190/TO	DETRAN	SJ009P103Z	21/10/2022	08:27	5550-0
RSA6C97/TO	DETRAN	SJ009P1040	21/10/2022	08:52	5819-5
MWO1D92/TO	DETRAN	SJ00B4300H	21/10/2022	09:34	7030-1
HAH8746/MG	DETRAN	SJ006X3022	21/10/2022	11:38	5010-0
OLJ0863/TO	DETRAN	SJ007V401J	21/10/2022	08:40	7030-1
MWE8568/TO	DETRAN	SJ006X3023	21/10/2022	16:18	5010-0
RMQ1F83/TO	DETRAN	SJ009P1041	21/10/2022	16:49	5550-0
MWE8568/TO	DETRAN	SJ006X3024	21/10/2022	16:46	6599-2
MWY4345/TO	DETRAN	SJ009P1042	21/10/2022	16:53	5550-0
QKA3192/TO	DETRAN	SJ00E1B02Q	21/10/2022	17:10	5525-0
RSF8H16/TO	DETRAN	SJ009P1043	21/10/2022	17:11	5487-0
PRD8624/GO	DETRAN	SJ00E1B02R	21/10/2022	17:26	5720-0
KCW1714/GO	DETRAN	SJ004W2023	21/10/2022	17:26	5010-0
PYJ3D24/TO	DETRAN	SJ00776002	21/10/2022	17:43	7366-2
KCW1714/GO	DETRAN	SJ004W2025	21/10/2022	17:48	6853-1
MWP6583/TO	DETRAN	SJ00EH104R	21/10/2022	17:56	7048-1
MVU8G59/MA	DETRAN	SJ00EB106I	21/10/2022	18:51	7030-1
QWA0252/TO	DETRAN	SJ0057602T	21/10/2022	19:00	6853-1
QWA0252/TO	DETRAN	SJ0057602U	21/10/2022	19:06	5010-0
RUV1128/MG	DETRAN	SJ007H304B	21/10/2022	19:31	5460-0
MWY0739/TO	DETRAN	SJ00857006	21/10/2022	20:12	6599-2
MV76883/TO	DETRAN	SJ008F3004	21/10/2022	20:44	5010-0
OLJ2A97/TO	DETRAN	SJ006F300L	21/10/2022	21:07	6599-2
OYA5806/TO	DETRAN	SJ008F3005	21/10/2022	21:07	5010-0
RSF6A12/TO	DETRAN	SJ008F3006	21/10/2022	21:16	5010-0
JQU8570/BA	DETRAN	SJ00DS1022	21/10/2022	21:19	6530-0
JGE6439/TO	DETRAN	SJ00DS1023	21/10/2022	21:40	6530-0
MWE9105/TO	DETRAN	SJ00AI301P	21/10/2022	21:54	5045-0
MWE9105/TO	DETRAN	SJ00AI301Q	21/10/2022	22:21	6599-2
HPH2623/TO	DETRAN	SJ00D01004	21/10/2022	22:23	6599-2
RSD4D88/TO	DETRAN	SJ00DY103Z	21/10/2022	22:24	5010-0
QK0416/TO	DETRAN	SJ008F3007	21/10/2022	23:11	5010-0
KER5578/GO	DETRAN	SJ00E1B02S	21/10/2022	23:38	6599-2
KEU1759/GO	DETRAN	SJ00Q201X	21/10/2022	23:32	5010-0
DGR6274/SP	DETRAN	SJ00DO200K	21/10/2022	23:52	5010-0
DGR6274/SP	DETRAN	SJ00DO200L	22/10/2022	00:00	5274-2
KEU1759/GO	DETRAN	SJ00Q201Y	21/10/2022	23:58	5169-1
RIM0D33/TO	DETRAN	SJ007X200V	22/10/2022	00:25	5010-0
QWF4G62/TO	DETRAN	SJ008C400B	22/10/2022	00:37	5010-0
QWF4G62/TO	DETRAN	SJ008C400C	22/10/2022	00:44	5835-0
QWF4G62/TO	DETRAN	SJ008C400D	22/10/2022	00:48	5274-1
MWE0740/TO	DETRAN	SJ00ET201N	22/10/2022	00:49	5010-0
MVL1897/PA	DETRAN	SJ00AZ6009	22/10/2022	00:59	5010-0
MWR8253/TO	DETRAN	SJ009I203N	22/10/2022	01:09	6580-0
MVL1897/PA	DETRAN	SJ00AZ600B	22/10/2022	01:09	6556-1
MVT2289/TO	DETRAN	SJ00AS301K	22/10/2022	01:16	6599-2
RSE7B51/TO	DETRAN	SJ00EH104S	22/10/2022	01:21	7030-1
RSE5I99/TO	DETRAN	SJ007J500K	22/10/2022	01:31	5738-0
MWE4623/TO	DETRAN	SJ009F202B	22/10/2022	01:24	5010-0
MXF5369/TO	DETRAN	SJ009I203O	22/10/2022	01:34	6599-2
OYC6334/TO	DETRAN	SJ00AZ600C	22/10/2022	01:51	5274-1
OYC6334/TO	DETRAN	SJ00AZ600D	22/10/2022	01:59	5010-0
OYC6334/TO	DETRAN	SJ00AZ600E	22/10/2022	02:03	6580-0
OBK1697/TO	DETRAN	SJ006P201Q	22/10/2022	02:50	5452-4
QWE2D29/TO	DETRAN	SJ006P201R	22/10/2022	03:04	7048-1

OTW9B45/TO	DETRAN	SJ00E4400L	22/10/2022	05:50	6530-0
ROK6E37/MA	DETRAN	SJ007U602B	22/10/2022	09:30	6653-2
OLM3826/TO	DETRAN	SJ006P201S	22/10/2022	10:02	5010-0
OLM3826/TO	DETRAN	SJ006P201T	22/10/2022	10:12	7030-1
PL14I48/TO	DETRAN	SJ0056B00U	22/10/2022	10:34	5738-0
HOE7621/MA	DETRAN	SJ0087A00J	22/10/2022	11:05	5010-0
MWP9186/TO	DETRAN	SJ006FC00M	22/10/2022	11:05	7030-1
MWP4D50/TO	DETRAN	SJ0087A00K	22/10/2022	11:15	5010-0
MWG8061/TO	DETRAN	SJ006FC00N	22/10/2022	11:16	5010-0
NWJ1804/GO	AGETO	RE00445964	03/10/2022	15:24	6823-1
RUD7F42/MG	AGETO	RE00436548	03/10/2022	14:26	6823-1
RUD7F42/MG	AGETO	RE00436549	03/10/2022	14:26	6971-0
IVR8I96/MG	AGETO	RE00435048	04/10/2022	09:30	6823-1
RIP8I54/RJ	AGETO	RE00435831	03/10/2022	11:04	5746-1
RTY4682/MG	AGETO	RE00422892	03/10/2022	17:13	6823-1
RUB0H62/MG	AGETO	RE00422933	03/10/2022	17:10	6823-1
OTW8570/TO	AGETO	RE00445851	04/10/2022	17:55	6831-1
QWE7951/TO	AGETO	RE00422952	04/10/2022	17:55	6831-1
QTS9196/GO	AGETO	RE00422898	04/10/2022	15:37	6823-1
EJY7A95/BA	AGETO	RE00435832	04/10/2022	05:50	5746-1
RUB0H51/MG	AGETO	RE00422895	04/10/2022	09:58	6823-1
PRY2670/GO	AGETO	RE00422893	04/10/2022	08:50	6823-1
QCB8201/MT	AGETO	RE00422896	04/10/2022	13:13	6823-1
QCB8201/MT	AGETO	RE00422897	04/10/2022	13:13	6971-0
OTW8570/TO	AGETO	RE00422954	04/10/2022	17:55	6971-0
QWE7951/TO	AGETO	RE00422953	04/10/2022	17:55	6971-0
RUD7F21/MG	AGETO	RE00422951	04/10/2022	10:02	6823-1
IVR8I96/MG	AGETO	RE00435049	04/10/2022	09:30	6971-0
IVR8I96/MG	AGETO	RE00435050	04/10/2022	09:30	6980-0
PWB5639/MG	AGETO	RE00445486	04/10/2022	09:30	6823-1
PWB5639/MG	AGETO	RE00445487	04/10/2022	09:30	6971-0
PWB5639/MG	AGETO	RE00445488	04/10/2022	09:30	6980-0
PPH9D28/PA	AGETO	RE00445001	04/10/2022	16:01	6823-1
QTN6467/GO	AGETO	RE00445002	04/10/2022	17:06	6823-1
HIZ9803/MT	AGETO	RE00445007	04/10/2022	21:22	5746-3
HIZ9803/MT	AGETO	RE00445008	04/10/2022	21:22	6050-2
QCC9009/MT	AGETO	RE00445003	04/10/2022	21:51	6823-1
QCC9009/MT	AGETO	RE00445006	04/10/2022	21:51	5746-3
QCC9009/MT	AGETO	RE00445004	04/10/2022	21:51	6971-0
QCC9009/MT	AGETO	RE00445005	04/10/2022	21:51	6980-0
RUM1D71/MG	AGETO	RE00437987	04/10/2022	22:20	6823-1
RUM1D71/MG	AGETO	RE00437988	04/10/2022	22:20	5746-3
RUM1D71/MG	AGETO	RE00437989	04/10/2022	22:20	6971-0
RUM1D71/MG	AGETO	RE00437990	04/10/2022	22:20	6980-0
ATG6A03/TO	AGETO	RE00445175	05/10/2022	08:47	6823-1
RMU1F51/MG	AGETO	RE00445105	05/10/2022	10:20	6840-2
KQU4F15/MT	AGETO	RE00445110	05/10/2022	10:38	6823-1
KQU4F15/MT	AGETO	RE00445111	05/10/2022	10:38	6971-0
OOC6113/GO	AGETO	RE00436779	05/10/2022	10:41	6823-1
OOC6113/GO	AGETO	RE00436781	05/10/2022	10:41	6971-0
QKD0140/TO	DETRAN	SJ0054401M	20/10/2022	16:21	5452-2
QWE1G19/TO	DETRAN	SJ00EV600H	20/10/2022	17:32	5010-0
QWE1G19/TO	DETRAN	SJ00EV600I	20/10/2022	17:36	6599-2
MVP8135/TO	DETRAN	SJ0083201H	20/10/2022	17:46	6580-0
MVP8135/TO	DETRAN	SJ0083201I	20/10/2022	17:58	5010-0
RSF1H45/TO	DETRAN	SJ0083201J	20/10/2022	18:12	5010-0
QKL6009/TO	DETRAN	SJ008Y1058	20/10/2022	13:37	6017-4
RSF1H45/TO	DETRAN	SJ0083201K	20/10/2022	18:18	6653-1
QKK6772/TO	DETRAN	SJ007S601Q	20/10/2022	19:28	5010-0
RSB1J66/TO	DETRAN	SJ007S601R	20/10/2022	19:47	6912-0
RSB1J66/TO	DETRAN	SJ007S601T	20/10/2022	19:47	6645-0
MWN4F13/TO	DETRAN	SJ007S601U	20/10/2022	20:02	6912-0
QWF7H05/TO	DETRAN	SJ005S3007	20/10/2022	17:40	5010-0
QWF7H05/TO	DETRAN	SJ005S3009	20/10/2022	17:40	5274-1
QWF7H05/TO	DETRAN	SJ005S300B	20/10/2022	17:40	7340-0
OLH4736/TO	DETRAN	SJ007S601V	20/10/2022	20:50	5010-0

OLH4736/TO	DETRAN	SJ007S601X	20/10/2022	20:50	7340-0
OYA3639/TO	DETRAN	SJ00ER401R	20/10/2022	22:28	6050-1
JTB4822/PA	DETRAN	SJ009Z105S	20/10/2022	22:48	6408-0
OLM6225/TO	DETRAN	SJ00AO1058	20/10/2022	22:47	5045-0
QEW9730/MA	DETRAN	SJ009Z200M	20/10/2022	22:54	6599-2
OLM6225/TO	DETRAN	SJ00AO1059	20/10/2022	23:06	6599-2
HIT2J29/TO	DETRAN	SJ006V205X	20/10/2022	23:26	6530-0
RSF8H25/TO	DETRAN	SJ007S601Y	20/10/2022	23:32	7056-1
RSF8H25/TO	DETRAN	SJ007S601Z	20/10/2022	23:32	5010-0
QKK1113/TO	DETRAN	SJ008C400A	20/10/2022	23:48	5010-0
RSB6B36/TO	DETRAN	SJ0092101X	21/10/2022	01:24	6599-2
RSB6B36/TO	DETRAN	SJ0092101Y	21/10/2022	01:35	5010-0
MVV0C40/TO	DETRAN	SJ00ET201K	21/10/2022	02:17	6637-1
MVV0C40/TO	DETRAN	SJ00ET201L	21/10/2022	02:29	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1660, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Terezinha Araújo Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 1.364.532/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 835/AP, de 27 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.715, de 30 de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada TEREZINHA ARAÚJO GUIMARÃES, com base no que consta do processo nº 2022.04.01673R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1661, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Vilma Leite Kunze.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 1.364.524/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 104/AP, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.556, de 10 de fevereiro de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada VILMA LEITE KUNZE, com base no que consta do processo nº 2022.04.00551R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1662, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Maria Luiza Cavalcante da Luz Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 1.375.560/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 514/AP, de 13 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.439, de 18 de agosto de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada MARIA LUIZA CAVALCANTE DA LUZ REIS, com base no que consta do processo nº 2022.04.00344R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1663, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Maria das Mercês Menezes Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 1.358.050/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 723/AP, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.960, de 26 de setembro de 2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada MARIA DAS MERCÊS MENEZES COSTA, com base no que consta do processo nº 2022.04.01635R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1664, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Iracema Nunes de Oliveira Gonzaga.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 1.369.863/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 474/AP, de 16 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.645, de 22 de julho de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada IRACEMA NUNES DE OLIVEIRA GONZAGA, com base no que consta do processo nº 2022.04.01635R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1665, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Doralice Rodrigues Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 1.360.527/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 625/AP, de 10 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.683, de 12 de agosto de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada DORALICE RODRIGUES ARAÚJO, com base no que consta do processo nº 2022.04.01523R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1667, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Bartolomeu Bueno da Cruz Ramos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 250/2020-SAMP/DGP, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.592, de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3360/2022, de 18 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1210, de 06 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.197, de 13 de setembro de 2018, em relação ao segurado BARTOLOMEU BUENO DA CRUZ RAMOS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2021.16.204771R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13 de setembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1670, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Custodia Pedreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 11 de abril de 2018, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada ANTONIA CUSTODIA PEDREIRA, concedido por meio da 432/2018/GECORE/AP/SGD, de 09 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.089, de 11 de abril de 2018, conforme consta do processo nº 2022.04.203012R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1671, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Cléia Moraes Oliveira Damacena.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 07 de novembro de 2017, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada CLÉIA MORAIS OLIVEIRA DAMACENA, concedido por meio da Portaria nº 283/2017/GECORE/AP/SW, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, conforme consta do processo nº 2022.04.01071R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1672, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado Geraldo da Silva Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 09 de novembro de 2020, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado GERALDO DA SILVA GOMES, concedido por meio da Portaria nº 1522, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.720, de 09 de novembro de 2022, conforme consta do processo nº 2022.04.210215R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1673, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Invalidez do segurado Humberto Luiz Falcão Coelho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 07/05/2009, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO, concedido por meio da Portaria nº 71/AP, de 05 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial nº 2.886, de 07 de maio de 2009, conforme consta do processo nº 2022.03.00160R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1674, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Jovelina Martins Ferreira Pereira Guimarães.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 1º de setembro de 2015, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada JOVELINA MARTINS FERREIRA PEREIRA GUIMARÃES, concedido por meio da Portaria nº 400/AP, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.449, de 1º de setembro de 2015, conforme consta do processo nº 2022.04.00342R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1675, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado Lazaro Abreu Aires.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 07 de novembro de 2017, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado LAZARO ABREU AIRES, concedido por meio da Portaria nº 316/2017/GECORE/AP/SW, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.985, de 07 de novembro de 2017 conforme consta do processo nº 2022.04.00986R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1676, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Maria Auxiliadora Queiroz Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 1º de setembro de 2015, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada MARIA AUXILIADORA QUEIROZ CARVALHO, concedido por meio da Portaria nº 546/AP, de 25 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.449, de 1º de setembro de 2015, conforme consta do processo nº 2022.04.00333R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1677, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Maria Lourdes Fernandez Gonzalez Aires.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 1º de setembro de 2016, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada MARIA LOURDES FERNANDEZ GONZALVEZ AIRES, concedido por meio da Portaria nº 680/AP, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, conforme consta do processo nº 2022.04.202986R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1678, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado Paulo Rogério Rocha Mascarenhas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 11 de março de 2020, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado PAULO ROGÉRIO ROCHA MASCARENHAS, concedido por meio da Portaria nº 315, de 09 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.561, de 11 de março de 2020, conforme consta do processo nº 2022.04.208312R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1679, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Thânia Maria Fonseca Aires Dourado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 5004451-05.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 07 de novembro de 2017, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada THÂNIA MARIA FONSECA AIRES DOURADO, concedido por meio da Portaria nº 329/2017/GECORE/AP/SW, de 1º de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, conforme consta do processo nº 2022.04.00958R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA Nº 154/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 20, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do (s) servidor (es) públicos (s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na avaliação especial de desempenho, conforme anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 154/2022,
DE 20, DE OUTUBRO DE 2022.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Média
XXX.XXX.791-87	11217944-1	Ana Mara Carneiro Mouryo	150
XXX.XXX.383-15	11224835-1	Heloisa Lohanna Lemos Torres Araujo	149

**PORTARIA Nº 156/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, a fruição das férias legais da servidora LUCIRENE GOMES BOTELHO, número funcional nº 913902-1, CPF: xxx.xxx.xxx-15 referente ao período aquisitivo 2021/2022, antes prevista para 04/10/2022 a 02/11/2022, 30 (trinta) dias, frui-las em data oportuna.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 65/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/EC6603-2022 (Processo 2020/40311/002262), lavrado em desfavor da Srª Raimunda Nonata Pereira da Silva, C.P.F: xxx.xxx.xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 24,589 hectares em área remanescente da fazenda Levinha sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando: art. 52, da/do Decreto Federal nº 6.514 de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Raimunda Nonata Pereira da Silva C.P.F: xxx.xxx.xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 28 de junho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 66/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/404DBA-2022 (Processo 2022/40311/004249), lavrado em desfavor da Srª Antoniaela Ottoni, C.P.F: xxx.xxx.xxx-15, com a descrição de atender a seguinte conduta: "Desmatar 24,30 ha de vegetação nativa fora da área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente.", nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do Notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação, Antoniaela Ottoni C.P.F: xxx.xxx.xxx-15 o em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 29 de junho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 67/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/5C6BDC-2022 (Processo 2022/40311/004256), lavrado em desfavor da Srª Antoniaela Ottoni, C.P.F: xxx.xxx.xxx-15, com a descrição de atender a seguinte conduta: "Desmatar 64,77 ha de área remanescente fora da área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente", nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do Notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação, Antoniaela Ottoni C.P.F: xxx.xxx.xxx-15 o em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 29 de junho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 68/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/D2C397-2022 (Processo 2022/40311/004254), lavrado em desfavor da Srª Antoniaela Ottoni, C.P.F: xxx.xxx.xxx-15, com a descrição de atender a seguinte conduta: "Desmatar 35,68 ha de vegetação natural em área de reserva legal sem autorização prévia do órgão ambiental competente.", nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do Notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação, Antoniaela Ottoni C.P.F: xxx.xxx.xxx-15 o em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 29 de junho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 69/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/49613F-2022 (Processo 2020/40311/004244), lavrado em desfavor da Srª Antoniaela Ottoni, C.P.F: xxx.xxx.xxx-15, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 79,75 ha de vegetação nativa em área de reserva legal (ARL) sem a autorização prévia do órgão ambiental competente". Contrariando: art. 52, da/do Decreto Federal nº 6.514 de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Antoniaela Ottoni C.P.F: xxx.xxx.xxx-15, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 29 de junho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 70/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/961590-2022 (Processo 2020/40311/004246), lavrado em desfavor da Srª Antoniaela Ottoni, C.P.F: xxx.xxx.xxx-15, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 24,30 ha de formações nativas fora da área de reserva legal sem a autorização do órgão ambiental competente Naturatins." Contrariando: art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Antoniaela Ottoni C.P.F: xxx.xxx.xxx-15, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 29 de junho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 71/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/E9C916-2022 (Processo 2020/40311/004263), lavrado em desfavor da Srª Antoniaela Ottoni, C.P.F: xxx.xxx.xxx-15, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 35,68 ha de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente". Contrariando art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Antoniaela Ottoni C.P.F: xxx.xxx.xxx-15, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 29 de junho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 74/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/BE6EE0-2022 (Processo 2020/40311/004261), lavrado em desfavor da Srª Antonielli Ottoni, C.P.F. xxx.xxx.xxx-15, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 64,77 ha de formações nativas fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta cinco mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Antonielli Ottoni C.P.F. xxx.xxx.xxx-15, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 29 de junho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 75/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/535404-2022 (Processo 2022/40311/003539), lavrado em desfavor do Sr. Espólio Benedito Vicente Ferreira, C.P.F. xxx.xxx.xxx-53, com a descrição de atender a seguinte conduta: "Atender as exigências do parecer técnico de monitoramento Nº 10-AG ARAGUAÍNA/2022.", nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do Notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação, Espólio Benedito Vicente Ferreira C.P.F. xxx.xxx.xxx-53 em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de julho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 82/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/962B74-2022 (Processo 2022/40319/0031539), lavrado em desfavor do Sr. Willian Alves da Silva, C.P.F. xxx.xxx.xxx-95, com a descrição de atender a seguinte conduta: "Realizar supressão vegetal em 18,7478 hectares de Área de

Reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente. Supressão realizada na

Fazenda Santo Antônio no município de Dueré/TO." Nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do Notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação, Willian Alves da Silva C.P.F. xxx.xxx.xxx-95 em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 14 de julho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 83/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/7314B9-2022 (Processo 2022/40319/031534), lavrado em desfavor do Sr. Willian Alves da Silva, C.P.F. xxx.xxx.xxx-95, com a descrição de atender a seguinte conduta: "Realizar supressão vegetal em 69,0614 de área remanescente tipologia cerrado sem autorização do órgão ambiental competente. Supressão realizada na Fazenda Santo Antônio no município de Dueré/TO." Nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do Notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação, Willian Alves da Silva C.P.F. xxx.xxx.xxx-95 em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 14 de julho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 84/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/DF4F8-2022 (Processo 2022/40319/0031536), lavrado em desfavor do Sr. Willian Alves da Silva, C.P.F. xxx.xxx.xxx-95, com a descrição da seguinte conduta: "Realizar a supressão vegetal de 18,7478 hectares de Área de Reserva Legal - ARL no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio, no município de Dueré/TO, sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 95.000,00 (noventa cinco mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Willian Alves da Silva C.P.F. xxx.xxx.xxx -95, ara que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 14 de julho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 85/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/E0C129-2022 (Processo 2022/40319/031540), lavrado em desfavor do Sr. Willian Alves da Silva, C.P.F. xxx.xxx xxx-95, com a descrição da seguinte conduta: "Realizar a supressão vegetal de 1,4198 hectares de Área de Preservação Permanente - APP no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio, no município de Dueré/TO, sem autorização do órgão ambiental competente.". Contrariando art. 52, da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Willian Alves da Silva C.P.F. xxx.xxx.xxx -95, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 14 de julho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 86/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/779EFD-2022 (Processo 2022/40311/003991), lavrado em desfavor do Sr. Willian Alves da Silva, C.P.F. xxx.xxx.xxx-95, com a descrição da seguinte conduta: "Realizar supressão vegetal de 69,0614 hectares de área nativa no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio, no município de Dueré/TO, sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Willian Alves da Silva C.P.F. xxx.xxx.xxx -95, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 14 de julho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 87/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Termo de Embargo nº EMB.-E/091D3D-2022 (Processo 2022/40311/005529), lavrado em desfavor da Srª Maria do Socorro Pinto, C.P.F.: xxx.xxx.xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: "Fica embargada área suprimida de 32,7169 ha fora da área de Reserva Legal na Fazenda Pontalina, no município de Jaú do Tocantins.". A cessação da penalidade do embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade, nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no Termo de Embargo, que comprove a ciência do embargado sobre o referido embargo ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Maria do Socorro Pinto, C.P.F. xxx.xxx.xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do Termo de Embargo em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 15 de julho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 89/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Termo de Embargo nº EMB.-E/B1A865-2022 (Processo 2022/40311/007061), lavrado em desfavor do Sr. Mendes Sá Souto dos Reis, C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, com a descrição da seguinte conduta: "Ficam embargada quaisquer atividade na área autuada até posterior deliberação do órgão ambiental competente". A cessação da penalidade do embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade, nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no Termo de Embargo, que comprove a ciência do embargado sobre o referido embargo ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Mendes Sá Souto dos Reis, C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, para que tenha conhecimento da lavratura do Termo de Embargo em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de julho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 90/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Termo de Embargo nº EMB.-E/4EB2AD-2022 (Processo 2022/40311/007058), lavrado em desfavor do Sr. Mendes Sá Souto dos Reis, C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, com a descrição da seguinte conduta: "Ficam embargada quaisquer atividade na área de 30.4 hectares, em ato complementar no termo e embargo nº 1.001.567". A cessação da penalidade do embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade, nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no Termo de Embargo, que comprove a ciência do embargado sobre o referido embargo ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Mendes Sá Souto dos Reis, C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, para que tenha conhecimento da lavratura do Termo de Embargo em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de julho de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 102/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/EC3603-2022 (Processo 2022/40311/002262), lavrado em desfavor da Srª Raimunda Nonata Pereira da Silva C.P.F. xxx.xxx.xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 24,589 hectares em área remanescente da fazenda Lezinha sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Raimunda Nonata Pereira da Silva C.P.F. xxx.xxx.xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 103/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/CBA667-2022 (Processo 2022/40311/002262), lavrado em desfavor do Sr. Israel Rocha Magalhães C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, com a descrição da seguinte conduta: "Descumprir Embargo nº 151700, referente ao Auto de Infração nº 140972". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Israel Rocha Magalhães C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 104/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/8B8DCF-2022 (Processo 2022/40311/002262), lavrado em desfavor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária C.N.P.J: xx.xxx.xxxxx/xxxx-40, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental (notificação NOT-E/5D70AA-2022 com prazo de 30 dias para proceder o atendimento das exigências estabelecidas pelo setor de segurança de barragens OS 09-2018)". Contrariando art. 52, da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária C.N.P.J: xx.xxx.xxxxx/xxxx-40, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 105/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Termo de Embargo nº EMB.-E/042F58-2022 (Processo 2022/40311/006782), lavrado em desfavor do Sr. Hilário Fábio Araújo Nunes, C.P.F. xxx.xxx.xxx-49, com a descrição da seguinte conduta: "Ficam embargadas quaisquer atividades rurais industriais ou lazer na área autuada sem prévia e expressa autorização do órgão ambiental competente, conforme as coordenadas abaixo relacionadas: Fuso 23 M Utm X 21055 Y 9173796 Utm X 211044 Y 9173830 Utm X 211044 Y 9173863 Utm X 211089 Y 9173735 Utm X 211038 Y 9173763." A cessação da penalidade do embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade, nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no Termo de Embargo, que comprove a ciência do embargado sobre o referido embargo ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Hilário Fábio Araújo Nunes, C.P.F. xxx.xxx.xxx-49, para que tenha conhecimento da lavratura do Termo de Embargo em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 115/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Termo de Embargo nº EMB.-E/7D84AA-2022 (Processo 2022/40311/006667), lavrado em desfavor da (e) Serra Negra Ind. E Comércio Vegetal, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-42, com a descrição da seguinte conduta: "Ficam proibidas o desenvolvimento de quaisquer atividades rurais (agrícola, pecuária ou florestal), industriais ou lazer na área autuada sem que haja expressa autorização da autoridade ambiental competente, segue a delimitação do polígono, conforme as coordenadas UTM abaixo relacionadas:

Fuso 23 M

Ponto 1 - 221049/9211573

Ponto 2 - 221049/9241573

Ponto 3 - 221053/9241511

Ponto 4 - 221019/9241539

A cessação da penalidade do embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade, nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no Termo de Embargo, que comprove a ciência do embargado sobre o referido embargo ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Serra Negra Ind. E Comércio Vegetal, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-42, para que tenha conhecimento da lavratura do Termo de Embargo em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 116/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/946448-2022 (Processo 2022/40311/011284), lavrado em desfavor do Sr. Mendes Sá Souto dos Reis C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso uma área de 30.4 hectares fora da reserva legal averbada sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Mendes Sá Souto dos Reis C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 117/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/66D81B-2022 (Processo 2022/40311/011291), lavrado em desfavor do Sr. Mendes Sá Souto dos Reis C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir ou danificar 1.12 hectares de floresta considerada de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Mendes Sá Souto dos Reis C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 118/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/CE58BE-2022 (Processo 2022/40311/009644), lavrado em desfavor do Sr. Alex Jesus Gurgel Barreto C.P.F. xxx.xxx.xxx-57, com a descrição da seguinte conduta: "Construir, instalar e fazer funcionar, obras ou serviços utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização do órgão competente (captação de água para consumo final ou insumo de processo produtivo), ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assim como, emitido o Termo de Embargo: E/55EFF9 (Processo 2022/40311/009645).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Alex Jesus Gurgel Barreto C.P.F. xxx.xxx.xxx-57, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 119/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/7FE5A9/-2022 (Processo 2022/40311/009391), lavrado em desfavor de Invest Mogno e Agronegócios LTDA, C.N.P.J: xx.xxx.xxx.xxxx-27, com a descrição da seguinte conduta: "Exercer atividade de agricultura sem licença do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo EMB E/0540A1-2022 (Processo 2022/40311/009392).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Invest Mogno e Agronegócios LTDA, C.N.P.J xx.xxx.xxx.xxxx-27, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de Setembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 120/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/B4BC5D/-2022 (Processo 2022/40311/009390), lavrado em desfavor de Invest Mogno e Agronegócios LTDA, C.N.P.J xx.xxx.xxx.xxxx-27, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 289,979 ha de vegetação nativa em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente.". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 1.450.000,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Invest Mogno e Agronegócios LTDA, C.N.P.J. xx.xxx.xxx.xxxx-27, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de Setembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 121/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/0E42D1/-2022 (Processo 2022/40311/009389), lavrado em desfavor de Invest Mogno e Agronegócios LTDA, C.N.P.J: xx.xxx.xxx.xxxx-27, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 652,2634 ha de vegetação remanescente fora de reserva legal..". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos cinquenta e três mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Invest Mogno e Agronegócios LTDA, C.N.P.J xx.xxx.xxx.xxxx-27, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de Setembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 122/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/BFEBB9/-2022 (Processo 2022/40311/009387), lavrado em desfavor de Invest Mogno e Agronegócios LTDA, C.N.P.J: xx.xxx.xxx.xxxx-27, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 2,8206 há de vegetação nativa em área de APP sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Invest Mogno e Agronegócios LTDA, C.N.P.J. xx.xxx.xxx.xxxx-27, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de Setembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 123/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/0A2550-2022 (Processo 2022/40311/007069), lavrado em desfavor do Sr. Sigfried Berling C.P.F: xxx.xxx.xxx-00, com a descrição de atender a seguinte conduta: "Conforme despacho da Gerência de Monitoramento e Gestão de Informação Ambiental nº 152-2021", nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do Notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação, ao Sr. Sigfried Berling C.P.F: xxx.xxx.xxx-00 em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 124/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/3599AC/-2022 (Processo 2022/40311/010715), lavrado em desfavor do Sr. Wagner de Ferreira Rezende, C.P.F.: xxx.xxx.xxx-25, com a descrição da seguinte conduta: "Danificar floresta considerada área de preservação permanente com infringências das normas de proteção ambiental contrariando o artigo 4, parágrafo 1, letra e da Lei 12.651/2012". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Wagner de Ferreira Rezende, C.P.F.: xxx.xxx.xxx-25, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de Setembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 125/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/4628DO/-2022 (Processo 2022/40311/011279), lavrado em desfavor de(a) Serra Negra Indústria e Comércio de carvão vegetal LTDA, C.N.P.J: xx.xxx.xxx/xxxx-42, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir ou danificar 0,20 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringências das normas de proteção em área considerada de preservação permanente - APP - sem autorização do órgão competente". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA de(a) Serra Negra Indústria e Comércio de carvão vegetal LTDA, C.N.P.J: xx.xxx.xxx/xxxx-42, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de Setembro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 126/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/8D6EOE/-2022 (Processo 2022/40311/0112179), lavrado em desfavor do Sr. José Adilson da Cunha Moreira, CPF: xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 202 hectares de vegetação de tipologia cerrado na fazenda espírito santo no município de Paranã contrariando o artigo 51 parágrafo 1º da Lei federal 12.651 (código florestal)". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo 1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988: Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo E/43EO66/2022 Processo (012182).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA do Sr. José Adilson da Cunha Moreira, CPF: xxx.xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

RURALTINS**PORTARIA Nº 88/2022/GABPRES - RURALTINS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, designado conforme Ato nº 1.215 - NM, de 25 de maio de 2022, publicado no DOE Nº 6.095, página 1 do dia 26 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o que determina as Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017, Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017 que dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP; Portaria nº 2, de 29 de agosto de 2017 que altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017; Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 que disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 que altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018. Portaria nº 62, de 2 de julho de 2019 que altera a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017; Portaria nº 128, de 4 de julho de 2019 que altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018; Portaria nº 494, de 22 de dezembro de 2015 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS; Portaria nº 495, de 23 de dezembro de 2015 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS que dispõem sobre a implantação do Sistema de Gerenciamento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - RURATER, e o Manual de Crédito Rural em especial o capítulo 10 que trata dos beneficiários do Pronaf.

CONSIDERANDO a necessidade regional de operar a emissão de DAP física e jurídica na Delegacia Regional de Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins e Gurupi.

CONSIDERANDO o que prevê as Portarias Ruraltins 217 e 260 ambas de 2021, regulando a emissão de DAP e estabelece por procedimentos de análise técnica-econômica critérios de avaliação de renda familiar para a classificação das faixas de enquadramento dos produtores rurais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) abaixo como habilitado (a) para emissão de DAP Jurídica e Física, em acordo aos procedimentos dispostos nas Portarias 217 e 260 de 2021, apenas nos municípios contidos na circunscrição da Delegacia Regional da qual o Servidor Pertence:

NOME DO SERVIDOR	DELEGACIA REGIONAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
RAPHAELA JACOMO DE SOUSA	TAGUATINGA	11774401/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 14 de outubro de 2022.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente

PORTARIA Nº 89/2022-GABPRES, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 11, inciso IV-b da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e.

CONSIDERANDO o disposto da Lei acima mencionada, e conforme manifestação favorável do servidor no Memorando 31/2022 da Unidade Local de Execução de Serviços de São Miguel, de 09 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Gil César Sponholz, nº funcional 823690/2, portador(a) do CPF sob o nº *** ** *43-91, Extensionista Rural, para responder pela função de Supervisor de Escritório Local no município de São Miguel, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 12 a 22/09/2022, em substituição ao seu titular Guilherme Nogueira Paiva Barreto, nº funcional 1281046/1, que irá se afastar por motivo de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, no uso das atribuições legais, torna público que houve retificação na especificação do objeto em razão da necessidade de correções visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico Nº 002/2022, objetivando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar. Com início e recebimento das propostas a partir do dia 27/10/2022, no site: www.bll.org.br. Início da sessão eletrônica dia 08/11/2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.

EDITAL: Poderá ser retirado na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. <http://www.alianca.to.gov.br> e www.bll.org.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3149-9300-(41) 991871511 e, ou através da BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Aliança do Tocantins - TO, 21 de outubro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e insumos médicos e hospitalar, para abastecimento dos estoques das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Aliança do Tocantins - TO. Início de recebimento das propostas a partir do dia 27/10/2022, no site: www.bll.org.br. Início da sessão eletrônica dia 09/11/2022 às 09h00min, no site: www.bll.org.br.

EDITAL: Poderá ser retirado na sede da prefeitura das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. <http://www.alianca.to.gov.br>, e www.bll.org.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3149-9300-(41) 991871511.

Aliança do Tocantins - TO, 21 de outubro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ALVORADA

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.800.242/0001-22, com sede na Rua Sete de Setembro nº 100, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº 19.740/SEJUSP/TO e no CPF sob o nº 644.396.741-00, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 2010, Centro, vem por meio desta NOTIFICAR

PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.982/0001-19, com sede na Rua Cruz, s/n, Lote Loteamento Henrique, Centro, na cidade de Santa Tereza do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Sr. GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 576.506.911-87, residente e domiciliado na Quadra 108 Norte, Alameda 06, Lt. 18, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada:

Processo Licitatório nº 012/2022/ADM
Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2022/ADM
Contrato nº 012/2022/ADM
Objeto: Contratação de empresa para construção do Centro de Eventos no município de Alvorada/TO.

CONSIDERANDO que a data da celebração do contrato fora no dia 21/06/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/2022 que destaca "tendo em vista as constatações *in loco* da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da assistência técnica de engenharia civil verificou-se que a obra em questão se encontra para e em atraso de cronograma pactuado, sem a devida justificativa da paralização por parte da contratada";

Diante disso, tal fato acarreta, na imputação da sanção de ADVERTÊNCIA, conforme Cláusula Décima Segunda, item 12.1.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "I", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento.

Alvorada/TO, 01 de setembro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

ARAGUAÇU

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 001/2022, celebrado no dia 18 de outubro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 087/2022, Pregão Eletrônico 006/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa AUTOMOTIVA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.403.602/0001-88, vencedora do certame, cujo objeto é aquisição de veículo automotor tipo caminhonete 4x4 0 km, com ano de fabricação mínima 2022, veículo novo e emplacado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais). 4. As despesas correrão a conta das seguintes dotações: ficha 242; unidade 10.38.01; ação 1.211-Ampliação da frota de veículos; elemento de despesa 4.4.90.52.00; fonte 1.500.0000.00000 Recursos Próprios. 5. Vigência da ata 12 (doze) meses.

Araguaçu-TO, 19 de outubro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2022**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de sua atribuição, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico e Controle Interno, RESOLVEM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 009/2022, objetivando, o registro de preço para possível e futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da secretaria de administração e secretarias adjuntas do município de Araguaçu. A empresa RODRIGUES E FAUSTINO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.606.562/0001-58, vencedora dos itens constantes do edital 009/2022, pelo valor total de R\$ 77.266,90 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Araguaçu-TO, 19 de outubro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

1. Espécie e data: Contrato nº 013/2022, celebrado no dia 18 de outubro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 036/2021, Pregão Presencial SRP nº 001/2021. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU e a empresa RODRIGUES E FAUSTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.562/0001-58, vencedora do certame, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 169.518,99 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). 4. As despesas correrão a conta da dotação 08.122.2044.2.084 - ficha 596; 08.244.1328.2.083 - ficha 627 e 628; 08.244.1328.2.245 - ficha 648 e 649; 08.244.2037.2.238 - ficha 699; 08.244.2037.2.240 - ficha 711; 08.244.2037.2.244 - ficha 717 e 718; 08.244.2037.2.284 - ficha 748; 08.244.2039.2.251 - ficha 794. 5. Vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Araguaçu-TO, 19 de outubro de 2022.

MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2022, objetivando, o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos de informática e material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO. As empresas SYMA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.192.487/0001-52; CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 11.855.692/0001-76; MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 15.162.981/0001-40; DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42; GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, vencedoras dos itens constantes do Edital nº 006/2022, pelo valor total de R\$ 135.640,41 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

Araguaçu/TO, 19 de outubro de 2022.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2022**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 009/2022, objetivando o Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de bebidas para dar seguimentos as ações, programas e eventos que envolve a Secretaria de Saúde e atenção básica do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição no termo de referência. A empresa RODRIGUES E FAUSTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.562/0001-58, vencedora dos itens constantes do Edital nº 009/2022, pelo valor total de R\$ 21.176,20 (vinte e um mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos).

Araguaçu/TO, 19 de outubro de 2022.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2022**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 010/2022, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios tipos panificações para atender as necessidades das ações do Fundo Municipal de Saúde, assim como as ações e eventos ligadas as unidades de saúde da atenção básica primária de Araguaçu-TO, conforme descrição no termo de referência. A empresa GISLEIDE LIMA DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 35.781.081/0001-99, vencedora dos itens constantes do Edital nº 010/2022, pelo valor total de R\$ 74.480,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Araguaçu/TO, 19 de outubro de 2022.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ARAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araguatins comunica aos interessados que realizará os seguintes certames com as respectivas datas, horário e local: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2022.068-SME SRP, tipo menor preço por item. Data 07/11/2022, às 09:30hs (horário de Brasília). Objeto: Registro de preço para aquisição de centrais de ar condicionado para Secretaria Municipal de Educação de Araguatins-TO. Todos os editais estarão disponíveis na sala de licitações (Prédio da Prefeitura). Mural de Licitações do TCE-TO, pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/e> <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

AUGUSTINÓPOLIS**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

A Prefeitura de AUGUSTINÓPOLIS - TO, "torna público que levará a Leilão, no dia 28 de outubro de 2022, às 09:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de AUGUSTINÓPOLIS - TO", publicado na EDIÇÃO DOE Nº 6.187 PÁG. 47, TRANSFERIU O LEILÃO A SER REALIZADO NESTA DATA E LEIA-SE: "torna público que levará a Leilão, no dia 04 de novembro de 2022, às 09:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de AUGUSTINÓPOLIS - TO". Informações: DEZAN LEILOES (45) 99932-1112, site: www.leiloesmwd.com.br

Augustinópolis - TO, 23 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CAIRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

BANDEIRANTES DO TOCANTINS**LEILÃO Nº 001/2022**

A Prefeitura de Bandeirantes do Tocantins - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 09 de novembro de 2022, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de BANDEIRANTES - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01 - SUCATAS DIVERSAS (MÓVEIS CADEIRAS, CARTEIRAS, EQUIPAMENTOS E PECAS). 02 - FORD COURIER AMB. BRANCA, GASOLINA, 2004/2004, PLACA MVY 7823, CIRCULAÇÃO. 03 - PLANTADEIRA KOHLER 4 LINHAS. 04 - TOYOTA BANDEIRANTES, BRANCA, DIESEL, 1999/2000, PLACA MVY 1450, CIRCULAÇÃO. 05 - SUCATAS DE LUMINÁRIAS. 06 - MOTOCICLETA HONDA XLR 200R, BRANCA, GASOLINA, XXXX/XXXX, PLACA XXX XXXX, CIRCULAÇÃO. 07 - ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE, AMARELA, DIESEL, 2013/2013, PLACA OLK 4491, CIRCULAÇÃO. 08 - RENAULT KANGOO ALL, AMB. BRANCA, FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 2059, CIRCULAÇÃO. 09 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON SPORT GL, BRANCA, 2018/2019, PLACA QWC 7762, SUCATA. 10 - CARRETA PARA MOTOCICLETA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, CIRCULAÇÃO. 11 - RETROSCAVADEIRA CASE 580N, AMARELA, DIESEL, SUCATA. Informações: MWD LEILOES (45) 99932-1112, site: www.leiloesmwd.com.br

Bandeirantes do Tocantins-TO, 23 de outubro de 2022.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CHAPADA DE AREIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO, CNPJ nº 01.625.984/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a Construção de 01 (um) Bueiro, localizado em estrada vicinal na Zona rural do município de Chapada de Areia, identificadas sob as coordenadas geográficas Lat. 10º 21'39.83" S; Long. 49º 00'07.41" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

DARCINÓPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Darcinópolis, através da Câmara Municipal, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 08 de Novembro de 2022 às 09:00:00 (Nove Horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à RUA TIRADENTES, 537, SETOR BELA VISTA, CEP: 77.910-000. DARCINÓPOLIS/TO, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2022, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição Futura e Parcela de Material Permanente, sendo eles equipamentos eletrodomésticos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Darcinópolis. Modalidade:

Pregão Presencial SPR - nº 01/2022 - Processo CPL Nº 01/2022, tipo: menor preço por item, Forma e Regime de Execução: Menor preço por item, tendo como critério de julgamento menor preço por item, execução indireta, Abertura: dia 08 de Novembro de 2022 às 09:00 (nove horas), horário local. Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital gratuitamente através do seguinte endereço: camaradarcinopolis@hotmail.com ou em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação através do departamento de administração desta Câmara, munidos de pen-drive para gravação de todos os documentos que compõe o edital.

Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3423-1227, de segunda as sextas-feiras no Horário de 07:00 (Sete horas) as 13:00 (Treze horas). Darcinópolis-TO 24 de Outubro de 2022. James Chaves Lima Dias, Presidente da Câmara Municipal de Darcinópolis/TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Darcinópolis, através da Câmara Municipal, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 08 de Novembro de 2022 às 10:00:00 (Dez Horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à RUA TIRADENTES, 537, SETOR BELA VISTA, CEP: 77910-000 - DARCINÓPOLIS/TO, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2022, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilometro de fabricação nacional tipo Utilitário (Pick-UP), Flex de motor no mínimo 2.0 automático. Modalidade:

Pregão Presencial SPR - nº 02/2022 - Processo CPL Nº 02/2022, tipo: menor preço, Forma e Regime de Execução: Menor preço, tendo como critério de julgamento menor preço, execução indireta, Abertura: dia 08 de Novembro de 2022 às 10:00 (Dez horas), horário local. Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital gratuitamente através do seguinte endereço: camaradarcinopolis@hotmail.com ou em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação através do departamento de administração desta Câmara, munidos de pen-drive para gravação de todos os documentos que compõe o edital.

Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3423-1227, de segunda as sextas-feiras no Horário de 07:00 (Sete horas) as 13:00 (Treze horas).

Darcinópolis/TO, 24 de outubro de 2022.

James Chaves Lima Dias
Presidente da Câmara Municipal de Darcinópolis/TO

ITACAJÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022**

Processo Administrativo nº 049/2022. Pregão Eletrônico nº 007/2022
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, CNPJ:
11.372.183/0001-92.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo Ambulância Simples Remoção, zero quilometro, conforme Termo de Convênio nº 30550.000014/2021 e aditivo, celebrado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO.
Contratado: Reavel Veículos Eireli, CNPJ: 30.260.538/0001-04.
Fundamentação Legal: Lei 10.024/93. Data da Assinatura: 06/10/2022.
Dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.1.148; 07.01.10.302.2704.1.121
Elemento de despesa 4.4.90.52 Fonte 71, 1500.1002. Signatários:
Gustavo Guimarães Paiva - Gestor do FMS; Gilmar de As - Representante da Contratada.

Itacajá - TO, 24 de outubro de 2022.

Gustavo Guimarães Paiva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ITAPORÃ DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS CNPJ: 11.231.139/0001-62

CONTRATADA: P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 27.967.465/0001-72

OBJETO: Aquisição de veículo transformado em ambulância tipo "A" simples remoção (PICK-UP FIAT NOVA ESTRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLUS 1.4 FLEX 2P ANO 2022, COR BRANCA).

VALOR: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 19/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 01/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.301.0027.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 1.601.0000

FICHA: 000179

Itaporã do Tocantins - TO, 21 de outubro de 2022.

Andreia de Sousa Lima Costa
Gestora do F. M. S.

JAÚ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, para o exercício financeiro de 2023, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato e serviços de borracharia, para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 07/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender a frota do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 07/11/2022 às 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de limpeza, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 07/11/2022 às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022/FMAS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de aviamentos em geral, tecidos e materiais para confecção para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Assistência Social e Educação). Data: 08/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 08/11/2022 às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 09/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material descartáveis e copa, cozinha e GLP, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 09/11/2022 às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de refeições, hospedagens e produtos de confeitaria, para manutenção das atividades, compreendendo a prefeitura e os fundos municipais. Data: 10/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022: Tipo: Menor preço por item hora homem e maior percentual para peças, acessórios e componentes. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de peças, componentes e acessórios para veículos, máquinas, implementos agrícolas e execução de serviços mecânicos para a manutenção da frota municipal que compreende a prefeitura e fundos municipais. Data: 10/11/2022 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de material de consumo em geral, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins. Data: 11/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão-de - obra, para atender às demandas da prefeitura municipal de Jaú do Tocantins -TO, fundos municipais e departamentos afins, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 16/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022/FME: Tipo: Maior percentual de desconto. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de peças, componentes e acessórios para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação de Jaú do Tocantins. Data: 16/11/2022 às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022/FME: Tipo: Menor preço por item hora homem. Contratação de empresa especializada para execução de serviços mecânicos para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação de Jaú do Tocantins. Data: 16/11/2022 às 16h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para prestar serviço destinados a atender os pacientes (internos e ambulatoriais) usuários da Saúde Pública do Município de Jaú do Tocantins. Data: 17/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/FMS: Tipo: Maior percentual de desconto. Aquisições parceladas de medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela específica, para atender aos programas sociais. Data: 17/11/2022 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em recauchutagem de pneumáticos para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins. Data: 17/11/2022 às 16h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de pneumáticos para a frota municipal, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 18/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Locação de imóveis diversos para atender as necessidades públicas, compreendendo Prefeitura e fundos municipais de Jaú do Tocantins. Data: 18/11/2022 às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de medicamentos em geral, produtos e materiais médicos odontológicos para a manutenção dos programas de saúde do município de Jaú do Tocantins. Data: 21/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes para manutenção das atividades municipais, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 22/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Locação de veículos diversos para atender as necessidades municipais, compreendendo prefeitura e fundos municipais. Data: 23/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparos, incluindo material, para a iluminação pública do município de Jaú do Tocantins. Data: 23/11/2022 às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2022/FMS. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, inseticidas e congêneres, visando a manutenção dos bens públicos, compreendendo Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 24/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins. Data: 25/11/2022 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2022/FMAS. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, traslado de corpo e serviços funerários, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Jaú do Tocantins. Data: 28/11/2022 às 08h00min.

Os editais e seus anexos serão disponibilizado das 08hs às 12hs junto a CPL e via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br e através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal.

Kelly Oliveira Andrade
Pregoeira Municipal

PEIXE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Peixe - TO, torna publico o resultado da Tomada de Preços 003/2022. Processo Administrativo Nº 988/2022; ADJUDICADO em 10 de outubro de 2022, pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Cezar Pereira dos Santos, os preços da empresa IJO ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 01.011.979/0001-66, representada pelo sócio proprietário o Sr. Antônio José de Oliveira de Lima, no valor global de R\$ 130.321,04 (cento e trinta mil trezentos e vinte e um reais e quatro centavos), referente ao Objeto I - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE LAGOA DO ROMÃO, tudo conforme Convênio nº 27010.0000067/2021, projetos e planilhas, e demais documentos acostado aos autos, e o valor global de R\$ 340.193,95 (trezentos e quarenta mil cento e noventa e três reais e cinco centavos) referente ao Objeto II - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE VILA SÃO MIGUEL E VILA QUIXABA, tudo conforme Convênio nº 0045/2021, projetos e planilhas e demais documentos acostado aos autos.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Peixe - TO, torna público o extrato do Contrato nº 184/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 988/2022, referente a Tomada de Preços Nº 003/2022, com Objeto I - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE LAGOA DO ROMÃO, tudo conforme Convênio nº 27010.0000067/2021, projetos e planilhas, e demais documentos acostado aos autos. Objeto II - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE VILA SÃO MIGUEL E VILA QUIXABA, tudo conforme Convênio nº 0045/2021, projetos e planilhas e demais documentos acostado aos autos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Augusto Cezar Pereira dos Santos e como CONTRATADA a empresa IJO ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.979/0001-66, com sede na com sede na ST SHCG/NORTE C L R QUADRA 704, BLOCO B, nº 41, SLJ parte, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.730-732, representada pelo sócio proprietário o Sr. Antônio José de Oliveira de Lima, no VALOR TOTAL de R\$ 470.514,99 (quatrocentos e setenta mil quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos). ASSINATURA: 20 de outubro de 2022, VIGÊNCIA: 120 DIAS.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Peixe - TO, torna publico a homologação da Tomada de Preços 003/2022. Processo Administrativo Nº 988/2022; HOMOLOGADO em 14 de outubro de 2022, pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Cezar Pereira dos Santos, tendo como vencedora as propostas da empresa IJO ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 01.011.979/0001-66, representada pelo sócio proprietário o Sr. Antônio José de Oliveira de Lima, no valor global de R\$ 130.321,04 (cento e trinta mil trezentos e vinte e um reais e quatro centavos), referente ao Objeto I - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE LAGOA DO ROMÃO, tudo conforme Convênio nº 27010.0000067/2021, projetos e planilhas, e demais documentos acostado aos autos, e o valor global de R\$ 340.193,95 (trezentos e quarenta mil cento e noventa e três reais e cinco centavos) referente ao Objeto II - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE VILA SÃO MIGUEL E VILA QUIXABA, tudo conforme Convênio nº 0045/2021, projetos e planilhas e demais documentos acostado aos autos.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

O Municipal de Saúde Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 09:00h do dia 08 de novembro de 2022, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, Processo Administrativo nº 1106/2022, Tipo Menor Preço por Global, para contratação de empresa especializada para realização de Consultas, Exames e Cirurgias de Oftalmologia: Consulta médica especializada em oftalmologia (pré operatório, cirurgia e pós operatório); Biometria ultrassônica-monocular; Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável; Mapeamento de Retina Monocular; Microscopia Espectral Monocular de Córnea; Paquimetria Ultrassônica Monocular; Retinografia Colorida Monocular; Topografia Computorizada de Córnea Monocular, Biometria Ultrassônica (monocular) e Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita; Consulta Topografia (Pterígio) e Recobrimento, no Município de Peixe - TO.

O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, www.bnc.org.br e no Portal de Transparência do Município de Peixe, ou ainda junto a Comissão. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

RIO SONO

LEILÃO Nº 001/2022

A Prefeitura de Rio Sono - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 11 de novembro de 2022, às 09:00, o Leilão será realizado no End.: TO 050 MARGINAL LESTE CHÁCARA DO CHINES (PONTO REFERÊNCIA FERRO PALMAS) - Palmas - TO. Os seguintes bens móveis: 01 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON SPORT GL, BRANCA, DIESEL, 2018/2019, PLACA QKM 4074, CIRCULAÇÃO. 02 - RENAUL KWID ZEN 10MT, BRANCA, FLEX, 2018/2019, PLACA QKM 1537, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD LEILOES: (63) 99966-4886 - 99243-6869, Site: www.leiloesmwd.com.br

Rio Sono - TO, 23 de outubro de 2022.

ITAIR GOMES MARTINS
Prefeito Municipal

SANDOLÂNDIA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - ADM/1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 020/2022-CTL-ADM
Processo Administrativo Nº 262/2022 - ADM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE DORILÂNDIA MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA -TO
CONTRATADO: M&A CONSTRUTORA LTDA; CNPJ; sob o nº 18.931.706/0001-32;
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
VIGÊNCIA ATÉ: 24/02/2023.

SUCUPIRA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, inscrito no CNPJ Nº 01.685.343/0001-08
CONTRATADO: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.288.997/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - Processo 144/2022.
VALOR: R\$ 148.588,08 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos)
DOTAÇÃO: 01.031.0001.1001; Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte 1.500
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 61, § único.
VIGÊNCIA: 75 dias.
SIGNATÁRIOS: Ana Lúcia Alves Ribeiro - Presidente da Câmara
Jose Luiz De Carvalho Riela Junior - Representante Legal da Contratada.

Ana Lúcia Alves Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Altamar Oliveira da Silva, CPF nº 119.258.681-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Agricultura de Sequeiro, localizada no imóvel rural Fazenda Esmeralda, Matrículas 1.939 e 2.039, localizada no Município de São Salvador do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMAURY CESAR GOMES AZEVEDO CPF: Nº 444.037.399-20 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Barramento de represas na Fazenda Novo Destino, constituída por parte dos Lotes nºs 28 e 30 do Loteamento São João em GUARÁI - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

B & R METAIS LTDA, CNPJ nº 02.922.599/0001-46, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de Licença de Operação, para atividade de Mineração na Fazenda Canal do Lago Azul, localizada no município de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BRÁULIO CESAR BANDEIRA ALEIXO, CPF nº 015.798.721-31, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Mineração na Fazenda Canal do Lago Azul, localizada no município de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DIVINO RAGASSI, inscrito no CPF Nº 870.209.988-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda LOTE 55 DO LOT. Área Excedente Morro Limpo em Rio Sono-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 06.697.576/0003-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para exercer a atividade de armazenamento e beneficiamento de grãos e óleos vegetais (Indústria), com endereço na Rod BR 153 km 659, Galpão 02 Cxpst 003, na Zona rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Fernando Moreno Suarte, inscrito no CPF: 069.653.931-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a ATIVIDADE DE MINERAÇÃO - extração e beneficiamento de areia e cascalho (seixo) no Leito do rio Manuel Alves (ANM nº 864.160/2014 e 864.089/2015), Zona rural do município da Natividade e Chapada da Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FHELIPE DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 052.267.661-81, com endereço na Quadra 605 Sul, Qi. 04, Alameda 06, Lote 06, Município de Palmas, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J F ALMEIDA CIRQUEIRA (AREAL CANAA), CNPJ nº 29.807.353/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de extração mineral de areia, seixo, saibro, cascalho e argila no município de Aguiarnópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO P

O Sr. João Gasparetto, inscrito no CPF: 563.555.569-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de AGRICULTURA IRRIGADA, na FAZENDA NOVA ALIANÇA I, II, III, IV, V e VI localizada na Zona rural do município da Lagoa da Confusão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor NAPOLEÃO PEREIRA MEDRADO LEÃO DA SILVA COSTA, pessoa física, inscrito no CPF nº 929.236.822-20, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Porto Nacional, as Licenças Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer atividade de Agricultura para cultivo de mandioca, na Fazenda Rei do Peixe, localizada na Zona rural do município de Porto Nacional - TO, no loteamento Bananal, Gleba 01, Lotes 7 e 2-A, cravado na margem esquerda do Ribeirão Urradeira. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 91/2019, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RONALDO DA CRUZ ROCHA, CPF: 350.474.291-72 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Autorização Ambiental para atividade de Extração de Cascalho, na FAZENDA PORÇÃO - Zona Rural, município de COLINAS DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SILVA E SANTOS SERVIÇOS, PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA (AUTOCENTER SAN MARINO), CNPJ - 44.696.894/0001-71, localizada na Quadra 806 Sul, Av. NS 10, Lote 24-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença de Operação para as atividades de oficina mecânica e lavajato. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Lei Municipal 244/2002 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Tiago Ferretti, CPF nº 007.403.260-74, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de agricultura e bovinocultura, na fazenda denominada Ana Carlota V, localizada na Zona rural do município de Lagoa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2022

AUDIFISCO - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Eleitoral, devidamente nomeada, no uso de suas atribuições estatutárias, todos os seus filiados que atendam os requisitos previstos em Estatuto, para as eleições gerais da entidade a realizar-se em Assembleia Geral no dia 22/11/2022, em sua sede social e nas Delegacias Regionais de Araguaína, Gurupi e Porto-Nacional, das 12:30h às 17:30h. O prazo para registro das chapas é de 10 dias a contar da data de publicação deste Edital, na sede da entidade no horário das 9:30h às 12:00h e das 14:30h às 18:00h, onde poderão ser obtidas maiores informações. A apuração e resultado final das eleições se darão às 10:00h do dia 23/11/2022 na sede administrativa da AUDIFISCO. O presente edital vai ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, no Jornal Folha Capital e no placard da sede da entidade, da Secretaria da Fazenda e nas Delegacias Regionais.

Palmas/TO, 19 de Outubro de 2022.

Paulo Robério Aguiar de Andrade
Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0337/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 327/2021, de 29 de outubro de 2021 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 alínea "g", concomitante com art. 14 alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (Ad-referendum do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES			54.000,00
6.3.1.3.01.01	Material de Consumo		2.000,00	
6.3.1.3.01.01.007	Material para divulgação	2.000,00		
6.3.1.3.01.09	Outros matérias de consumo		5.000,00	
6.3.1.3.01.09.001	Outros matérias de consumo	5.000,00		
6.3.1.3.02.01	Serviços		47.000,00	
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de instrutores	35.000,00		
6.3.1.3.02.01.026	Loc. De Bens móveis, máquinas	10.000,00		
6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	2.000,00		
TOTAL				54.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do *superavit* financeiro do exercício de 2021 conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTA

6.2.3	PREVISÃO ADICIONAL			54.000,00
6.2.3.1.01.01	PREVISÃO ADICIONAL		54.000,00	
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	54.000,00		
TOTAL				54.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 19 de agosto de 2022.

Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0338/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 327/2021, de 29 de outubro de 2021 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 alínea "g", concomitante com art. 14 alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (*Ad-referendum* do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
6.3.1.6.01.01	Tributos		15.000,00	
6.3.1.6.01.01.001	INSS sobre serviços prestados	15.000,00		
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do *superavit* financeiro do exercício de 2021 conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTA

6.2.3	PREVISÃO ADICIONAL			15.000,00
6.2.3.1.01.01	PREVISÃO ADICIONAL		15.000,00	
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	15.000,00		
TOTAL				15.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 19 de agosto de 2022.

Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0339/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRC - TO no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 327/2021, de 29 de outubro de 2021 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 alínea "g", concomitante com art. 14 alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (*Ad-referendum* do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 63.350,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES			48.350,00
6.3.1.3.01.01	Material de Consumo		6.000,00	
6.3.1.3.01.01.007	Material para divulgação	6.000,00		
6.3.1.3.02.01	Serviços		5.000,00	
6.3.1.3.02.01.027	Locação de bens imóveis	5.000,00		
6.3.1.3.02.03	Diárias		20.385,00	
6.3.1.3.02.03.001	Diárias-funcionários	6.085,00		
6.3.1.3.02.03.002	Diárias-conselheiros	14.300,00		
6.3.1.3.02.06	Despesa com locomoção		6.965,00	
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio deslocamento	6.965,00		
6.3.1.9.01.01	Demais despesas correntes		10.000,00	
6.3.1.9.01.01.004	Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000,00		
6.3.2	DESPESAS CAPITAL			15.000,00
6.3.2.1.03.01	Equipamentos e materiais permanentes		15.000,00	
6.3.2.1.03.01.002	Máquinas e equipamentos	15.000,00		
TOTAL				63.350,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício de 2021 conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTA

6.2.3	PREVISÃO ADICIONAL			63.350,00
6.2.3.1.01.01	PREVISÃO ADICIONAL		63.350,00	
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	63.350,00		
TOTAL				63.350,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 06 de setembro de 2022.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

DELIBERAÇÃO CRCTO Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova prestação de contas do exercício de 2021.

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, no uso das atribuições contidas na Resolução CRCTO nº 116, de 15 de dezembro de 2006 que trata do seu Regimento Interno, tendo em vista o parecer favorável da Câmara de Controle Interno e o que consta do processo nº 97/2022, de 31 de dezembro de 2021, delibera:

Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021, gestão do Presidente João Gonçalves dos Santos.

As demonstrações contábeis anuais e o processo de prestação de contas do CRCTO estão disponíveis para consulta no portal da transparência, por meio do endereço eletrônico: <https://online.crcto.org.br/governança/portaltransparencia.htm>

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

DELIBERAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO Nº: 90796110000017.000031/2022-96
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021
DELIBERA: Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2021 do Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins, concluindo pela Regularidade, conforme decisão da Câmara de Controle Interno.
RELATORA: CONTADORA ANA LUIZA PEREIRA LIMA. ATA CCI Nº 343

Brasília-DF, 17 de maio de 2022.

Contadora Vitéria Maria da Silva
Vice-Presidente de Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC. ATA Nº 1086

Brasília-DF, 19 de maio de 2022.

Contador Aécio Prado Dantas Junior
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO
2022/000004

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº 9.295/46, e Resolução CFC nº 1.603/20, vem por meio do presente, intimar os Profissionais, e Empresas abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, comparecer a sua sede à Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, para ciência das decisões inerentes aos Processos Administrativos de Fiscalização, abaixo:

Nome	Registro	Categoria	Processo
Bruno Henrique Arruda Sampaio	PF-005654/K	Leigo	2022/000057
Dalane Oliveira Santos	TO-005224/O	Contadora	2022/000013
Result Consultoria Contábil Ltda	PJ-002492/K	Sociedade Simples	2022/000012
Wilke Feitosa da Silva	TO-003261/O	Contador	2022/000069
W F da Silva Eireli	PJ-002556/K	Eireli	2022/000068

Palmas/TO, 21 de outubro de 2022.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS GOVERNO MUNICIPALISTA